GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1863/2022

Teresina(PI), 07 de novembro de 2022

Estabelece normas e diretrizes para a organização da oferta do Currículo do Ensino Fundamental e do Novo Currículo do Ensino Médio nas Escolas da Rede Estadual para os Anos Letivos de 2022-2023 e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no artigo 40 da Lei Complementar 28/2003 (Lei Orgânica da Administração Estadual/PI); nos artigos 109, 216, 217 e 228-A da Constituição do Estado do Piauí; nos artigos 205, 206, 208 e no artigo 211 e respectivos parágrafos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, CONSIDERANDO:

- a **Lei Nº 9.394/1996**, que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDB) e suas alterações;
- a **Lei Estadual Nº 5.101/1999**, que dispõe sobre o sistema de ensino do Estado do Piauí e dá outras providências;
- a **Lei Nº 9.795/1999**, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;
- a **Resolução CNE/CEB Nº 3/1999**, Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências;
- a **Resolução CNE/CEB Nº 1/2002**, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;
- a **Lei Estadual Nº 5.253/2002**, que torna obrigatório o ensino das disciplinas Filosofia e Sociologia, em todos os estabelecimentos de ensino no nível Médio do Estado do Piauí;
- a **Resolução CNE/CP N° 01/2004,** que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- a **Lei Estadual Nº 5.464/2005**, que dispõe sobre o ensino de literatura brasileira de expressão piauiense, no ensino Fundamental e Médio, nas escolas das redes pública estadual e privada, no Estado do Piauí, e dá outras providencias;
- o **Parecer CNE/CEB Nº 1/2006,** que trata dias letivos para a aplicação da Pedagogia de Alternância nos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFA);
- a **Lei Complementar nº 71/2006**, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos Carreira e Vencimento dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado do Piauí e dá outras providências;
- a **Lei Nº 11.645/2008**, que altera a Lei nº 9.394/1996, modificada pela Lei nº 10.639/2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", a ser ministrada no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras;
- a **Lei Nº 11.769/2008**, que altera a Lei nº 9.394/1996 para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica, a ser ministrada no componente curricular de Arte;
- a **Resolução CNE/CEB Nº 2/2008**, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
- a **Resolução CNE/CEB Nº 4/2009**, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- a **Resolução CNE/CEB nº 1/2010**, que define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- a **Resolução CNE/CEB nº 2/2010**, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.
- a **Resolução CNE/CEB nº 3/2010**, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.
- a **Resolução CNE/CEB nº 4/2010**, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a **Resolução CNE/CEB nº 5/2010**, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica pública;
- a **Resolução CNE/CEB nº 6/2010**, que define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;
- a **Resolução CNE/CEB nº 7/2010**, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- o **Decreto Federal nº 7.352/2010**, que estabelece da educação do campo;
- a **Resolução CEE/PI nº 178/2010,** que estabelece normas complementares aos artigos 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96;
- a **Nota Técnica SEESP/GAB nº 11/2010,** que orienta a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares;
- o **Decreto Nº 7.626/2011** que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional;
- a **Lei Nº 7210/1984**, que institui a Lei de Execução Penal;
- a **Resolução CNE/CEB Nº 5/2012**, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;
- a **Resolução CNE/CEB Nº 8/2012**, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;
- o **Parecer CNE/CEB Nº 13/2012**, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena;

- a **Lei 12.594/2012,** que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- a **Portaria GSE/ADM/SEDUC/PI nº 019/2013**, que trata da Lotação de Professores no Esporte Educacional;
- a **Portaria GSE/ADM/SEDUC/PI nº 020/2013**, que tratada Oferta do Esporte Educacional;
- **a Lei Nº 6.346/2013,** que dispõe sobre a inserção em disciplinas dos ensinos Fundamental e Médio da rede pública estadual de conteúdos curriculares e metodologias aplicadas com o tema Aprender a Conviver no Semiárido;
- a **Lei Nº 13.005/2014**, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;
- a **Resolução CEE/PI Nº 128/2015**, que normatiza a oferta de Educação a Distância (EaD) no Sistema de Ensino do Estado do Piauí;
- a **Resolução CEE/PI Nº 149/2022**, que dispõe sobre a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Piauí e regulamenta os procedimentos do credenciamento institucional, de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos;
- a **Resolução CEE/PI Nº 061/2015**, que estabelece normas e procedimentos para a oferta de cursos da Educação Básica, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, no Sistema Estadual de Ensino do Piauí;
- a **Lei Estadual Nº 6.733/2015**, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE/PI e dá outras providências, no decênio 2015/2025;
- a **Lei Estadual Nº 6.651/2015**, que institui a Política Estadual de Educação do Campo do Estado do Piauí;
- a **Lei Nº 13.146/2015**, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a **Resolução CNE/CEB Nº 2/2016**, que define Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica (Lei Nº 11.769/2008);
- a **Resolução CNE/CEB Nº 3/2016**, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- a **Resolução CNE/CEB Nº 4/2016**, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a remissão de pena pelo estudo de pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais do sistema prisional brasileiro;
- a **Resolução CNE/CP nº 2/2017**, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- a **Portaria MEC Nº 727/2017**, que estabelece novas Diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, em conformidade com a Lei no 13.415/2017;
- a **Resolução CEE/PI Nº 146/2017,** que Fixa normas para a Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Piauí;
- a **Lei Nº 13.415/2017**, que altera as Leis Nº 9.394/1996 e 11.494/2007, o Decreto-Lei nº 5.452/1943 e o Decreto-Lei nº 236/1967; revoga a Lei nº 11.161/2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;
- a **Lei Estadual Nº 7.113/2018**, que institui no âmbito da Secretaria de Estado da Educação os Centros Estaduais de Tempo Integral – CETIs, e dá outras providências;
- a **Resolução CEE/PI nº 111/2018**, que regulamenta os procedimentos de credenciamento de instituições de ensino, de autorização e de renovação da autorização de funcionamento de cursos da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino do Piauí;
- a **Resolução CNE/CEB Nº 3/2018 (DCNEM/2018)**, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- a **Resolução CNE/CEB Nº 4/2018,** que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica;
- a **Portaria MEC nº 1.432/2018**, que estabelece os Referenciais Curriculares para Elaboração dos Itinerários Formativos, conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio;
- o **Parecer CEE/PI nº 105/2019**, que apresenta Manifestação sobre o Currículo de Referência para implementação nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Sistema Estadual de Ensino do Piauí;
- a **Resolução CEE/PI Nº 124/2020**, que institui as Diretrizes Curriculares e orientações para a implementação do Ensino Médio, de acordo com o disposto na Lei no 13.415/2017 e na LDB – Lei Nº 9.394/1996, para as redes e instituições públicas e privadas que integram o Sistema de Educação do Estado do Piauí;
- a **Resolução CNE/CP Nº 1/2020**, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada);
- a **Resolução CNE/CP Nº 1/2021**, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- a **Resolução CNE/CEB Nº 01/2021**, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância;
- a **Lei Nº 14.164/2021**, que Altera a Lei nº 9.394/1996 (LDB) para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;
- o **Parecer CEE/PI Nº 048/2021**, que aprova o Currículo do Piauí – Novo Ensino Médio - como Currículo de Referência para o Sistema Estadual de Educação do Piauí;
- a **Resolução CEE/PI Nº 050/2021**, que aprova o Parecer CEE/PI Nº 048/2021 que se manifesta sobre o Currículo de Referência para a implementação nas Escolas de Ensino Médiodo Sistema Estadual de Ensino do Piauí;
- a **Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1442/2021**, de que dispõe sobre a autorização do retorno presencial em todas as modalidades e etapas de ensino e dispõe sobre a frequência dos estudantes matriculados na Rede Estadual de Educação, e de seus respectivos professores, em instituições de ensino estaduais no âmbito do Estado do Piauí;
- a **Portaria MEC Nº 733/2021** que institui o Programa Itinerários Formativos;
- a **Nota Técnica CEE/PI Nº 01/2021**, que orienta as redes e instituições de ensino quanto à implementação do Novo Ensino Médio no Estado do Piauí;
- a **Nota Técnica Nº 7/2021/SUEB/GSE/SEDUC-PI/GSE/SEDUC-PI**, que estabelece orientações para o Programa Juntos para Avançar 2022 e o início do Ano Letivo nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí no ano civil de 2022.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Portaria institui as Diretrizes Internas da organização curricular a ser cumprida pelas escolas da Rede Estadual de Ensino que ofertam a Educação Básica, observando as seguintes determinações:

§ 1º A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é referência nacional para todas as unidades escolares que ofertam Educação Básica, para construírem ou revisarem os seus currículos.

§ 2º A BNCC fundamenta a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos currículos e, portanto, as propostas pedagógicas das unidades escolares.

§ 3º A BNCC é o documento normativo de referência para a articulação e coordenação de políticas e ações educacionais desenvolvidas pela SEDUC-PI em relação à formação de professores, dentre outros critérios definidores de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

§ 4º A implementação da BNCC, com suas normas previstas para toda a Educação Básica, deve superar a fragmentação das políticas educacionais, possibilitando o fortalecimento do regime de colaboração entre as três esferas de governo, balizando a qualidade da educação ofertada.

Art. 2º O tratamento curricular deve possibilitar a integração das áreas de conhecimento de forma contextualizada para apreensão de conceitos e categorias básicas bem como a intervenção na realidade, requerendo para isso o planejamento e execução conjugados e cooperativos dos professores e coordenadores pedagógicos, favorecendo a aquisição de um conjunto necessário de saberes teóricos, práticos, integrados e significativos.

Art. 3º A Educação Básica implementada pela Rede Estadual de Ensino é composta pelo Ensino Fundamental e pelo Ensino Médio e poderá ser desenvolvida por meio das formas e modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial, Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola, Educação prisional, Educação no sistema socioeducativo Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação a Distância (EaD).

Parágrafo Único: As formas de oferta são: presencial (com atividades síncronas e assíncronas), atendimento hospitalar, educação via mediação tecnologica e Educação a Distância – EaD.

Art. 4º A partir do ano de 2022, os conhecimentos a serem trabalhados com os estudantes da Educação Básica no Estado do Piauí estão definidos:

1. No Currículo de Referência do Piauí para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
2. No Currículo de Referência do Piauí para o Ensino Médio.

Parágrafo único. Tanto o currículo das etapas: Educação Infantil e do Ensino Fundamental, quanto do Ensino Médio, são organizados por áreas do conhecimento com seus respectivos componentes curriculares distribuídos por ano/série/segmento/etapa, constituindo-se referenciais para a elaboração dos planos de ensino.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR DIURNO

Art. 5º - A matriz curricular básica de Ensino Fundamental Regular Diurno, a ser implantada a partir de 2022 será adotada em todas as escolas da Rede Estadual de Ensino Fundamental Regular Diurno (**vide Quadro 01**).

Art. 6º O ensino fundamental tem organização curricular de nove anos de duração, estruturada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela Parte Diversificada, constituindo um todo integrado, possibilitando ao estudante a formação de alicerce necessária à vida pessoal e social, ao aprofundamento dos conhecimentos e ao prosseguimento de estudos, formando um todo integrado perpassando, por estas, projetos interdisciplinares.

Art. 7º Os conhecimentos a serem trabalhados com os estudantes da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental, estão definidos no Currículo de Referência do Piauí, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. A proposta pedagógica da escola deve ter coerência com ambos e, a organização curricular deve ser por área do conhecimento, incorporando os componentes curriculares, constituindo-se assim, em referencial para a elaboração dos planos de aula.

Art. 8º A proposta pedagógica, para desenvolvimento do currículo, deve ser elaborada e executada com a efetiva participação do corpo docente de cada escola, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com as respectivas propostas pedagógicas, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

Parágrafo Único. As propostas pedagógicas devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral, tendo como referência o Currículo do Piauí à luz da BNCC. Estas propostas devem ser complementadas em cada instituição escolar por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos justapostos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

Art. 9º A organização curricular básica para o Ensino Fundamental Regular Diurno traz as seguintes características:

Parágrafo Único - Organizada nas cinco áreas de conhecimentos e seus componentes curriculares, a saber:

I – Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;

II – Matemática: Matemática;

III – Ciências da Natureza: Ciências;

IV – Ciências Humanas: História e Geografia;

V- Ensino Religioso: Ensino Religioso.

Art. 10 Para garantir a efetividade da aplicação do documento curricular vigente, aos docentes está assegurado o cumprimento de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho em atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional – conforme previsto no **§ 2º do Art. 30 da Lei Nº 5.580, de 13/01/1998, alterado pela Lei Nº 9.770, de 26/12/2011** –, a ser cumprido na unidade escolar com acompanhamento e orientação do Coordenador Pedagógico, o qual deverá observar o trabalho coletivo dos componentes curriculares por área.

Art. 11 A carga horária no ensino fundamental nos turnos matutino e vespertino, para o 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º ano é de 04 (quatro) horas diárias, cinco vezes por semana, totalizando 20 horas aulas semanais. Já para o 5º e 9º ano, a carga horária é de 04 (quatro) horas diárias três vezes por semana e 05 (cinco) horas duas vezes por semana, totalizando 22 horas aulas semanais. As aulas são de 60 (sessenta) minutos de relógio. Existirá um intervalo de 20 (vinte) minutos para recreação.

§ 1º Nos anos iniciais do ensino fundamental, os componentes curriculares de Educação Física e Arte, que integram o Currículo, devem ser desenvolvidos em horário regular, conforme o número de aulas semanais indicado na matriz de organização curricular.

§ 2º Somente na ausência de professores habilitados em Educação Física e Arte nos anos iniciais do ensino fundamental, as aulas desses componentes curriculares podem estar a cargo do professor regente de classe, conforme Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 e LEI Nº 7.098/2018.

Art. 12 O tratamento curricular deve adequar à realidade escolar, considerando, para tanto, o contexto e as características dos estudantes, devendo:

I. Contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;

II. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades e seus grupos de

socialização, dentre outros fatores;

III. Conceber e por em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens;

IV. Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado, que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da unidade escolar, dos docentes e dos estudantes;

V. Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender.

§ 1º Os currículos devem incluir abordagens, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas, e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de temas tais como o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; e a educação digital, bem como o tratamento adequado da temática da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira.

§ 2º O componente curricular de língua portuguesa tem carga horária de 05 aulas para o 1º, 2º, 3º, 4º ano e (05 + 01 = total 06) para o 5º ano; 04 aulas para o 6º, 7º, 8º ano e (04 + 01 = Total 05) para o 9º ano. Sendo o acréscimo de 01 (uma) para aula prática dos conhecimentos (oficinas), com o objetivo de assegurar ao estudante, a vivência de como aplicar os conhecimentos na sua vida e da comunidade.

§ 3º O componente curricular de matemática tem carga horária de 05 aulas para o 1º, 2º, 3º, 4º ano e (05 + 01=Total 06) para o 5º ano, 04 aulas para o 6º, 7º, 8º e (04 + 01 = Total 05) para o 9º ano. Sendo o acréscimo de 01(uma) para aula prática dos conhecimentos (oficinas), com o objetivo de assegurar ao estudante, a vivência de como aplicar os conhecimentos na sua vida e da comunidade.

§ 4º A organização curricular será distribuída por ano, conforme matriz curricular.

§ 5º A escola ofertará na parte diversificada, projetos interdisciplinares de leitura, produção textual e matemática.

§ 6º Os projetos interdisciplinares serão obrigatórios para o 5º e 9º ano do Ensino Fundamental Regular Diurno, perfazendo duas horas semanais, conforme matriz curricular. Os quais serão contabilizados na carga horária total, para o registro da consolidação das aprendizagens e atividades desenvolvidas.

§ 7º Os planos de aula devem considerar os campos do organizador curricular do Currículo do Piauí para Educação Infantil e Ensino Fundamental e as diretrizes específicas da Secretária de Estado da Educação.

Quadro 01 – Matriz Curricular do Ensino Fundamental Regular Diurno (GEIEF)

DISCIPLINA	ANOS INICIAIS											ANOS FINAIS									
	1º		2º		3º		4º		5º			6º		7º		8º		9º			
	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHTD	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHTD	CHTC
LÍNGUA PORTUGUESA	5	200	5	200	5	200	5	200	6	240	1040	4	160	4	160	4	160	5	200	680	1720
LÍNGUA ESTRANGEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	40	1	40	1	40	1	40	160	160
ARTE	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200	1	40	1	40	1	40	1	40	160	360
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	2	80	2	80	2	80	2	80	320	720
MATEMÁTICA	5	200	5	200	5	200	5	200	6	240	1040	4	160	4	160	4	160	5	200	680	1720
CIÊNCIAS NATURAIS	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	3	120	3	120	3	120	3	120	480	880
HISTÓRIA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	2	80	2	80	2	80	2	80	320	720
GEOGRAFIA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	2	80	2	80	2	80	2	80	320	720
ENSINO RELIGIOSO	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200	1	40	1	40	1	40	1	40	160	360
TOTAL DE CARGA HORÁRIA	20	800	20	800	20	800	20	800	22	880	4080	20	800	20	800	20	800	22	880	3280	7360

DIAS LETIVOS:200
SEMANAS LETIVAS: 40
HORA AULA: 60 MIN
CARGA HORÁRIA TOTAL
CHS- CARGA HORÁRIA SEMANAL
CHA- CARGA HORÁRIA ANUAL
CHTCC-AI-CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE CURRICULAR - ANOS INICIAIS
CHTCC - AF - CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE CURRICULAR - ANOS FINAIS

CAPÍTULO III

NOVO CURRÍCULO DO ENSINO MÉDIO

Seção I

Do Referencial Legal e Conceitual

Art. 13 De acordo com o Art. 3º da DCNEM/2018, o ensino médio é direito de todos e dever do Estado e da família e será promovido e incentivado com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mundo do trabalho, conforme previsto no Art. 205 da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Art. 14 O Ensino Médio, etapa final da educação básica, concebida como conjunto orgânico, sequencial e articulado, deve assegurar sua função formativa para todos os estudantes, indistintamente, sejam adolescentes, jovens ou adultos, mediante diferentes formas de oferta e de organização.

Art. 15 As Escolas da Rede Estadual de ensino que ofertam Ensino Médio devem estruturar suas propostas pedagógicas considerando as finalidades previstas no **Art.** 35 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Art. O Ensino Médio em todas as suas etapas, níveis e modalidades de oferta, além dos princípios gerais estabelecidos para a educação nacional no **Art.** 206 da Constituição Federal, no **Art.** 3º da LDB e no **Art.** 5º das DCNEM/2018, será orientado pelos seguintes princípios da Rede Estadual, constantes no Documento Curricular de Referência (DCR), sob os quais o currículo para o Novo Ensino Médio está organizado:

I - Educação emancipatória - expressa no papel da escola de Ensino Médio, cuja ação pedagógica deve ser direcionada a construir uma consciência crítica nos estudantes, visando impulsionar as ações humanas em busca de um mundo melhor, pautado na igualdade, equidade de oportunidades, no respeito aos direitos humanos e na formação de cidadãos emancipados;

II - Trabalho - cuja função da escola é preparar os estudantes para saber desenvolver escolhas, apropriarem-se de conhecimentos e experiências que os possibilitem a entender e acompanhar todas as transformações do mundo do trabalho com foco no protagonismo estudantil, a fim de desenvolver as capacidades dos estudantes no âmbito produtivo, cultural, socioemocional e cognitivo, bem como sua formação integral;

III - Protagonismo Estudantil- refere-se à plena e efetiva participação dos estudantes em todo o processo educativo. Assim, o trabalho pedagógico focaliza a construção de conhecimentos, valores e atitudes situando o estudante no centro do processo educativo, atribuindo-lhe a condição de protagonista, considerando-lhe como fonte de iniciativa (ação), liberdade (opção) e compromisso (responsabilidade);

IV - Pesquisa e conhecimento científico - a pesquisa como princípio científico e cotidiano deve permear a prática pedagógica continuamente para desenvolver nos estudantes as competências e habilidades de criar coisas novas, solucionar problemas e contribuir para o seu desenvolvimento sociocultural, sociopolítico e tecnológico. Neste processo, o professor precisa adotar uma prática docente investigativa, que promova o pensamento crítico, o espírito científico e a autonomia nos estudantes enquanto sujeitos ativos, atuantes, emancipados e éticos;

V - Sustentabilidade Socioambiental - a sustentabilidade deve ser compreendida como processo de inclusão em que cada cidadão pode assumir um papel importante no processo de conscientização sobre a prática ambiental na sociedade e no contexto escolar, na busca de soluções para uma vida saudável continuamente. A educação socioambiental é um princípio relevante para promover a consciência dos jovens acerca do desenvolvimento sustentável, e incentivar ações que visem a vida sustentável no planeta Terra.

Art. 17 Em conformidade com o Art. 6º das DCNEM/2018, para maior clareza de exposição, ficam definidos os seguintes termos utilizados na presente Portaria:

I - formação integral: é o desenvolvimento intencional dos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais do estudante por meio de processos educativos significativos que promovam a autonomia, o comportamento cidadão e o protagonismo na construção de seu projeto de vida;

II - formação geral básica (FGB): conjunto de competências e habilidades das áreas de conhecimento previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2018), que aprofundam e consolidam as aprendizagens essenciais do ensino fundamental, a compreensão de problemas complexos e a reflexão sobre soluções para eles;

III - itinerários formativos (IF): cada conjunto de unidades curriculares ofertadas pelas instituições e redes de ensino que possibilitam ao estudante aprofundar seus conhecimentos e se preparar para o prosseguimento de estudos ou para o mundo do trabalho de forma a contribuir para a construção de soluções de problemas específicos da sociedade;

IV - unidades curriculares (UC): elementos com carga horária pré-definida, formadas pelo conjunto de estratégias, cujo objetivo é desenvolver competências específicas, podendo ser organizadas em áreas de conhecimento, módulos, projetos, laboratórios, oficinas, cursos, núcleos de estudo, núcleos de criação artística, observatórios, incubadoras, clubes, entre outras formas de oferta;

V - arranjo curricular: seleção de competências que promovam o aprofundamento das aprendizagens essenciais demandadas pela natureza do respectivo itinerário formativo;

VI - competências: mobilização de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho;

VII - habilidades: conhecimentos em ação, com significado para a vida, expressas em práticas cognitivas, profissionais e socioemocionais, atitudes e valores continuamente mobilizados, articulados e integrados;

VIII - diversificação: articulação dos saberes com o contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho, contextualizando os conteúdos a cada situação, escola, município, estado, cultura, valores, articulando as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura.

Art. 18 Em conformidade com o Art. 7º das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM/2018), o currículo é conceituado como a proposta de ação educativa constituída pela seleção de conhecimentos construídos pela sociedade, expressando-se por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento de suas identidades e condições cognitivas e socioemocionais.

Seção II

Da Composição e da Estrutura Curricular

Art. 19 O novo currículo do Ensino Médio a ser implementado a partir do ano de 2022 será composto por **formação geral básica (FGB)** e por **itinerários formativos (IF)**, indissociavelmente, com uma carga horária total de, no mínimo, 3.000 (três mil) horas, e deverá:

I - garantir o desenvolvimento das competências gerais e específicas das àreas do conhecimento previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

II - adotar metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem que potencializem o desenvolvimento das competências e habilidades expressas na BNCC com foco no protagonismo dos estudantes;

III - organizar os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação, por meio de atividades teóricas e práticas, provas orais e escritas, seminários, projetos e atividades on-line, autoria, resolução de problemas, diagnósticos em sala de aula, projetos de aprendizagem inovadores, atividades orientadas, dentre outras estratégias pedagógicas que possibilitem que, ao final do ensino médio, o estudante demonstre:

a) competências e habilidades na aplicação dos conhecimentos desenvolvidos;

b) domínio dos princípios científicos e tecnológicos que estão presentes na produção moderna;

c) práticas sociais e produtivas, determinando novas reflexões para a aprendizagem;

d) domínio das formas contemporâneas de linguagem.

IV - considerar a formação integral do estudante, contemplando seu projeto de vida e sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;

Art. 20 A carga horária destinada ao cumprimento da formação geral básica não poderá ser superior a 1.800h (mil e oitocentas horas) do total da carga horária distribuída nos 3 (três) anos do Ensino Médio. E a carga horária anual não poderá ser inferior a 400h (quatrocentas horas).

Art. 21 Os itinerários formativos deverão ter, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas na carga horária total distribuída nos 3 (três) anos do Ensino Médio.

Art. 22 As disposições constantes nos Art. 20 e 21 desta Portaria não se aplicam à oferta de Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Técnica e Profissional de nível médio ofertada na metodologia da Pedagogia da Alternância, dadas às especificidades e regulamentações próprias.

Art. 23 No Ensino Médio a carga horária estabelecida em Lei é de hora-relógio – 60 (sessenta) minutos - para cômputo da hora-aula constante nas matrizes curriculares das diferentes formas, modalidades, regimes de oferta de ensino no turno diurno.

Parárafo único. Excepcionalmente a **oferta educacional noturna** (na modalidade de EJA, no Ensino Médio Regular, na Educação Técnica e Profissional na forma Subsequente e integrada à Educação de Jovens e Adultos - EJA TEC) a hora-aula será de 45 (quarenta e cinco) minutos.

Art. 24 O novo currículo do Ensino Médio adota a flexibilidade como princípio da organização curricular, possibilitando a construção de propostas pedagógicas que atendam às especificidades locais e à multiplicidade de interesses dos estudantes. Assim, cada escola deverá considerar a oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme os anseios e necessidades de aprendizagens dos estudantes, a relevância para o contexto local e as possibilidades da escola e da Rede Estadual.

Art. 25 A partir da capacidade instalada na estrutura da Rede Pública Estadual de Ensino, a oferta educacional para o Ensino Médio deverá fomentar alternativas de diversificação e flexibilização curriculares a serem vivenciadas pelas unidades escolares, no sentido da ampliação das opções de escolha dos estudantes.

Art. 26 A Rede Estadual organizou suas Matrizes Curriculares para cada modalidade e forma de oferta de Ensino Médio, alinhadas à composição estabelecida nas legislações que regulamentam o Novo Ensino Médio. Assim, estão divididas em duas partes: A Formação Geral Básica (FGB) e os Itinerários Formativos (IF).

Art. 27 Às escolas da Rede Estadual é assegurada a autonomia para proceder a organização e estruturação curricular, assim como a necessária de atualização dos seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), em consonância com as legislações e documentos pedagógicos educacionais vigentes, sobretudo, com as normas referendadas na LDB (Lei 9.394/1996), na BNCC-EM/2018 e nas DCNEM/2018, bem como nas orientações constantes nos Referenciais Curriculares para a Elaboração dos Itinerários Formativos, no Documento Curricular de Referência para o Ensino Médio do Piauí (DCR), nos regramentos do CEE-PI e nas diretrizes internas da SEDUC-PI.

§ 1º No caso da Formação Técnica e Profissional (habilitação e/ou qualificação), também serão observados os regramentos constantes na Resolução 1/2021 – CNE/CP, no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e nas resoluções emitidas pelo Conselho Estadual de Educação do Piauí (CEE- PI).

§ 2º As organizações curriculares dos Cursos Técnicos de Nível Médio, ofertados nas formas Integrada, Concomitante e Subsequente, serão compostas pelos componentes curriculares específicos para habilitação e/ou qualificação profissional, de acordo com o CNCT e com a CBO, seguindo as resoluções emitidas pelo CEE-PI.

§ 3º Na educação especial, na educação do campo, na educação escolar indígena, na educação escolar quilombola, na educação de pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade, no atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, na educação escolar para populações em situação de itinerância e na educação a distância, devem ser observadas as respectivas diretrizes e normas nacionais.

Art. 28 Para subsidiar a reconstrução do Projeto Político Pedagógico de cada escola da Rede Estadual, o Documento Curricular de Referência do Ensino Médio do Piauí (DCR) traz o aporte essencial para o trabalho docente, por meio da apresentação das concepções teórico-metodológicas nos Organizadores Curriculares de todas as Áreas do Conhecimento e seus respectivos componentes curriculares que compõem a Formação Geral Básica (FGB) e dos Itinerários Formativos (IF) das Áreas do Conhecimento e da Formação Técnica e Profissional.

Art. 29 Para garantir a efetividade da implementação do novo Currículo de Referência do Ensino Médio nas escolas da Rede Estadual, aos professores compete o cumprimento da jornada regular de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou de 20 (vinte) horas semanais, distribuída em 70% (setenta por cento) em sala de aula e 30% (trinta por cento) para atividades destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da Escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada Escola - conforme previsto no **Art.** 61 e respectivos parágrafos da Lei Complementar Estadual nº 71 de 26/07/2006.

§ 1º A jornada regular de trabalho do professor a qual se refere o *caput*, deverá ser cumprida no âmbito de uma ou mais unidade escolar da Rede Estadual em que o docente é lotado, sob coordenação, acompanhamento e orientação do Coordenador Pedagógico (CP) e/ou do pedagogo e/ou do Professor Coordenador de Área do Conhecimento (PCA), preferencialmente, no coletivo dos regentes de classe dos componentes curriculares que compreendem cada área de conhecimento.

Art. 30 A regência das Unidades Curriculares dos Itinerários Formativos das àreas do Conhecimento (nas Trilhas de Aprendizagem/aprofundamentos, no Projeto de Vida, nas Eletivas e em outros componentes), será destinada aos professores com carga horária disponível após o cumprimento da carga horária (na escola) destinada à Formação Geral Básica, respeitadas as exigências quanto ao perfil docente para o trabalho com as Eletivas e com o Projeto de Vida.

Art. 31 A regência das Unidades Curriculares do Itinerário de Formação Técnica e Profissional (nas Trilhas de Aprendizagem/aprofundamentos, no Projeto de Vida, nas Eletivas e nos demais componentes) será destinada aos professores com carga horária disponível, segundo as especificidades da Educação Profissional e Tecnológica.

Art 32 As aulas do componente Projeto de Vida podem ser ministradas por professores de qualquer área do conhecimento, desde que tenha um perfil que o componente exige. Assim, sugere-se que o professor de Projeto de Vida, contemple os seguintes requisitos:

I – seja, preferencialmente, do quadro de efetivos da Rede e com formação em Filosofia;

II – tenha disponibilidade de carga horária e afinidade profissional com a dinâmica do componente;

III- seja um profissional imbuído de boa capacidade para se comunicar e articular-se com os estudantes; postura acolhedora e solidária; confiabilidade; proatividade; postura ética; capacidade de planejamento e organização; empatia, habilidade de escuta e resiliência.

Art. 33 Quanto ao perfil do professor para lecionar as Unidades Curriculares Eletivas, recomenda-se que seja um profissional:

a) que valorize, respeite e considere as sugestões e os interesses dos estudantes, bem como esteja em constante atualização acerca dos temas e assuntos contemporâneos do cotidiano da realidade dos estudantes;

b) que tenha competências e habilidades na adoção de práticas diversificadas, com o uso das novas tecnologias, das metodologias ativas e inovadoras de ensino em que o estudante participe ativamente da construção do conhecimento.

Seção III

Da Formação Geral Básica

Art. 34 A formação geral básica (FGB) para todas etapas, níveis e modalidades de oferta é composta por competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC/2018) e deverá ser organizada pelas seguintes áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares:

I - Linguagens e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Arte e Educação Física;

II - Matemática e suas Tecnologias: Matemática;

III - Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia, Física e Química;

IV - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Geografia, História, Filosofia e Sociologia.

§1º As competências e habilidades gerais e específicas das áreas do conhecimento previstas na BNCC deverão estar devidamente contempladas nas propostas pedagógicas das escolas, bem como deverão se articular como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural, do mundo do trabalho e da prática social.

Art. 35 A partir de 2022, a formação geral básica (FGB) para o novo currículo do Ensino Médio terá carga horária total máxima de 1.800 (mil e oitocentas) horas ao longo dos 3 (três) anos, de modo a garantir os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades nos termos da BNCC-EM/2018.

Parágrafo Único. A formação geral básica (FGB) será a única parte da Matriz Curricular comum a todos os estudantes.

Art. 36 As disposições constantes no *caput* do **Art. 35** e seu respectivo Parágrafo Único não se aplicam à oferta de Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), em razão das especificidades e regulamentações próprias previstas na Resolução 021/2021-CNE-CEB.

Art. 37 A formação geral básica (FGB), organizada por áreas do conhecimento, requer planejamento integrado, de forma interdisciplinar e transdisciplinar, pelos professores das áreas do conhecimento que, sob orientação do Coordenador Pedagógico (CP) e/ou Professor Coordenador de Área, deverão proceder o planejamento e execução do currículo mediante práticas educacionais conjugadas, colaborativas e cooperativas, como condição para o fortalecimento das relações entre os saberes e a sua contextualização para a apreensão e efetiva intervenção na realidade.

§ 1º As áreas do conhecimento devem propiciar ao estudante a apropriação de conceitos e de saberes integrados e significativos e não o acúmulo de informações e conhecimentos.

§ 2º Os componentes curriculares que perfazem as áreas do conhecimento da formação geral básica podem ser contemplados em todos ou em parte dos anos do curso do ensino médio, com exceção dos estudos de Língua Portuguesa e de Matemática que devem ser incluídos em todos os anos escolares, conforme Res. nº 3/2018 (DCNEM-EM) e Res. nº 124/2020-CEE-PI.

§ 3º Os estudos de Língua Portuguesa devem incluir o ensino de literatura brasileira de expressão piauiense, de acordo com a Lei Estadual Nº 5.464/2005 e com a Res. Nº 124/2020-CEE-PI.

§ 4º O componente curricular Língua Espanhola será ofertado como segunda Língua Estrangeira Moderna por todas as escolas de Ensino Médio da rede pública estadual de ensino, com matrícula obrigatória para todos os estudantes que irão cursar o novo currículo do Ensino Médio, a partir de 2022.

§ 5º Os estudos e práticas de Filosofia e Sociologia, conforme o disposto nas Resoluções CEE/PI Nº 111/2009 e CEE/PI Nº 124/2020, devem ser incluídos em todos os anos escolares, com carga horária distribuída na formação geral básica (FGB) ou nos Itinerários Formativos.

§ 6º De acordo com as legislações educacionais, os estudos e práticas destacados devem ser tratados de forma contextualizada e interdisciplinar, podendo ser desenvolvidos por projetos, oficinas, laboratórios, dentre outras estratégias de ensino-aprendizagem que rompam com o trabalho isolado apenas em disciplinas.

§ 7º O estudante poderá cursar a formação geral básica (FGB) numa escola da Rede Estadual do Piauí e transitar por outras unidades da Rede e de outras Redes para fazer os Itinerários Formativos (IF) escolhidos, considerando a capacidade estrutural da Rede.

Seção IV

Dos Itinerários Formativos

Art. 38 Em conformidade com o **Art.** 12 das DCNEM/2018, a partir das Áreas do Conhecimento e da Formação Técnica e Profissional, os itinerários formativos (IF) devem ser organizados, considerando:

I - Linguagens e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Arte e Educação Física;

II - M**atemática e suas Tecnologias**: Matemática;

III - C**iências da Natureza e suas Tecnologias**: Biologia, Física e Química;

IV - C**iências Humanas e Sociais Aplicadas**: Geografia, História, Filosofia e Sociologia.

V - Formação Técnica e Profissional.

Art. 39 Os Itinerários Formativos têm o objetivo de:

a) **Aprofundar, ampliar e aplicar as aprendizagens** relacionadas às competências gerais, às Áreas de Conhecimento e/ou à Formação Técnica e Profissional;

b) **Consolidar a formação integral** dos estudantes, desenvolvendo a autonomia necessária para que realizem seus projetos de vida;

c) **Promover a incorporação de valores universais**, como ética, liberdade, democracia, justiça social, pluralidade, solidariedade e sustentabilidade;

d) **Desenvolver habilidades** que permitam aos estudantes ter uma visão de mundo ampla e heterogênea, tomar decisões e agir nas mais diversas situações, seja na escola, seja no trabalho, seja na vida.

Art. 40 Os itinerários formativos devem garantir a apropriação de procedimentos cognitivos e uso de metodologias ativas e inovadoras que favoreçam o protagonismo estudantil, e organizar-se em torno dos seguintes eixos estruturantes:

I - Investigação científica: supõe o aprofundamento de conceitos fundantes das ciências para a interpretação de ideias, fenômenos e processos para serem utilizados em procedimentos de investigação voltados ao enfrentamento de situações cotidianas e demandas locais e coletivas, e a proposição de intervenções que considerem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade**;**

II - Processos criativos: supõe o uso e o aprofundamento do conhecimento científico na construção e criação de experimentos, modelos, protótipos para a criação de processos ou produtos que atendam a demandas pela resolução de problemas identificados na sociedade;

III - Mediação e Intervenção Sociocultural: supõe a mobilização de conhecimentos de uma ou

mais áreas para mediar conflitos, promover entendimento e implementar soluções para questões e problemas identificados na comunidade;

IV - **Empreendedorismo**: supõe a mobilização de conhecimentos de diferentes áreas para a formação de organizações com variadas missões voltadas ao desenvolvimento de produtos ou prestação de serviços inovadores com o uso das tecnologias.

§ 1º Os Eixos Estruturantes propõem-se a integrar e integralizar os diferentes arranjos de Itinerários Formativos, oportunizando aos estudantes a vivência de experiências educativas profundamente associadas à realidade contemporânea, tendentes a promover sua formação pessoal, profissional e cidadã. Para isto, buscam envolvê-los em situações de aprendizagem que permitam produzir conhecimentos, criar, intervir na realidade e empreender projetos presentes e futuros.

§ 2º No novo currículo do Ensino Médio da Rede Estadual, no percurso total que perfaz os três anos do curso, os estudantes deverão realizar um Itinerário Formativo completo, passando, necessariamente, pelos quatro eixos estruturantes.

Art. 41 No novo currículo do Ensino Médio da Rede Estadual, os Itinerários Formativos tem a seguinte composição, expressas nas matrizes curriculares de cada forma, regime e modalidade de oferta:

1. **Ensino Médio Regular de Tempo Parcial**: Projeto de Vida, Eletivas e Trilhas de Aprendizagem (aprofundamentos nas Áreas do Conhecimento);
2. **Ensino Médio Regular de Tempo Integral (de formação propedêutica)**: Projeto de Vida, Eletivas, Trilhas de Aprendizagem (aprofundamentos nas Áreas do Conhecimento), Estudo Orientado, Seminários Integradores e Projetos Pedagógicos Interdisciplinares;
3. **Ensino Médio Regular de Tempo Integral (Formação Técnica e Profissional)**: Projeto de Vida, Eletivas, Trilhas de Aprendizagem (aprofundamentos na Formação Técnica e Profissional), Estudo Orientado, Seminários Integradores e Projetos Pedagógicos Interdisciplinares;
4. **Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Segmento III/Diurno e Noturno**: Projeto de Vida, Eletivas, Qualificação Profissional (QP) e Trilhas de Aprendizagem (aprofundamentos nas Áreas do Conhecimento);
5. **Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos – EJA TEC/ Diurno e Noturno:** Formação para o Mundo do Trabalho, Projeto de Vida, Eletivas e Trilhas de Aprendizagem (aprofundamentos na Formação Técnica e Profissional: Habitação Profissional Técnica e/ou Qualificação Profissional);
6. **Educação Técnica e Profissional de Nível Médio:** Formação para o Mundo do Trabalho, Projeto de Vida, Eletivas e Trilhas de Aprendizagem (aprofundamentos na Formação Técnica e Profissional: Habitação Profissional Técnica e/ou Qualificação Profissional).

§ 1º Na oferta dos Itinerários Formativos no ano de 2022-2023, os estudantes de todas as séries (1ª, 2ª e 3ª), segmentos/etapas do Ensino Médio da Rede Estadual terão matrícula obrigatória nos componentes Projeto de Vida e Eletivas, considerando as especificidades e exceções previstas para cada nível, etapa e modalidade de ensino.

§ 2º As concepções teórico-metodológicas e a operacionalização dos componentes curriculares Projeto de Vida e Eletivas, estão elucidadas no documento pedagógico **- Guia de Implementação do Novo Ensino Médio.**

§ 3º As escolas da Rede Estadual poderão ofertar Unidades Curriculares Eletivas Orientadas (obrigatórias) ou Optativas, com carga horária suplementar ou complementar aos itinerários formativos, em consonância com a sua proposta pedagógica e atendendo ao Projeto de Vida do estudante.

§ 4º A opção por Unidades Curriculares Eletivas a serem cursadas pelo estudante deve ser realizada semestralmente, **por meio de documento formal a ser elaborado e disponibilizado pela SEDUC-PI**,

que deverá constar o registro da escolha e, ao final da Eletiva cursada, compor o percurso formativo no histórico escolar do estudante.

Art. 42 Nos termos da Resolução CEE/PI Nº 124/2020 a oferta de itinerários formativos considerará os interesses dos estudantes e as possibilidades estruturais e de recursos das escolas e/ou da Rede Estadual de Ensino. Assim, para a organização dos Itinerários Formativos das Áreas do Conhecimento e/ou da Formação Técnica e Profissional devem ser considerados:

1. Os interesses dos estudantes;
2. A relevância para o contexto local e o mundo do trabalho;
3. O porte e as condições estruturais das escolas;
4. A capacidade de oferta disponibilizada pela Rede Estadual.

Parágrafo único. A Rede Estadual de ensino deverá garantir a oferta de mais de um itinerário formativo em cada município, nas escolas que ofertam Ensino Médio, em áreas distintas, permitindo a escolha dos estudantes dentre diferentes arranjos curriculares, atendendo à heterogeneidade e pluralidade de condições, interesses e aspirações discentes.

Art. 43 Para garantir a oferta de diferentes itinerários formativos, as escolas devem oferecer tempos e espaços próprios ou em parcerias com outras organizações para estudos e atividades, a fim de melhor responder à heterogeneidade e pluralidade de condições, múltiplos interesses e aspirações dos estudantes, com suas especificidades etárias, sociais e culturais, bem como sua fase de desenvolvimento, desde que:

I - a parceria com as organizações esteja devidamente firmada com a instituição ou rede de ensino e reconhecida pelo sistema de ensino;

II - a organização esteja credenciada pelo sistema de ensino, quando a parceria envolver a oferta de formação técnica e profissional;

III - a instituição escolar de origem dos estudantes se responsabilize pelos atos escolares, incluindo, entre outros, matrícula, controle de frequência, aproveitamento e certificação dos estudantes.

§ 1º A parceria entre diferentes instituições obedecerá o prévio credenciamento segundo os regramentos específicos do CEE/PI.

§ 2º Para efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino estabelecerão critérios para que atividades realizadas por seus estudantes em outras instituições, nacionais ou estrangeiras, sejam avaliadas e reconhecidas como parte da carga horária do ensino médio, tanto da formação geral básica quanto dos itinerários formativos.

§ 3º As atividades realizadas pelos estudantes, consideradas parte da carga horária do ensino médio, podem ser aulas, cursos, estágios, oficinas, trabalho supervisionado, atividades de extensão, pesquisa de campo, iniciação científica, aprendizagem profissional, participação em trabalhos voluntários e demais atividades com intencionalidade pedagógica orientadas pelos docentes, assim como podem ser realizadas na forma presencial – mediada ou não por tecnologia – ou a distância, inclusive mediante regime de parceria com instituições previamente credenciadas pelo sistema de ensino.

§ 4º As atividades referidas no **§ 3º** deste **Art. 43** devem ter carga horária específica de acordo com critérios previamente definidos pela escola ou pela Rede Estadual de ensino, observadas as normas dos sistemas de ensino e podem ser contabilizadas como certificações complementares e constar do histórico escolar do estudante.

Art. 44 O registro, a expedição e a guarda dos documentos escolares referentes aos estudantes matriculados no ensino médio e suas modalidades são de exclusiva responsabilidade da instituição de ensino que realizou a oferta educacional.

Parágrafo único. Os documentos da secretaria escolar devem ser armazenados em formato físico e, se

possível, em formato digital protegido, para que seja resguardada a verificação do percurso escolar dos estudantes a qualquer tempo, de acordo com a legislação vigente.

Art. 45 Nos termos das determinações da **Resolução 03/2018 – CNE/CEB (Art. 17, § 15)**, as atividades, tempo, espaço e modalidade, podem ser realizadas na modalidade de Educação a Distância (EaD), podendo incidir tanto na formação geral básica quanto, preferencialmente, nos itinerários formativos do currículo, desde que haja suporte tecnológico – digital ou não – e pedagógico apropriado, necessariamente com acompanhamento/coordenação de docente da unidade escolar onde o estudante está matriculado.

§ 1º As atividades realizadas a distância podem contemplar até:

1. 20% (vinte por cento) da carga horária total no Ensino Médio diurno;
2. 30% (trinta por cento) da carga horária total no Ensino Médio noturno;
3. 80% (oitenta por cento) da carga horária total da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

§ 2º A EaD no Ensino Médio é diferente da EaD do Ensino Superior. Enquanto no Ensino Superior a EaD se organiza por uma oferta com polos e tutores, no Ensino Médio os polos são as escolas onde o estudante está regularmente matriculado e os tutores são seus professores e/ou coordenadores pedagógicos e/ou Professores Coordenadores de Áreas do Conhecimento.

Art. 46 Sobre o **processo de escolha dos itinerários formativos pelos estudantes** as escolas que ofertam Ensino Médio precisam se mobilizar por meio de diversas estratégias devidamente planejadas para viabilizar a clareza nas informações, observando que:

1. É de competência da Rede Estadual de Ensino e das suas Escolas o estabelecimento de regramentos do processo de escolha do itinerário formativo pelo estudante, expresso em seu projeto pedagógico.
2. De acordo com o **Art. 18** da Resolução CEE-PI nº 124/2020, as escolas de Ensino Médio deverão disponibilizar previamente aos estudantes as informações sobre os itinerários formativos que serão ofertados, explicitando as aprendizagens a serem desenvolvidas em cada um deles.
3. É preciso assegurar que as orientações cheguem a todos os estudantes, tanto por meio de materiais divulgados nas escolas e em mídias digitais, quanto por meio de ações presenciais.
4. Os setores de Ensino, de Comunicação e de Tecnologia da SEDUC/sede, assim como as Gerências Regionais de Educação (GRE) deverão apoiar as escolas na ação de divulgação da oferta e da possibilidade de oferta de Itinerários Formativos.

Art. 47 O professor responsável por ministrar o componente Projeto de Vida deverá assegurar, estrategicamente, que este componente propicie aos estudantes as reflexões e orientações necessárias nas suas tomadas de decisões mais balizadas em relação às suas escolhas na trajetória escolar. Também deverá articular, juntamente com a gestão escolar, a efetiva participação das famílias dos estudantes nesse processo, para que conheçam e compreendam a proposta dos Itinerários Formativos e possam apoiá-los nas escolhas do seu percurso formativo.

Art. 48 O estudante pode mudar sua escolha de itinerário formativo ao longo de seu curso, desde que:

I - resguardadas as possibilidades de oferta das escolas e/ou da Rede Estadual;

II - respeitado o instrumento normativo específico do CEE-PI;

§ 1º Devem ser garantidas formas de aproveitamento de estudos realizados com êxito para o estudante em processo de transferência entre instituições ou redes de ensino ou em caso de mudança de itinerário formativo ao longo de seu curso.

§ 2º O principal elemento de correspondência entre Itinerários Formativos oferecidos por diferentes escolas, redes e Unidades da Federação são as **habilidades gerais** e **específicas** relacionadas aos **eixos estruturantes**. As **habilidades gerais** estão diretamente relacionadas às Competências Gerais da Formação Geral Básica (FGB/BNCC). As **habilidades específicas** vinculam-se a cada um dos **quatro eixos estruturantes**. Assim, para efeito de mobilidade dos estudantes, a oferta dos Itinerários Formativos nas escolas da Rede Estadual deverá observar as seguintes orientações:

1. Por serem os únicos elementos comuns a todos os Itinerários Formativos, as **habilidades gerais** e **específicas** deverão ser incorporadas por todas as organizações curriculares na ofera do Ensino Médio. Desta forma, será mais fácil, inclusive, permitir que estudantes cursem a Formação Geral Básica em uma escola e o Itinerário Formativo em outra; troquem de Trilhas de Aprendizagem (Aprofundamentos) antes da sua conclusão e mudem de escola ou rede de ensino **sem prejuízo para a sua formação**.
2. No caso da Formação Técnica e Profissional, há que se considerar, ainda, as habilidades específicas de cada curso.
3. Para facilitar a correspondência e, consequentemente, a **mobilidade dos estudantes**, é imperioso que as redes de ensino e as escolas sigam um padrão comum no formato de ementas e carga horária média das Trilhas de Aprendizagem (aprofundamentos), das Eletivas e do Projeto de Vida.

§ 3º Quanto à **mobilidade dos estudantes** que cursarem o Itinerário de Formação Técnica e Profissional deve-se observar a organização curricular de cada forma de oferta disposta no **Capítulo X que trata da educação profissional.**

Art 49. Independentemente da forma, regime e/ou modalidade de oferta, a organização curricular nas escolas pertencente à Rede Estadual pode permitir ao estudante cursar:

I - mais de um itinerário formativo dentro de seu curso de ensino médio;

II - itinerários formativos de forma concomitante ou sequencial.

Art. 50 Mediante a disponibilidade de vagas na rede, ao estudante concluinte, imediatamente após a conclusão do curso de ensino médio, é garantida a possibilidade de cursar outro itinerário formativo.

Art. 51 A organização curricular básica para o novo currículo do Ensino Médio Regular está estruturada em 03 (Três) anos, compreendendo: Formação Geral Básica e Itinerário Formativo, indissociavelmente, formando um todo integrado, perfazendo uma carga horária total de 3.000 (três mil) horas, perfazendo uma integralização de 40 (quarenta) semanas e 200 (duzentos) dias letivos no minímo.

Parágrafo único. A organização curricular é pautada na acepção de que o percurso dos estudantes ao longo dessa etapa de ensino deverá ser orientado por um conjunto de medidas consensuadas pelo Sistema de Ensino do Piauí, levando-se em consideração o que está previsto nas legislações educacionais vigentes, no Documento Curricular de Referência (DCR), assim como a capacidade de oferta da Rede Estadual de Ensino.

Art. 52 A Rede Estadual de Ensino, em conformidade com os regramentos do CEE-PI expedirá, *a posteriori*, normas complementares e políticas educacionais acerca do novo currículo do Ensino Médio relativas à:

a) classificação do estudante, mediante avaliação pela instituição, para inserção em etapa adequada ao seu grau de desenvolvimento e experiência;b) aproveitamento de estudos realizados e de conhecie) Sistemática de Avaliação para as escolas da Rede, tendo como referência a formação geral básica (FGB) e os itinerários formativos (IF).

Art. 53 Em 2022, com exceção da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e as Escolas de Educação Profissional que ofertam cursos na Metodologia da Pedagogia da Alternância, a Rede Estadual não ofertará Trilhas de Aprendizagem (aprofundamentos) na composição dos Itinerários Formativos.

Art. 54 A partir de 2023, a Rede Estadual ofertará Trilhas de Aprendizagem (aprofundamentos) dentre os componentes dos Itinerários Formativos com os seguintes formatos:

1. **Itinerário Específico da Área do Conhecimento (**para aprofundamento/ampliação do conhecimento em uma área específica)**;**
2. **Itinerário Integrado** (para aprofundamento/ampliação do conhecimento por meio de arranjos curriculares que combinem mais de uma área de conhecimento);
3. **Itinerário da Formação Técnica e Profissional** (Cursos de Habilitação Profissional Técnica e/ou Qualificação Profissional).

Parágrafo único. Para a oferta das Trilhas de Aprendizagem (aprofundamentos) a SEDUC-PI buscará o equilíbrio entre assegurar a autonomia de cad

mentos constituídos tanto no ensino formal como no informal e na experiência extraescolar;

c) certificação que habilite o concluinte do ensino médio ao prosseguimento dos estudos em nível superior ou em outros cursos ou formações para os quais a conclusão do ensino médio seja etapa obrigatória;

d) aproveitamento de conhecimentos para o prosseguimento dos estudos em diferentes formações, seja por aproveitamento de créditos, por certificações complementares, entre outras;

a escola e garantir a qualidade e equidade dos percursos oferecidos aos estudantes pelo conjunto das suas unidades de ensino.

CAPÍTULO IV

DO ENSINO MÉDIO REGULAR EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

Seção I

Do Ensino Médio Regular Diurno

Art. 55 A organização curricular do Ensino Médio regular em regime de tempo parcial está estruturada com 3 (três) anos de duração, compreendendo a Formação Geral Básica (FGB) e Itinerários Formativos (IF), indissociavelmente.

Parágrafo único. A Formação Geral Básica constituída pelas Áreas do Conhecimento (e seus respectivos componentes curriculares) e os Itinerários Formativos constituídos por: Projeto de Vida, Eletivas (orientadas/obrigatórias e optativas) e Trilhas de Aprendizagem (aprofundamentos).

Art. 56 A Matriz Curricular do Ensino Médio Regular em tempo parcial será implementada gradativamente/transição nos anos de 2022 e 2023, no ano de 2024 a implementação será concluída nas três séries.

§ 1º No ano de 2022, os estudantes da 1ª série irão cursar a Matriz Curricular **(Quadro 02)** que atende à BNCC com a carga horária prevista de 800h de Formação Geral Básica (FGB) e 200h de Itinerários Formativos (IF) nos componetes Projeto de Vida e Eletivas, totalizando as 1.000h estabelecidas. Quanto aos estudantes da 2ª e 3ª séries, estes terão uma experiência com as Eletivas e Projeto de Vida com carga horária de 80h e FGB com carga horária 920h, totalizando as 1.000h estabelecidas.

§ 2º Em 2022 nos Itinerários Formativos não haverá oferta de Trilhas de Aprendizagem, mas ao ingressar no Ensino Médio Regular de Tempo Parcial o estudante deverá experimentar os Itinerários Formativos desde o primeiro semestre da 1ª série. Para isto, ser-lhe-ão ofertados os componentes Projeto de Vida e Eletivas, no sentido de orientar, qualificar e consolidar sua escolha de aprofundamento nas Trilhas de Aprendizagem que serão ofertadas somente a partir da 2ª série, no ano de 2023. **(Quadro 02)**

Art. 57 A carga horária anual no Ensino Médio Regular de Tempo Parcial é de 1.000 horas nos turnos diurno e noturno, totalizando a 3.000 (três mil) horas estabelecidas para o Ensino Médio.

§ 1º O turno diurno funciona com jornada de carga horária diária de 5 (cinco) horas aula, sendo as aulas de 60 (sessenta) minutos, perfazendo um total anual de 40 semanas e 200 dias letivos no minímo.

§ 2º Nos Itinerários Formativos do Ensino Médio Diurno serão ofertadas Unidades Curriculares Eletivas na 1ª, 2ª e 3ª séries, com carga horária semanal de, no minímo, 2 (duas) horas, sendo as aulas de 60 minutos (hora-relógio), conforme Matriz Curricular (**Quadro 02**).

Art. 58 O Esporte Educacional obdecerá ao disposto na Portaria GSE/ADM Nº 0020/2013 que dispõe sobre a oferta do Esporte Educacional nas escolas de educação básica da Rede Estadual do Piauí e na Portaria GSE/ADM Nº 0019/2013 que dispõe sobre a lotação do(a) Professor(a) de Educação Física na Disciplina de Educação Fisíca e no Esporte Educaccional nas escolas de educação básica da Rede Estadual do Piauí.

Art. 59 No ano de 2023 continua a Matriz de Transição em que, os estudantes da 1ª série irão cursar a Matriz Curricular com a carga horária prevista na BNCC com 800h de Formação Geral Básica (FGB) e 200h de Itinerários Formativos (Projeto de Vida e Eletivas), totalizando as 1.000h estabelecidas. **(Quadro 03)**

§ 1º Quanto aos estudantes da 2ª série, no ano de 2023 irão cursar a matriz que atende à BNCC com a carga horária prevista com 600h de Formação Geral Básica (FGB) e 400h de Itinerários Formativos (IF), sendo 40h de Projeto de Vida; 80h de Eletivas e 280h de Trilhas de Aprendizagem, sendo 140h no 1º semestre e 140h no 2º semestre. **(Quadro 03)**

§ 2º Para 2023, os aluno da 3ª série terão uma experiência com Itinerários Formativos (IF) com os componentes Eletivas e Projeto de Vida, com carga horária de 80h. E a formação geral básica (FGB) terá carga horária de 920h, totalizando as 1.000h estabelecidas. **(Quadro 03)**

Art. 60 No ano de 2024, a transição da Matriz Curricular do Ensino Médio Regular será concluída conforme prevista na BNCC, os estudantes da 1ª série terão carga horária de 800h de Formação Gerla Básica/FGB e 200h de Itinerários Foramtaivos/IFs (Projeto de Vida e Eletivas), totalizando as 1.000h estabelecidas. **(Quadro 04)**

Parágrafo único. Os estudantes da 2ª série terão carga horária prevista com 600h de Formação Geral Básica-(FGB) e 400h de Itinerários Formativos (IF), sendo 40h de Projeto de Vida (PV), 80h de Eletivas e 280h de Trilhas de Aprendizagem, sendo 140h no 1º semestre e 140h no 2º semestre e os estudantes da 3ª série terão carga horária de 400h de Formação Geral Básica (FGB), 600h de Itinrários Formatiivos (IF) sendo 40h para Projeto de Vida (PV), 120h para Eletivas e 440h de Trilhas Formativas totalizando 1.000h.**(Quadro 04)**

Seção II

Ensino Médio Regular em Regime de Tempo Parcial Noturno

Art. 61 Considerando a continuidade da oferta na 2ª e 3ª séries para os estudantes que concluíram a 1ª série do Ensino Médio Regular em Regime de Tempo Parcial Noturno no ano de 2021, a Rede Estadual assegura-lhes a oferta desta forma educaciocional em vista da garantia da conclusão desta etapa da educação básica. Desse modo, para a oferta do Ensino Médio Regular Noturno remanescente (2ª e 3ª séries), a organização curricular terá duração de 02 (dois) anos com carga horária total de 2.000 (duas mil) horas. **(Quadro 05)**

Parágrafo único. A Formação Geral Básica (FGB) composta pelas áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares terá carga horária total de 1.840 (mil oitocentas e quarenta) horas e, indissociavelmente, os Itinerários Formativos compostos por Projeto de Vida e Eletivas, terão carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas, conforme distribuição expressa na Matriz Curricular. Assim distribuído na 2ª e 3ª série: **(Quadro 05)**

FGB

- Linguagens códigos e suas tecnologias 600h/a
- Matemática e suas tecnologias 280h/a
- Ciências da natureza e suas tecnologias 600h/a
- Ciências humanas e sociais aplicadas 360h/a

IFs

- Elerivas 80h/a
- Projeto De Vida 80h/a

Art. 62 A Educação Física no Ensino Médio Regular Noturno obdecerá o disposto no artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB nº 9.394/96.

Art. 63 Aos estudantes concluintes da 1ª série do Ensino Médio Noturno, remanescentes de matrículas efetuadas no ano de 2021, como forma de garantir a efetividade do protagonismo estudantil, ser-lhe-ão oportunizadas, no decurso dos anos de 2022 e de 2023, possibilidades de vivenciar e experienciar a flexibilização e a diversificação curricular por meio de suas escolhas nos seguintes componetes dos Itinerários Formativos: Projeto de Vida e Unidades Curriculares Eletivas. **(Quadro 05)**

Quadro 02 - MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO REGULAR DIURNO/2022

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO - DIURNO 2022

CARGA HORÁRIA DA FORMAÇÃO GERAL BÁSÍCA POR COMPONENTE CURRICULAR										HORÁRIOS			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES						CHA TOTAL	CHA POR ÁREA	MANHÃ		TARDE	
		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				Início	Final	Início	Final
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA						
LINGUAGENS CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	3	120	3	120	360	880	7h	8h	13h	14h
	ARTE			2	80	1	40	120		8h	9h	14h	15h
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40	1	40	120		Intervalo	20min	15h	16h
	LÍNGUA INGLESA	1	40	2	80	1	40	160		9h20	10h20	Intervalo	20min
	LÍNGUA ESPANHOLA			2	80	1	40	120		10h20	11h20	16h20	17h20
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	120	3	120	3	120	360	360	11h20	12h20	17h20	18h20
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	80	2	80	3	120	280	840				
	QUÍMICA	2	80	2	80	3	120	280				5 aulas	
	BIOLOGIA	2	80	2	80	3	120	280		Hora/aula	60 min	Hora/aula	60 min
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	80	2	80	2	80	240	560	5 h/a		5 h/a	
	GEOGRAFIA	2	80	2	80	2	80	240					
	FILOSOFIA	1	40					40					
	SOCIOLOGIA	1	40					40					
TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		**20**	**800**	**23**	**920**	**23**	**920**	**2640**	**2640**				
PROJETO DE VIDA		2	80	1	40	1	40	160	**160**				
ELETIVAS		3	120	1	40	1	40	200	**200**				
TRILHAS DE APRENDIZAGEM		-	-	-	-	-	-	-	**0**				
TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		**5**	**200**	**2**	**80**	**2**	**80**	**360**	**360**				
CARGA HORÁRIA TOTAL (FGB + IF)		**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**3000**	**3000**				

Quadro 03 - MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO REGULAR DIURNO/2023

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO - DIURNO 2023

CARGA HORÁRIA DA FORMAÇÃO GERAL BÁSÍCA POR COMPONENTE CURRICULAR										HORÁRIOS			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES						CHA TOTAL	CHA POR ÁREA	MANHÃ		TARDE	
		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE				Início	Final	Início	Final
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA						
LINGUAGENS CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	3	120	3	120	360	720	7h	8h	13h	14h
	ARTE					1	40	40		8h	9h	14h	15h
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40	1	40	120		Intervalo	20min	15h	16h
	LÍNGUA INGLESA	1	40	1	40	1	40	120		9h20	10h20	Intervalo	20min
	LÍNGUA ESPANHOLA			1	40	1	40	80		10h20	11h20	16h20	17h20
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	120	2	80	3	120	320	**320**	11h20	12h20	17h20	18h20
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	80	1	40	3	120	240	720				
	QUÍMICA	2	80	1	40	3	120	240				5 aulas	
	BIOLOGIA	2	80	1	40	3	120	240		Hora/aula	60 min	Hora/aula	60 min
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	80	1	40	2	80	200	560	5 h/a		5 h/a	
	GEOGRAFIA	2	80	1	40	2	80	200					
	FILOSOFIA	1	40	1	40			80					
	SOCIOLOGIA	1	40	1	40			80					
TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		**20**	**800**	**15**	**600**	**23**	**920**	**2320**	**2320**				
PROJETO DE VIDA		2	80	1	40	1	40	160	**160**				
ELETIVAS		3	120	2	80	1	40	240	**240**				
TRILHAS DE APRENDIZAGEM				7	280	-	-	280	**280**				
TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		**5**	**200**	**10**	**400**	**2**	**80**	**680**	**680**				
CARGA HORÁRIA TOTAL (FGB + IF)		**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**3000**	**3000**				

Quadro 04 - MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO REGULAR DIURNO/2024

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO - DIURNO 2024

CARGA HORÁRIA DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA POR COMPONENTE CURRICULAR

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES						CHA TOTAL	CHA POR ÁREA
		1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA		
LINGUAGENS CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	3	120	2	80	320	560
	ARTE					1	40	40	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40			80	
	LÍNGUA INGLESA	1	40	1	40			80	
	LÍNGUA ESPANHOLA			1	40			40	
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	120	2	80	2	80	280	280
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	80	1	40	1	40	160	480
	QUÍMICA	2	80	1	40	1	40	160	
	BIOLOGIA	2	80	1	40	1	40	160	
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	80	1	40	1	40	160	480
	GEOGRAFIA	2	80	1	40	1	40	160	
	FILOSOFIA	1	40	1	40			80	
	SOCIOLOGIA	1	40	1	40			80	
TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		**20**	**800**	**15**	**600**	**10**	**400**	**1800**	**1800**
PROJETO DE VIDA		2	80	1	40	1	40	160	**160**
ELETIVAS		3	120	2	80	3	120	320	**320**
TRILHAS DE APRENDIZAGEM				7	280	11	440	720	**720**
TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		**5**	**200**	**10**	**400**	**15**	**600**	**1200**	**1200**
CARGA HORÁRIA TOTAL (FGB + IF)		**25**	**1000**	**25**	**1000**	**25**	**1000**	**3000**	**3000**

HORÁRIOS

MANHÃ		TARDE	
Início	Final	Início	Final
7h	8h	13h	14h
8h	9h	14h	15h
Intervalo	20min	15h	16h
9h20	10h20	Intervalo	20min
10h20	11h20	16h20	17h20
11h20	12h20	17h20	18h20
		5 aulas	
Hora/aula	60 min	Hora/aula	60 min
5 h/a		5 h/a	

Quadro 05 - MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO REGULAR NOTURNO - 2ª e 3ª Séries

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO MÉDIO REGULAR NOTURNO - 2ª E 3ª SÉRIE

CARGA HORÁRIA DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA POR COMPONENTE CURRICULAR E ITINERÁRIOS FORMATIVOS

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES												CHA TOTAL	CHA POR ÁREA
		1ª SÉRIE				2ª SÉRIE				3ª SÉRIE					
		CHS	PRESENCIAIS	NÃO PRESENCIAIS	CHA	CHS	PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL	CHA	CHS	PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL	CHA		
LINGUAGENS CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA					4	3	1	160	3	3	0	120	280	600
	ARTE					1	1	0	40	1	1	0	40	80	
	EDUCAÇÃO FÍSICA													0	
	LÍNGUA INGLESA					2	1	1	80	1	1	0	40	120	
	LÍNGUA ESPANHOLA					2	1	1	80	1	0	1	40	120	
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA					4	3	1	160	3	3	0	120	280	280
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA					2	2	0	80	3	2	1	120	200	600
	QUÍMICA					2	2	0	80	3	2	1	120	200	
	BIOLOGIA					2	2	0	80	3	2	1	120	200	
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA					2	2	0	80	2	2	0	80	160	360
	GEOGRAFIA					2	2	0	80	2	2	0	80	160	
	FILOSOFIA					0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	SOCIOLOGIA					0	0	0	0	1	1	0	40	40	
TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA						23			920	23			920	1840	1840
PROJETO DE VIDA						1	1	0	40	1	1	0	40	80	80
ELETIVAS						1	0	1	40	1	0	1	40	80	80
TRILHAS DE APRENDIZAGEM						-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS						2			80	2			80	160	160
CARGA HORÁRIA TOTAL (FGB + IF)						25	20	5	1000	25	20	5	1000	2000	2000

Observações

Na lotação do PV: priorizar os professores de Filosofia e/ou Sociologia

Ensino Médio Regular Noturno (2ª e 3ª Série)	
Total de dias letivos presenciais	200
Total de semans letivas	40
Total de horas/aula presenciais (45 min)	800
Total de horas/aula não presenciais (45 min)	200

HORÁRIO ENSINO MÉDIO NOITE		
Início	Final	
18h15	18h30	intervalo
18h30	19h15	
19h15	20h	
20h	20h45	
20h45	21h30	
4 aulas		
Hora/aula	45 min	
200 dias letivos		

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Seção I

Do Ensino Fundamental Regular em Regime de Tempo Integral

Art. 64 O ensino fundamental em regime de Tempo Integral, tem organização curricular de nove anos de duração, com ampliação de carga horária de 08 (oito) aulas diárias de 60 (sessenta) minutos de hora/aula, estruturada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pela Parte Diversificada, constituindo um todo integrado, indissociável, possibilitando ao estudante a formação de alicerce necessária à vida pessoal e social, ao aprofundamento dos conhecimentos e uma formação integral que o possibilite prosseguir nos seus estudos.

Art. 65 A organização curricular básica para o Ensino Fundamental Regular em Regime de Tempo Integral traz as seguintes características:

§ 1º - Base Nacional Comum, organizada nas cinco áreas de conhecimentos e seus componentes curriculares, a saber:

I – Linguagens: Língua Portuguesa, Arte e Educação Física;

II – Matemática: Matemática;

III – Ciências da Natureza: Ciências;

IV – Ciências Humanas: História e Geografia;

V - Ensino Religioso: Ensino Religioso.

§ 2º - Parte Diversificada:

I – Estudos Dirigidos;

II – Língua Estrangeira;

III - Componente Eletivo (Música, Dança e Teatro);

IV – Acompanhamento Pedagógico (Matemática);

V – Projeto Interdisciplinar.

§3ºA organização curricular será distribuída por ano, conforme matriz curricular. **(Quadro 06)**

§4ºA escola ofertará a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do Currículo Indissociavelmente, formando um todo integrado de conhecimento.

§5º Os planos de aula devem considerar os campos do organizador curricular do Currículo do Piauí para Educação Infantil e Ensino Fundamental e nas diretrizes especificas da Secretária de Estado da Educação.

Art. 66 Os conhecimentos a serem trabalhados com os estudantes da Educação Básica na etapa Ensino Fundamental, estão definidos no Currículo do Piauí da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, (cujas propostas pedagógicas das escolas mantêm o devido alinhamento), organizado por área de conhecimento, componente Curricular da Base Nacional Comum e parte Diversificada, constituindo-se, assim, em referencial para a elaboração dos planos de aula.

§ 1º A proposta pedagógica, para desenvolvimento do currículo, deve ser elaborada e executada com a efetiva participação de seus docentes, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com as respectivas propostas pedagógicas, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

§ 2º. As propostas pedagógicas devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao

seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral, referenciadas pelo Currículo do Piauí a luz da BNCC, que apresenta uma organização integrada de currículo, formada por uma base nacional comum e por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos justapostos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

Art. 67 A carga horária em Regime de Tempo Integral para todos os anos do Ensino Fundamental, será de jornada diária de 08 (oito) horas, com aula de 60 minutos (hora de relógio), totalizando 40 horas aulas semanais. Terão dois tempos de intervalo de 20 (vinte) minutos, um em cada turno (manhã e tarde) e 01(uma) hora para o almoço.

1. Nos anos iniciais do ensino fundamental os componentes curriculares de Educação Física e Arte fazem parte do Currículo e devem ser desenvolvidos integralmente como os outros componentes, conforme o número de aulas semanais indicado na matriz de organização curricular.

1. O componente curricular Língua Estrangeira compõe a parte diversificada da Matriz Curricular de Tempo Integral e é ofertada em todos os anos do Ensino Fundamental.

1. Somente na ausência de professores habilitados em Educação Física e Arte, nos anos iniciais do ensino fundamental, as aulas desses componentes curriculares podem estar a cargo do professor regente de classe, conforme Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 e LEI Nº 7.098/2018.

Art. 68 O desenvolvimento curricular deve adequar à realidade escolar, considerando, para tanto, o contexto e as características dos estudantes, devendo:

I. Contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;
II. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de alunos, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros fatores;
III. Conceber e pôr em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens;
IV. Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado, que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da unidade escolar, dos professores e dos alunos;
V. . Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender.

Art. 69 O currículo deve incluir de forma transversal e integradora as abordagens, de temas exigidos por legislação e normas específicas, de temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de temas tais como: o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos e a educação digital, bem como o tratamento adequado da temática da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira.

Quadro 06 – Matriz Curricular – Ensino Fundamental Regular em Regime de Tempo Integral

	DISCIPLINA	ANOS INICIAIS											ANOS FINAIS								
		1º		2º		3º		4º		5º			6º		7º		8º		9º			
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHTD	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHTD	CHTC
BASE NACIONAL COMUM	LÍNGUA PORTUGUESA	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1000	4	160	4	160	4	160	4	160	640	1640
	ARTE	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200	1	40	1	40	1	40	1	40	160	360
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	2	80	2	80	2	80	2	80	320	720
	MATEMÁTICA	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1000	4	160	4	160	4	160	4	160	640	1640
	CIÊNCIAS NATURAIS	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	3	120	3	120	3	120	3	120	480	880
	HISTÓRIA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	2	80	2	80	2	80	2	80	320	720
	GEOGRAFIA	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	2	80	2	80	2	80	2	80	320	720
	ENSINO RELIGIOSO	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200	1	40	1	40	1	40	1	40	160	360
SUB TOTAL		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	4000	19	760	19	760	19	760	19	760	3040	7040
PARTE DIVERSIFICADA	ESTUDO DIRIGIDO(HE)	13	520	13	520	13	520	13	520	13	520	2600	14	560	14	560	14	560	14	560	2240	4840
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200	2	80	2	80	2	80	2	80	320	520
	COMPONENTE ELETIVO (MÚSICA, DANÇA E TEATRO)	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	2	80	2	80	2	80	2	80	320	720
	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (MATEMÁTICA)	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	2	80	2	80	2	80	2	80	320	720
	PROJETO INTERDISCIPLINAR	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400	1	40	1	40	1	40	1	40	160	560
SUBTOTAL		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	4000	21	840	21	840	21	840	21	840	3360	7360
TOTAL DE CARGA HORÁRIA		40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	8000	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	6700	14400

Duração do Curso: **09 anos**
Carga Horária total do Curso: **14.400 horas**
Teórico-prático BNC: **7040 horas**
Teórico-prático PD: **7360 horas**

Distribuição das aulas:
Número de aulas dia - **NAD: 8**
Número de dias letivos por semana - **NDLS: 5**
Número de aulas por semana - **NAS: 40**
Número de semanas letivas por ano - **N SLA: 40**
Duração da aula - **DA: 60 minutos**

Seção II

Do Ensino Médio Regular em Regime de Tempo Integral

Art. 70 A organização curricular do Ensino Médio em Regime de Tempo Integral está estruturada com 3 (três) anos de duração e é constituída pela Formação Geral Básica (FGB/BNCC-EM) e por Itinerários Formativos (IF), indissociavelmente, possibilitando ao estudante a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos necessários ao seu desempenho na vida pessoal e social, bem como à sua inserção no mundo do trabalho e ao prosseguimento de estudos.

Art. 71 A Educação em Tempo Integral tem carga horária mínima de 08 (oito) horas aulas de 60 minutos, perfazendo uma jornada semanal mínima de 40 horas de funcionamento do turno que oferta educação em tempo integral.

§ 1º As aulas nas unidades que ofertam Educação em Tempo Integral têm duração de 60 (sessenta) minutos (hora-relógio).

§ 2º Os Centros Estaduais de Tempo Integral (CETI) funcionarão com 08 aulas de 60 (sessenta) minutos cada, sendo acrescido 01 (uma) hora para o almoço e dois intervalos de 20 minutos para o lanche dos estudantes.

Art. 72 A Matriz Curricular do Ensino Médio em Regime de Tempo Integral a ser operacionalizada a partir de 2022 será adotada em todos os Centros Estaduais de Tempo Integral (CETI) com oferta de Ensino Médio.

Art. 73 A operacionalização da Matriz Curricular (**Quadro 07**), deverá possibilitar a integração/indissociabilidade das Áreas do Conhecimento e dos Itinerários formativos de forma dinâmica e contextualizada para favorecer a aprendizagem de conceitos e categorias básicas bem como a intervenção na realidade, requerendo para isso o planejamento coletivo e a execução articulada das Equipes Pedagógicas dos CETIs, possibilitando a aquisição de um conjunto imprescindível de saberes teóricos, práticos, científicos, tecnológicos, culturais, integrados e significativos.

Art. 74 A Organização Curricular para o Ensino Médio em Regime de Tempo Integral está estruturada em 03(três) anos, compreendendo a Formação Geral Básica com 1.800 horas e os Itinerários Formativos, ofertados de forma flexível com 3.000 horas, formando um todo integrado/indissociável perpassando por esses Itinerários Formativos: Trilhas de Aprendizagem das Áreas do Conhecimento (específicas e integradas) e/ou Trilhas de Aprendizagem da Formação Técnica e Profissional (cursos de Habilitação e/ou Qualificação Profissional), Projeto de Vida, Eletivas, Projetos Pedagógicos Interdisciplinares, Seminários Integradores e Estudos Orientados, totalizando uma Carga Horária de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas. (**Quadro 07**)

§ 1º – A Carga Horária da Formação Geral Básica (FGB) do Ensino Médio em Regime de Tempo Integral obedecerá a seguinte distribuição (**Quadro 07**):

I – Linguagens e suas Tecnologias – 560 Horas;

II - Matemática e suas Tecnologias - 280 Horas;

III - Ciências da Natureza e suas Tecnologias - 480 Horas; e,

IV - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas - 480 Horas.

§ 2º – A Carga Horária dos Itinerários Formativos (IF) do Ensino Médio em Regime de Tempo Integral obedecerá a seguinte distribuição (**Quadro 07**):

- Projeto de Vida - 360 Horas;
- Eletivas - 480 Horas;
- Estudo Orientado - 600 Horas;
- Seminários Integradores- 240- Horas;
- Projetos Pedagógicos Interdisciplinares-400 Horas.

Art. 75 As Trilhas de Aprendizagem serão desenvolvidas nas Áreas do Conhecimento e/ou da Formação Técnica e Profissional, com oferta nos CETIs a partir do ano de 2023.

§ 1º As Trilhas de Aprendizagem dos Itinerários Formativos das Áreas do Conhecimento serão ofertadas com as seguintes cargas horárias (**Quadro 07**):

I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - 920 horas;

II- Matemática e suas Tecnologias - 920 horas;

III- Ciências da Natureza e suas Tecnologias - 920 horas;

IV- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas - 920 horas.

§ 2º As Trilhas de Aprendizagem do Itinerário de Formação Técnica e Profissional obedecerão as normativas das diretrizes próprias da Educação Técnica e Profissional e as matrizes curriculares terão as especificidades de cada curso técnico, seja de Habilitação e/ou de Qualificação Profissional.

Art. 76 O estudante que ingressar no Ensino Médio Regular de Tempo Integral (de formação propedêutica) no ano de 2022, deverá experimentar os Itinerários Formativos desde o primeiro semestre da 1ª série. Para isto, ser-lhe-ão ofertados os componentes: Projeto de Vida, Eletivas, Estudo Orientado, Seminário Integrador e Projetos Pedagógicos Interdisciplinares, no sentido de orientar, qualificar e consolidar sua escolha de aprofundamento nas Trilhas de Aprendizagem (aprofundamentos nas áreas do conhecimento) que somente serão ofertadas a partir da 2ª série (no ano de 2023).

§ 1º O estudante que ingressar no Ensino Médio Regular de Tempo Integral (de Formação Técnica e Profissional) no ano de 2022, deverá experimentar os Itinerários Formativos desde o primeiro semestre da 1ª série. Para isto, ser-lhe-ão ofertados os componentes: Projeto de Vida, Eletivas, Estudo Orientado, Seminário Integrador e Projetos Pedagógicos Interdisciplinares e Formação para o Mundo do Trabalho (com as seguintes Unidades Curriculares: Educação Tecnológica e Midiática; Ética e Relações Interpessoais; Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar), no sentido de orientar, qualificar e consolidar sua escolha de aprofundamento nas Trilhas de Aprendizagem (aprofundamentos) na Formação Técnica e Profissional (Habilitação e/ou Qualificação) que somente serão ofertadas a partir da 2ª série (no ano de 2023).

§ 2º As unidades escolares que ofertam o ensino médio de tempo integral integrado à educação profissional obedecem às organizações curriculares aprovadas pela Resolução CNE/CP N° 1/2021, bem como as normas estabelecidas pelo CEE/PI.

§ 3º O Ensino Médio em Regime de Tempo Integral para a 2ª e 3ª séries em 2022 seguirá a Matriz de Transição Curricular do Ensino Médio em Regime de Tempo Integral para a 2ª e 3ª séries no ano de 2022. (**Quadro 8**)

Art. 77 O Centro Estadual de Tempo Integral Governador Dirceu Mendes Arcoverde é uma parceria com a Polícia Militar do Piauí, ofertando Unidades Curriculares Eletivas alinhadas à sua proposta pedagógica. Para a oferta educacional no ano de 2022, a referida escola procederá com a atualização de suas práticas conforme os documentos pedagógicos e as diretrizes educacionais estadual e nacional, bem como em consonância com as diretrizes internas da SEDUC-PI.

Art. 78 Além do Projeto de Vida, das Eletivas e das Trilhas de Aprendizagem, as atividades integradoras que compõem os Itinerários Formativos nos Centros Estaduais de Tempo Integral são constituídas também por:

I – **Estudo Orientado (EO)** - Unidade curricular integradora que consiste na aquisição e no desenvolvimento de estratégias e rotinas de estudos que possibilitam a organização do processo de aprendizagem dos estudantes, visando assegurar-lhes uma aprendizagem significativa com foco no protagonismo juvenil e na equidade;

II – **Seminários Integradores (SI)** – Unidades curriculares integradoras que apresentam-se numa perspectiva Interdisciplinar e transversal capaz de construir estratégias pedagógicas que dialogam com as Áreas do Conhecimento, as Trilhas de Aprendizagem, as Eletivas e com o Projeto de Vida e tem como objetivo desenvolver capacidades críticas e reflexivas nos estudantes, dando condições para entender e enfrentar os desafios da sociedade contemporânea;

III – **Projetos Pedagógicos Interdisciplinares (PPI)**: Unidades curriculares integradoras de caráter obrigatório e apresenta um conjunto de estratégias com o objetivo de desenvolver habilidades específicas, tendo como desenvolvimento geral e integrado os aspectos cognitivos, emocionais e sociais do estudante. As execuções dos projetos interdisciplinares devem partir da necessidade dos estudantes em investigar uma situação da realidade, desenvolver estratégias para intervenção e solução do problema investigado.

Art. 79 A oferta das Atividades Integradoras (Estudo Orientado, Seminários Integradores e Projetos Pedagógicos Interdisciplinares) serão ofertados nas 03 (três) séries do Ensino Médio em Regime de Tempo Integral.

Quadro 07 – Matriz Curricular do Ensino Médio em Regime de Tempo Integral (1ª série em 2022; 2ª série em 2023 e 3ª série em 2024)

MATRIZ CURRICULAR: TEMPO INTEGRAL

CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SERIE		2ª SERIE		3ª SERIE		CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORARIA POR ÁREA
			C.H. SEMANAL	C.H. ANUAL	C.H. SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	C.H. SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL		
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	3	120	2	80	320	560
		ARTE	0	0	0	0	1	40	40	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40	0	0	80	
		LINGUA INGLESA	1	40	1	40	0	0	80	
		LÍNGUA ESPANHOLA	0	0	1	40	0	0	40	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	120	2	80	2	80	280	280
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	80	1	40	1	40	160	480
		QUÍMICA	2	80	1	40	1	40	160	
		BIOLOGIA	2	80	1	40	1	40	160	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	2	80	1	40	1	40	160	480
		HISTÓRIA	2	80	1	40	1	40	160	
		FILOSOFIA	1	40	1	40	0	0	80	
		SOCIOLOGIA	1	40	1	40	0	0	80	
SUB TOTAL			20	800	15	600	10	400	1.800	1.800

Duração do Curso: 03 anos
Carga Horária total do Curso: **4.800 horas**
Teórico-prático FGB: **1800 horas**
Teórico-prático IF TI: **3000 horas**

Distribuição das aulas:
Número de aulas dia - **NAD: 8**
Número de dias letivos por semana - **NDLS: 5**
Número de aulas por semana - **NAS: 40**
Número de semanas letivas por ano - **NSLA: 40**
Duração da aula - **DA: 60 minutos**

	AREA DE CONHECIMENTO	APROFUNDAMENTO	1ª SERIE C.H. SEMANAL	1ª SERIE C.H. ANUAL	2ª SERIE C.H. SEMANAL	2ª SERIE CARGA HORÁRIA ANUAL	3ª SERIE C.H. SEMANAL	3ª SERIE CARGA HORÁRIA ANUAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORARIA POR TÓPICOS
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	TRILHAS DE APRENDIZAGEM DA AREA			7	280	11	440	720	920
		TRILHAS DE APRENDIZAGEM INTEGRADA					5	200	200	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	TRILHAS DE APRENDIZAGEM DA AREA			7	280	11	440	720	920
		TRILHAS DE APRENDIZAGEM INTEGRADA					5	200	200	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	TRILHAS DE APRENDIZAGEM DA AREA			7	280	11	440	720	920
		TRILHAS DE APRENDIZAGEM INTEGRADA					5	200	200	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	TRILHAS DE APRENDIZAGEM DA AREA			7	280	11	440	720	920
		TRILHAS DE APRENDIZAGEM INTEGRADA					5	200	200	
	PROJETO DE VIDA	PROJETO DE VIDA	4	160	3	120	2	80	360	360
	ELETIVAS	ELETIVAS	4	160	4	160	4	160	480	480
	ATIVIDADES INTEGRADORAS	ESTUDO ORIENTADO	5	200	5	200	5	200	600	1240
		SEMINÁRIO INTEGRADOR	3	120	2	80	1	40	240	
		PROJETOS PEDAGÓGICOS INTERDISCIPLINARES	4	160	4	160	2	80	400	
SUB TOTAL			20	800	25	1.000	30	1.200	3.000	3.000
TOTAL GERAL			40	1.600	40	1.600	40	1.600	4.800	4.800

Quadro 08 – Matriz de Transição Curricular do Ensino Médio em Regime de Tempo Integral para a 2ª e 3ª séries no ano de 2022

CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	2ª SERIE C.H. SEMANAL	2ª SERIE CARGA HORÁRIA ANUAL	3ª SERIE C.H. SEMANAL	3ª SERIE CARGA HORÁRIA ANUAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORARIA POR ÁREA
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	240	6	240	480	800
		ARTE	2	80	2	80	160	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	160	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	6	240	6	240	480	480
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	3	120	3	120	240	720
		QUÍMICA	3	120	3	120	240	
		BIOLOGIA	3	120	3	120	240	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	3	120	3	120	240	640
		HISTÓRIA	3	120	3	120	240	
		FILOSOFIA	1	40	1	40	80	
		SOCIOLOGIA	1	40	1	40	80	
TOTAL			33	1320	33	1320	2640	2640
TOTAL GERAL DA CARGA HORARIA DA BASE COMUM (1ª SERIE SEGUE A MATRIZ DO NOVO ENSINO MEDIO)								

Distribuição das aulas:
Número de aulas dia - **NAD: 8**
Número de dias letivos por semana - **NDLS: 5**
Número de aulas por semana - **NAS: 40**
Número de semanas letivas por ano - **NSLA: 40**
Duração da aula - **DA: 60 minutos**

PARTE DIVERSIFICADA (PARTE FLEXIVEL)							
ÀREAS DO CONHECIMENTO	ATIVIDADE/DISCIPLINA CORRESPONDENTE	SÉRIES				CARGA HORÀRIA POR AREA
		2ª SÉRIE CH/S	2ª SÉRIE CH/A	3ª SÉRIE CH/S	3ª SÉRIE CH/A	
LINGUAGENS	Língua Estrangeira Moderna: Inglês	02	80	02	80	160
	Língua Estrangeira Moderna: Espanhol		01 40			80
MATEMÁTICA LINGUAGENS INTEGRADO C. HUMANAS	Componentes Eletivos (Semestralmente): Acompanhamento Pedagógico Português; Acompanhamento Pedagógico Matemática; Musica; Esporte (Volei); Robótica; Protagonismo Juvenil; Estatuto da Criança e Adolescente	02	01 40 80	02	80	160
INTEGRADO	Projeto de Vida	02	80	02	80	160
TOTAL		07	280	07	280	
TOTAL GERAL (BASE COMUM + PARTE DIVERSIFICADA)		40	1600	40	1600	560

Distribuição das aulas:
Número de aulas dia - **NAD: 8**
Número de dias letivos por semana - **NDLS: 5**
Número de aulas por semana - **NAS: 40**
Número de semanas letivas por ano - **NSLA: 40**
Duração da aula - **DA: 60 minutos**

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Seção I

Dos Segmentos e Etapas Equivalentes ao Ciclo de Alfabetização e ao Ensino Fundamental –EJA Diurno

Art. 80 A Educação de Jovens e Adultos –EJA é ofertada nas Unidades Escolares, nos Centros de Educação Profissional - CEEPs e nos Centros de Educação de Jovens e Adultos- CEJAs em conformidade com Resolução CNE/CEB nº 01/2021.

Art. 81 Relativamente à EJA- Ensino Fundamental/Segmento I, ofertada no período diurno:

§ 1º O segmento I compreende o ciclo de alfabetização, referente aos anos iniciais do ensino fundamental, tem duração de 03 (três) anos e é composto por três etapas:

a) Etapa I (correspondente ao 1º ano)

b) Etapa II (correspondente aos 2º e 3º anos)

c) Etapa III (correspondente aos 4º e 5º anos)

§ 2º A carga horária por etapa é de 760 (setecentas e sessenta) horas de: FGB (Formação Geral Básica) mais 40 (quarenta) horas de ensino religioso, conforme estabelecido na Lei 5.356 de 11/12/2003, perfazendo um total de 800 (oitocentas) horas.

§ 3º O Segmento I diurno terá 04 (quatro) aulas diárias com duração de 60 (sessenta) minutos, 05 (cinco) dias letivos semanais, em 40 (quarenta) semanas letivas e 200 (duzentos) dias letivos anuais.

§ 4º A carga horária total do segmento I diurno é de 2400 (duas mil e quatrocentas) horas.

§ 5º No Segmento I não terá oferta de Educação Profissional por tratar-se de um ciclo de alfabetização, onde o estudante ainda está em processo de aquisição das habilidades de leitura, escrita e de conceitos matemáticos elementares.

§ 6º No ano de 2022, excepcionalmente, no Segmento I não terá oferta da Etapa I, considerando – se que esta demanda corresponde à alfabetização e será ofertada por meio do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos – PROAJA.

Art. 82 Relativamente à EJA- Ensino Fundamental/Segmento II, ofertada no período diurno:

§ 1º O segmento II, correspondente aos anos finais do ensino fundamental, tem duração de 02 (dois anos), é composto por duas etapas:

1. Etapa IV - correspondente aos 6º e 7º anos;
2. Etapa V - correspondente aos 8º e 9º anos;

§ 2º Cada etapa terá duração de um ano, organizada em 04 (quatro) aulas diárias com duração de 60 minutos, cinco dias da semana, 200 (duzentos) dias letivos, com carga horária por etapa de 800 (oitocentas) horas.

§ 3º A carga horária total do segmento II diurno é de 1600 (um mil e seiscentas) horas.

§ 4º No Segmento II não haverá oferta de Educação Profissional em decorrência da necessidade da

consolidação e aprofundamento das habilidades de leitura, escrita e conceitos matemáticos adquiridos no I Segmento.

Seção II

Dos Segmentos e Etapas Equivalentes ao Ciclo de Alfabetização e ao Ensino Fundamental – EJA Noturno

Art. 83 O Segmento I, correspondente ao ciclo de alfabetização, é composto de três etapas:

1. Etapa I (correspondente ao 1º ano)
2. Etapa II (correspondente aos 2º e 3º anos)
3. Etapa III (correspondente aos 4º e 5º anos)

Art. 84 No Segmento I noturno a duração do curso é de 03 (três) anos, com carga horária por etapa de 600 (seiscentas) horas.

§ 1º A carga horária total do segmento I noturno é 1800 (mil e oitocentos) horas.

§ 2º O Segmento I será organizado em 04 (quatro) aulas diárias de 45 minutos, 05 (cinco) dias letivos semanais, em 40 (quarenta) semanas letivas e 200 (duzentos) dias letivos anuais.

§ 3º O Segmento I não terá oferta de Educação Profissional por tratar-se de um ciclo de alfabetização, onde o estudante ainda está em processo de aquisição das habilidades de leitura, escrita e de conceitos matemáticos elementares.

§ 4º Em 2022, excepcionalmente, no Segmento I não terá oferta da Etapa I, considerando – se que esta demanda corresponde a alfabetização e será ofertada por meio do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos – PROAJA.

Art. 85 O segmento II, correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental, tem duração de 02 (dois anos), é composto por duas etapas:

1. Etapa IV - correspondente aos 6º e 7º anos;
2. Etapa V - correspondente aos 8º e 9º anos;

§1º Cada etapa terá duração de um ano, organizada em 04 (quatro) aulas diárias com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, 05 (cinco) dias da semana, 200 (duzentos) dias letivos.

§2º A carga horária por etapa será de 840 (oitocentas e quarenta) horas.

§3º A carga horária total do segmento II é de 1620 (um mil seiscentos e vinte) horas.

§4º 71% da carga horária semanal da **etapa IV** do II segmento noturno será ofertada em aulas presenciais e 29% em aulas não presenciais.

§5º 77% da carga horária semanal da **etapa V** do II segmento noturno será ofertada em aulas presenciais e 23% em aulas não presenciais.

§6º O Segmento II não terá oferta de Educação Profissional em decorrência da necessidade de priorizar a consolidação e aprofundamento das habilidades de leitura, escrita e conceitos matemáticos adquiridos no I Segmento.

Seção III

Do Segmento e Etapas Equivalentes ao Ensino Médio – EJA Diurno

Art. 86 O currículo da EJA é constituído pela Formação Geral Básica (BNCC) e por Itinerários Formativos, indissociavelmente.

Art. 87O segmento III, referente ao Ensino Médio diurno, tem duração de dois anos e está organizado em duas etapas:

1. Etapa VI - correspondente às 1ª e 2ª séries
2. Etapa VII- correspondente à 3ª série

Art. 88 A **Etapa VI** diurna (1ª e 2ª séries) com duração de um ano, está organizada em 04 (quatro) aulas diárias de 60 (sessenta) minutos, 200 (duzentos) dias letivos e carga horária de 640 (seiscentas e quarenta) horas de Formação Geral Básica mais 440 (quatrocentas e quarenta) horas de Itinerários Formativos indissociavelmente, perfazendo um total de 1080 (um mil e oitenta) horas.

§ 1º A **Etapa VI** do Segmento III (Ensino Médio diurno),na distribuição da carga horária semanal: 74% será ofertada em aulas presenciais e 26% em aulas não presenciais.

§ 2º A **Etapa VII** diurna (3ª série) está organizada em 04 (quatro) aulas diárias de 60 (sessenta) minutos, duração de 1(um) ano, 200 (duzentos) dias letivos, carga horária de 600 horas de FGB (Formação Geral Básica) e 390 (trezentos e noventa) horas de Itinerários Formativos indissociavelmente, perfazendo um total de 990 (novecentas e noventa) horas.

§ 3º A carga horária total do Segmento III diurno é de 2.080 (duas mil e oitenta) horas.

Art. 89 Os Itinerários Formativos são compostos pelo Projeto de Vida, Eletivas, Qualificação Profissional e Trilhas de Aprendizagem que na matriz da EJA recebem o nome de Trilhas de Aprendizagem (aprofundamentos).

§ 1º A **Etapa VII** do Segmento III (Ensino Médio diurno), na distribuição da carga horária semanal: 80% será ofertada em aulas presenciais e 20% em aulas não presenciais.

§ 2º A oferta de Qualificação Profissional (QP) para o III segmento, em 2022, será feita de duas formas:

1. Qualificação Profissional de Curta Duração: Opcional e ofertada somente para a VII etapa em 2022
2. Qualificação Profissional Integrada (QPI): Obrigatória, na etapa VI, e ofertada nas Escolas Mistas de EJA com carga horária de 240 (duzentos e quarenta) horas.

Seção IV

Dos Segmentos e Etapas Equivalentes ao Ensino Médio – EJA Noturno

Art. 90 O currículo da EJA é constituído pela Formação Geral Básica (BNCC) e por Itinerários Formativos, indissociavelmente.

Art. 91 O segmento III, referente ao Ensino Médio noturno, tem duração de dois anos e está organizado em duas etapas:

1. Etapa VI - correspondente às 1ª e 2ª séries
2. Etapa VII- correspondente à 3ª série

Art. 92 A **Etapa VI** noturna (1ª e 2ª séries) está organizada em 04 (quatro) aulas diárias de 45 (quarenta e cinco) minutos, duração de 1(um) ano, 200 (duzentos) dias letivos e carga horária de 600 (seiscentas) horas de Formação Geral Básica mais 390 (trezentas e noventa) horas de Itinerários Formativos indissociavelmente.

Parágrafo único. A carga horária total da **etapa VI** noturna será de 990 (novecentas e noventa) horas.

Art. 93 A **Etapa VII** (3ª série) noturna está organizada em 04 (quatro) aulas diárias de 45 (quarenta e cinco) minutos, duração de 1(um) ano, 200 (duzentos) dias letivos, carga horária de 600 horas de FGB (Formação Geral Básica) e 390 (trezentos e noventa) horas de Itinerários Formativos indissociavelmente, perfazendo um total para a **etapa VII** de 990 (novecentas e noventa) horas.

Art. 94 A carga horária total do III Segmento noturno será de 1980 (um mil novecentas e oitenta) horas, com distribuição da **carga horária semanal** conforme os seguintes percentuais e espaços de realização:

1. 61% da carga horária semanal será ofertada em aulas presenciais;
2. 39% da carga horária semanal será ofertada em aulas não presenciais.
3. Qualificação Profissional de Curta Duração – Opcional e ofertada somente para a VII etapa em 2022;
4. Qualificação Profissional Integrada – QPI – Obrigatória, na etapa VI, e ofertada nas Escolas Mistas de EJA com carga horária de 240 (duzentos e quarenta) horas.

Art. 95 Os Itinerários Formativos são compostos por: Projeto de Vida, Eletivas, Qualificação Profissional e Trilhas de Aprendizagem que na matriz da EJA recebem o nome de Trilhas de Aprendizagem (aprofundamentos).

Art. 96 A oferta da Qualificação Profissional (QP) e da Qualificação Profissional Integrada (QPI para o III segmento, em 2022, será feita de duas formas:

1. Qualificação Profissional de Curta Duração – Opcional e ofertada somente para a VII etapa em 2022;
2. Qualificação Profissional Integrada – QPI – Obrigatória, na etapa VI, e ofertada nas Escolas Mistas de EJA com carga horária de 240 (duzentos e quarenta) horas.

CAPÍTULO VII

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA TEC

Seção I

EJA TEC - Diurna

Art. 97 A Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos (EJA TEC) **s**erá ofertada nos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs) e Centros de Educação Profissional (CEEPs), exclusivamente para alunos da etapa VI.

Art. 98 A EJA TEC diurna terá duração de 02 (dois) anos, organizada em duas etapas:

1. Etapa VI - correspondente às 1ª e 2ª séries
2. Etapa VII- correspondente à 3ª série

§ 1ºA **etapa VI** da EJA TEC diurna terá 04 (quatro) aulas diárias de 60 (sessenta) minutos, 200 (duzentos) dias letivos e será composta, indissociavelmente, de Formação Geral Básica com carga horária de 880 (oitocentas e oitenta) horas e de Itinerários de Formação Técnica Profissional com carga horária de 640 (seiscentas e quarenta) horas, perfazendo um total da carga horária para esta etapa de 1.520 (mil, quinhentos e vinte) horas.

§ 2º A etapa VII da EJA TEC diurna terá 04 (quatro) aulas diárias de 60 (sessenta) minutos, 200 (duzentos) dias letivos e será composta, indissociavelmente, de Formação Geral Básica com carga horária de 600 (seiscentas) horas e de Itinerários de Formação Técnica Profissional com carga horária de 600 (seiscentas) horas, perfazendo um total da carga horária para esta etapa de 1.200 (mil e duzentas) horas.

§ 3º A carga horária total EJA TEC, correspondente às etapas VI e VII diurna, será de 2.720 (duas mil, setecentas e vinte) horas.

Seção II

Da EJA TEC - Noturna

Art. 99 A EJA TEC noturna terá duração de 02 (dois) anos, organizada em duas etapas:

1. Etapa VI - correspondente às 1ª e 2ª séries
2. Etapa VII- correspondente à 3ª série

§ 1º A **Etapa VI** da EJA TEC noturna terá 04 (quatro) aulas diárias de 45 (quarenta e cinco) minutos, 200 (duzentos) dias letivos e será composta, indissociavelmente, de Formação Geral Básica com carga horária de 720 (setecentas e vinte) horas e de Itinerários de Formação Técnica Profissional com carga horária de 570 (quinhentas e setenta) horas perfazendo um total da carga horária para esta etapa de 1.290 (mil, duzentos e noventa) horas.

§ 2º A **Etapa VII** da EJA TEC noturna terá 04 (quatro) aulas diárias de 45 (quarenta e cinco) minutos, 200 (duzentos) dias letivos será composta, indissociavelmente, de Formação Geral Básica com carga horária de 540 (quinhentas e quarenta) horas e de Itinerários de Formação Técnica Profissional com carga horária de 690 (seiscentos e noventa) horas, perfazendo um total da carga horária para esta etapa de 1.230 (mil, duzentos e trinta) horas.

§ 3º A carga horária total EJA TEC correspondente às etapas VI e VII noturna será de 2520 (duas mil, quinhentas e vinte) horas.

Art. 100 O aluno poderá fazer opção por apenas um curso técnico.

Art. 101 Caso o Curso escolhido pelo aluno tenha Estágio Profissional Supervisionado a carga horária correspondente ao estágio será acrescida à carga horária do curso.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS PARA A OFERTA DE EJA

Seção I

Das Aulas Não Presenciais Previstas para o II e III Segmentos

Art.102 As aulas não presenciais previstas para o II e III segmentos seguem os seguintes regramentos:

1. As aulas não presenciais são parte da carga horária escolar do aluno. No entanto, o professor deverá obrigatoriamente permanecer na escola para possíveis atendimentos aos estudantes, planejamento e correção de atividades, formação continuada e outras atividades inerentes ao processo educativo;
2. As frequências do aluno das aulas não presenciais serão computadas mediante devolutiva das atividades previstas pelo professor durante as aulas presenciais.
3. Conforme orientação do CEE/PI, a educação de jovens e adultos fará a elaboração de cadernos com orientações pedagógicas, especificas alinhadas ao currículo do ensino fundamental e médio da rede estadual.

Seção II

Da Certificação dos Cursos de Qualificação Profissional

Art. 103 A certificação dos cursos de Qualificação Profissional, associados ou dissociados da matriz será efetuada pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, com exceção das escolas vinculadas às Gerencias Regionais de Teresina, cujos cursos de curta duração terão certificação efetuada pela Instituição parceira.

Seção III

Do Prosseguimento da Oferta no III Segmento na Matriz Anterior ao Novo Currículo do Ensino Médio

Art.104 Os estudantes que iniciaram o III segmento na Matriz Curricular anterior ao Novo Currículo do Ensino Médio, prosseguirão seus estudos na mesma matriz que iniciaram. Para evitar que haja equívocos quando do momento realização da matrícula, em 2022, a nova matriz da Etapa VII ficará desabilitada no ISEDUC.

Parágrafo único. Para estes estudantes será ofertado, exclusivamente em 2022, a opção de fazer um curso de Qualificação Profissional (QP) de curta duração dissociado da matriz curricular.

Seção IV

Dos Componentes Curriculares: Eletivas e Trilhas de Aprofundamento

Art. 105 No Segmento III será ofertada uma Unidade Curricular Eletiva em cada semestre.

Art. 106 Em 2022 as equipes pedagógicas das escolas de EJA Médio farão a escolha dos componentes curriculares Eletivas e Trilhas de Aprendizagen (aprofundamento) dentre as opções que compõem o cardápio das Eletivas e Trilhas de Aprendizagem da SEDUC. Posteriormente a escola terá autonomia para elaborar o seu próprio cardápio.

Seção V

Das Definições dos Termos e da Oferta

Art. 107 Para maior clareza de exposição ficam definidos os seguintes termos utilizados na presente Portaria, relativamente às especificidades na oferta da EJA articulada ao mundo do trabalho:

I **EJA TEC**: é o curso de Ensino Médio na forma de Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e adultos;

II **QP associado à matriz:** é um curso de qualificação profissional com carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas ofertado para alunos do novo currículo do Ensino Médio da EJA, matriculados nas escolas mistas, iniciando-se, obrigatoriamente, na etapa VI com conclusão na etapa VII;

III **QP dissociado da matriz:** é um curso de qualificação profissional com carga horária de curta duração para os/as alunos/as da etapa VII matriculados nos CEJAs e Escolas Mistas, **exclusivamente**, no ano de 2022.

§ 1º Os cursos de EJA TEC serão ofertados apenas nos CEJAs e CEEPs.

§ 2º Em 2022 os cursos de EJA TEC que exigirem uso de laboratórios continuam a ser ofertadas somente nos CEEPs. Nos CEJAs, somente cursos que não exijam laboratórios.

§ 3º A escola vai apresentar um cardápio com a oferta dos cursos de EJA TEC. No ato da matrícula o aluno fará a opção pelo curso desejado.

§ 4º Não haverá EJA TEC e nem oferta de QPs para o Ensino Fundamental. Toda oferta de educação profissional será somente para o ensino médio.

§ 5º A partir de 2022, a gestão dos cursos de EJA TEC ofertados nas escolas de Educação Profissional será de responsabilidade da Unidade de Educação de Jovens e Adultos (UEJA). Caberá à Unidade de Educação Técnica e Profissional (UETEP) o apoi de todo o processo de transição da gestão.

§ 6º As aulas da parte profissional do currículo da EJA TEC serão ministradas na própria escola no mesmo turno em que o aluno estuda.

§ 7º O aluno de **Etapa VI** não poderá matricular-se em 2 cursos de EJA TEC ou QP ao mesmo tempo. Cada aluno só poderá matricular – se em um curso por vez.

§ 8º Os alunos de **Etapa VII** em 2022 não poderão fazer cursos de EJA TEC. Para esses alunos serão ofertados cursos de qualificação profissional de curta duração.

Seção VI

Das Parcerias Institucionais para a Escolarização e/ou Complementação de Estudos

Art. 108 A escolarização em comunidades Terapêuticas acontece por meio de parceria firmada em Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-PI) e a Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas (CENDROGAS) para oferta de Educação Básica nas Comunidades Terapêuticas.

Parágrafo único. As aulas acontecem em espaços das próprias comunidades, seguindo diretrizes da Rede Estadual de Educação.

Art. 109 A oferta de EJA para complementação de estudos de funcionários da Saúde, que não concluíram a educação básica, ocorre por meio de parceria firmada em Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-PI) e Secretaria de Administração (SEAD).

Parágrafo único. As aulas acontecem em espaços designados pela SEAD seguindo diretrizes da SEDUC-PI.

Seção VII

Da Oferta da Escolarização em Ambientes de Privação de Liberdade

Art. 110 Nas unidades prisionais a educação para jovens e adultos privados de liberdade é assegurada pelos documentos: Constituição Federal (1988); Lei de Execuções Penais 7.210/84; Resolução CNE/CEB nº 2/2010 que orienta a atribuição do órgão responsável pela educação do estado e oferta da educação para jovens e adultos privados de liberdade em articulação com os órgãos responsáveis pela administração penitenciária.

§ 1º A oferta da escolarização no sistema prisional ocorre em parceria entre as Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado da Justiça, conforme Termo de Cooperação Técnica e o Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

§ 2º A oferta da escolarização no Sistema Socioeducativo, Centro Educacional Masculino (CEM), Centro de Internação Provisória (CEIP) e Centro Educacional Feminino (CEF) ocorre em parceria entre as Secretarias de Estado da Educação (SEDUC) e da Assistência Social e Cidadania (SASC), conforme Termo de Cooperação Técnica.

§ 3º A oferta da escolarização em ambientes de privação de liberdade ocorre da seguinte forma:

1. –Sistema Socioeducativo (Unidades Socioeducativas): de forma presencial na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
2. –Sistema Prisional (Unidades Prisionais/SEJUS): de forma presencial na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
3. - As matrizes curriculares aplicadas nestes espaços, seguem as mesmas aplicadas nas demais unidades curriculares do estado.

§ 4º Nas Unidades Socioeducativas - CEM, CEIP, CEF e Semi Liberdade - a oferta de Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA têm carga horáriade 04 (quatro) aulas diárias de 60 (sessenta) minutos e seguem as diretrizes da Rede Estadual de Ensino.

§ 5º Nos Itinerários Formativos do Ensino Médio serão ofertados os componentes curriculares Projeto de Vida, Eletivas,Trilhas de Aprendizagem (aprofundamentos) e Qualificação Profissional.

§ 6º O estudante que se encontra sob a condição de medida cautelar de internação provisória deve manter-se vinculado à escola gerenciadora da vida escolar dos alunos que cumprem medidas socioeducativas, conforme Termo de ooperação Técnica entre SEDUC e SASC, sendo assegurado o desenvolvimento da Formação Geral Básica (FGB) por área do conhecimento em articulação com a equipe pedagógica de seu vínculo escolar.

§ 7º Após julgamento judicial (apenados ou liberados) o estudante será atendido nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

§ 8º Na organização curricular do Ensino Médio/EJA nas Unidades Socioeducativas e nas Unidades Prisionais será ofertada a Qualificação Profissional de caráter obrigatório.

§ 9º Nas Unidades Prisionais/SEJUS, a oferta de Ensino Fundamental e de Ensino Médio na modalidade EJA presencial têm carga horária de 04 (quatro) aulas diárias de 60 (sessenta) minutos.

§ 10º No Ensino Fundamental, o componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade de ensino e de matrícula facultativa para o estudante.

Quadro 09 – Matriz Curricular EJA- Segmento I –Ensino Fundamental – Anos Iniciais Diurno - 2022

MATRIZ CURRICULAR EJA–SEGMENTO I - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DIURNO- 2022

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	I SEGMENTO (Ciclo de Alfabetização)						CHA TOTAL	CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEGMENTO
		ETAPA I (1° ano)		ETAPA II (2° e 3° ano)		ETAPA III (4° e 5° ano)			
		POLIVALÊNCIA		POLIVALÊNCIA		POLIVALÊNCIA			
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA		
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	200	5	200	5	200	600	2400
	ED. FISICA	1	40	1	40	1	40	120	
	ARTE	1	40	1	40	1	40	120	
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	5	200	5	200	5	200	600	
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS	3	120	3	120	3	120	360	
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	80	2	80	2	80	240	
	GEOGRAFIA	2	80	2	80	2	80	240	
	ENSINO RELIGIOSO	1	40	1	40	1	40	120	
TOTAL GERAL		20	800	20	800	20	800	2400	

	DURAÇÃO DO CURSO: 03 (TRÊS) ANOS
LEGENDA	CH TOTAL MÍNIMA POR ETAPA: 760(SETECENTAS E SESSENTA) HORAS + 40 (QUARENTA)HORAS DE ENSINO RELIGIOSO (LEI 5356 DE 11/12/2003)
CHS - CARGA HORÁRIA SEMANAL	C/H TOTAL MÍNIMA DO SEGMENTO I: 2.280 (DUAS MIL E DUZENTAS E OITENTA) HORAS + 120 (CENTO E VINTE) HORAS DE ENSINO RELIGIOSO (**LEI 5356 DE 11/12/2003)**
CHA - CARGA HORÁRIA ANUAL	DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05 (CINCO)
	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 (DUZENTOS)
	SEMANAS LETIVAS: 40 (QUARENTA)

Para o diurno cada aula terá duração de 60 minutos
Cada etapa terá duração de 01 ano e será ministrada sob a forma de polivalência.

Quadro 10 – Matriz Curricular EJA- Segmento I –Ensino Fundamental – Anos Iniciais Noturno - 2022

MATRIZ CURRICULAR EJA–SEGMENTO I - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS NOTURNO- 2022

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	I SEGMENTO (Ciclo de Alfabetização)						CHA TOTAL	CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEGMENTO
		ETAPA I (1° ano)		ETAPA II (2° e 3° ano)		ETAPA III (4° e 5° ano)			
		POLIVALÊNCIA		POLIVALÊNCIA		POLIVALÊNCIA			
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA		
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	150	5	150	5	150	450	1800
	ED. FISICA	1	30	1	30	1	30	90	
	ARTE	1	30	1	30	1	30	90	
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	5	150	5	150	5	150	450	
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS	3	90	3	90	3	90	270	
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	60	2	60	2	60	180	
	GEOGRAFIA	2	60	2	60	2	60	180	
	ENSINO RELIGIOSO	1	30	1	30	1	30	90	
TOTAL GERAL		20	600	20	600	20	600	1800	

LEGENDA	DURAÇÃO DO CURSO: 03 (TRÊS) ANOS
	C/H TOTAL MÍNIMA POR ETAPA: 570 (QUINHENTAS E SETENTA) HORAS + 30 (TRINTA)HORAS DE ENSINO RELIGIOSO (LEI 5356 DE 11/12/2003)
CHS - CARGA HORÁRIA SEMANAL	C/H TOTAL MÍNIMA DO SEGMENTO I: 1710 (MIL E SETECENTOS E DEZ) HORAS + 90 (NOVENTA) HORAS DE ENSINO RELIGIOSO (**LEI 5356 DE 11/12/2003)**
CHA - CARGA HORÁRIA ANUAL	DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05 (CINCO)
	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 (DUZENTOS)
	SEMANAS LETIVAS: 40 (QUARENTA)

Para o noturno cada aula terá duração de 45 minutos
Cada etapa terá duração de 01 ano e será ministrada sob a forma de polivalência.

Quadro 11 – Matriz Curricular EJA- Segmento II –Ensino Fundamental – Anos Finais - Diurno - 2022

MATRIZ CURRICULAR EJA – SEGMENTO II - ENSINO FUNDAMENTAL– DIURNO - ANOS FINAIS - 2022

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SEGMENTO II				CHA TOTAL	CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEGMENTO
		ETAPA IV (6º e 7º		ETAPA V (8º e 9º			
		CHS	CHA	CHS	CHA		
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	4	160	4	160	320	1600
	ARTE	1	40	1	40	80	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40	80	
	LÍNGUA INGLESA	1	40	1	40	80	
MATEMÁTICA E SUAS	MATEMÁTICA	3	120	3	120	240	
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS	CIÊNCIAS	3	120	3	120	240	
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	3	120	3	120	240	
	HISTÓRIA	3	120	3	120	240	
	ENSINO RELIGIOSO	1	40	1	40	80	
CARGA HORARIA POR ETAPA		20	800	20	800	1600	

LEGENDA	CH TOTAL MÍNIMA POR ETAPA: 760 (SETECENTAS E SESSENTA) HORAS + 40 (QUARENTA) HORAS DE ENSINO RELIGIOSO (LEI 5356 DE 11/12/2003)
CHS - CARGA HORÁRIA SEMANAL	CH TOTAL MÍNIMA DO SEGMENTO II: 1520 (UM MIL QUINHENTOS E VINTE) HORAS + 80 (OITENTA) HORAS DE ENSINO RELIGIOSO (LEI 5356 DE 11/12/2003)
CHA - CARGA HORÁRIA ANUAL	DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05 (CINCO)
	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 (DUZENTOS)
	SEMANAS LETIVAS: 40 (QUARENTA)

Para o diurno cada aula terá duração de 60 minutos
O turno diurno terá carga horária semanal de 20 horas semanais
Duração de cada etapa: 1 (um) ano
Duração do Segmento II: 2 (dois) anos

Quadro 12 – Matriz Curricular EJA- Segmento II –Ensino Fundamental – Anos Finais - Noturno - 2022

MATRIZ CURRICULAR EJA – SEGMENTO II - ENSINO FUNDAMENTAL– ANOS FINAIS NOTURNO - 2022

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SEGMENTO II										CARGA HORÁRIA TOTAL DO SEGMENTO
		ETAPA IV (6º e 7º ANOS)					ETAPA V (8º e 9º ANOS)					
		CHS		CHA		C/H POR ETAPA	CHS		CHA		C/H POR ETAPA	
		PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL	PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL		PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL	PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL		
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	0	150	0	840	4	1	120	30	780	1620
	ARTE	1	0	30	0		1	1	30	30		
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	0	30	0		1	0	30	0		
	LÍNGUA INGLESA	2	0	60	0		2	0	60	0		
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	2	120	60		5	1	150	30		
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS	2	2	60	60		2	1	60	30		
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	2	2	60	60		2	1	60	30		
	HISTÓRIA	2	2	60	60		2	1	60	30		
	ENSINO RELIGIOSO	1	0	30	0		1	0	30	0		
SUBTOTAL		20	8	600	240		20	6	600	180		

CHS - CARGA HORÁRIA SEMANAL
CHA - CARGA HORÁRIA ANUAL

DURAÇÃO DO SEGMENTO II: 02 (DOIS) ANOS
DURAÇÃO DE CADA ETAPA: 01(HUM) ANO
C/H TOTAL MÍNIMA POR ETAPA: VI ETAPA: 810 HORAS + 30 HORAS DE ENSINO RELIGIOSO/ VII
C/H TOTAL NO SEGMENTO II: 1560 HORAS + 60 HORAS DE ENSINO RELIGIOSO
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05 (CINCO) / DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 (DUZENTOS)
SEMANAS LETIVAS: 40 (QUARENTA)

Para o turno noturno cada aula terá a duração de 45 minutos

Quadro 13 – Matriz Curricular EJA- Segmento III –Ensino Médio- Diurno – 2022

MATRIZ CURRICULAR EJA – SEGMENTO III - ENSINO MÉDIO - 2022 - DIURNO (AULA DE 60 MINUTOS)

TIPO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES	ETAPA VI (1ª e 2ª Série)				CARGA HORÁRIA ANUAL	ETAPA VII (3ª Série)				CARGA HORÁRIA ANUAL
			AULAS POR SEMANA		AULAS POR ANO			AULAS POR SEMANA		AULAS POR ANO		
			PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL	PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL		PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL	PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL	
FGB	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2	1	80	40	640	2	0	80	0	560
		ARTE	1	0	40	0		1	0	40	0	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	1	0	40	0		1	0	40	0	
		ESPANHOL	1	0	40	0		0	0	0	0	
		LÍNGUA INGLESA	1	0	40	0		1	0	40	0	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	2	0	80	0		2	0	80	0	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	1	0	40	0		1	0	40	0	
		QUÍMICA	1	0	40	0		1	0	40	0	
		BIOLOGIA	1	0	40	0		1	0	40	0	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	1	0	40	0		1	0	40	0	
		HISTÓRIA	1	0	40	0		1	0	40	0	
		FILOSOFIA	1	0	40	0			1	0	40	
		SOCIOLOGIA	1	0	40	0			1	0	40	
SUBTOTAL			15	1	600	40	640	12	2	480	80	560
IF	ITINERÁRIOS FORMATIVOS	PROJETO DE VIDA	1	0	40	0	440	1	0	40	0	440
		ELETIVAS	1	1	40	40		1	1	40	40	
		QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	2	1	80	40		2	1	80	40	
		TRILHAS DE APRENDIZAGEM (APROFUNDAMENTO)	1	4	40	160		4	1	160	40	
SUBTOTAL			5	6	200	240	440	8	3	320	120	440
TOTAL			20	7	800	280	1080	20	5	800	200	1000

Página 1

LEGENDA:
CHS - CARGA HORÁRIA SEMANAL
CHA - CARGA HORÁRIA ANUAL
QP - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
FGB - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA
IF - ITINERÁRIO FORMATIVO

OBSERVAÇÕES:
DURAÇÃO DO III SEGMENTO: 02 (DOIS) ANOS.
DURAÇÃO DE CADA ETAPA: 01 (UM) ANO.
CH TOTAL NA ETAPA VI: 640 HORAS DE FGB + 440 HORAS DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS.
CH NA ETAPA VII: 560 HORAS DE FGB + 440 HORAS DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS
CH TOTAL VI ETAPA: 1080 (UM MIL E OITENTA) HORAS
CH TOTAL VII ETAPA: 1000 (UM MIL) HORAS
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05 (CINCO) / DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 (DUZENTOS).
SEMANAS LETIVAS: 40 (QUARENTA).
CH TOTAL NO SEGMENTO III: 2080 (DOIS MIL E OITENTA) HORAS.

Quadro 14 – Matriz Curricular EJA- Segmento III –Ensino Médio- Noturno – 2022

MATRIZ CURRICULAR EJA – SEGMENTO III - ENSINO MÉDIO - 2022 - NOTURNO (AULA DE 45 MINUTOS)

TIPO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES	ETAPA VI (1ª e 2ª Série)					ETAPA VII (3ª Série)				CARGA HORÁRIA ANUAL
			AULAS POR SEMANA		AULAS POR ANO		CARGA HORÁRIA ANUAL	AULAS POR SEMANA		AULAS POR ANO		
			PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL	PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL		PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL	PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL	
FGB	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2	2	60	60	600	3	1	90	30	600
		ARTE	1	0	30	0		1	0	30	0	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	1	0	30	0		1	0	30	0	
		ESPANHOL	1	0	30	0		0	0	0	0	
		LÍNGUA INGLESA	1	0	30	0		1	0	30	0	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	2	2	60	60		2	1	60	30	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	1	1	30	30		2	0	60	0	
		QUÍMICA	1	0	30	0		2	0	60	0	
		BIOLOGIA	1	0	30	0		2	0	60	0	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	1	0	30	0		1	0	30	0	
		HISTÓRIA	1	0	30	0		1	0	30	0	
		FILOSOFIA	1	0	30	0			1	0	30	
		SOCIOLOGIA	1	0	30	0			1	0	30	
SUBTOTAL			15	5	450	150	600	16	4	480	120	600
IF	ITINERÁRIOS	PROJETO DE VIDA	1	1	30	30	390	1	1	30	30	390
		ELETIVAS	0	2	0	60		0	2	0	60	
		QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	2	2	60	60		2	2	60	60	
		TRILHAS DE APRENDIZAGEM (APROFUNDAMENTO)	2	3	60	90		1	4	30	120	
SUBTOTAL			5	8	150	240	390	4	9	120	270	390
TOTAL			20	13	600	390	990	20	13	600	390	990

Pagina 1

LEGENDA:

CHS - CARGA HORÁRIA SEMANAL
CHA - CARGA HORÁRIA ANUAL
QP - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
FGB - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA
IF - ITINERÁRIO FORMATIVO

OBSERVAÇÕES:

DURAÇÃO DO III SEGMENTO: 02 (DOIS) ANOS.
DURAÇÃO DE CADA ETAPA: 01 (UM) ANO.
C/H TOTAL NA ETAPA VI: 600 HORAS DE FGB E 390 H/A DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS.
C/H NA ETAPA VII: 600 HORAS DE FGB E 390 HORAS DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS
C/H TOTAL VI ETAPA: 990 (NOVECENTAS E NOVENTA) HORAS
C/H TOTAL VII ETAPA: 990 (NOVECENTAS E NOVENTA) HORAS
DIAS LETIVOS SEMANAIS: 05 (CINCO) / DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 (DUZENTOS).
SEMANAS LETIVAS: 40 (QUARENTA).
C/H TOTAL NO SEGMENTO III: 1980 (UM MIL E NOVECENTAS E OITENTA) HORAS.

Quadro 15 – Matriz Curricular Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos – EJA TEC- Diurno - 2022

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA TEC - DIURNO - 2022 - (AULA DE 60 MINUTOS

CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES	ETAPA VI (1ª /2ª SÉRIE)					ETAPA VII (3ª SÉRIE)			
			AULAS POR SEMANA		CARGA HORÁRIA POR ANO		CARGA HORÁRIA POR TIPO	AULAS POR SEMANA		CARGA HORÁRIA POR A	
			PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL	PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL		PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL	PRESENCIAL	NÃO PRESE
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2	1	80	40	880	2	1	80	40
		ARTE	1	0	40	0		0	0	0	0
		EDUCAÇÃO FÍSICA	1	0	40	0		0	0	0	0
		LINGUA INGLESA	0	1	0	40		1	0	40	0
		LÍNGUA ESPANHOLA	0	1	0	40		0	1	0	40
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	2	1	80	40		2	1	80	40
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	1	1	40	40		1	0	40	0
		QUÍMICA	1	1	40	40		1	0	40	0
		BIOLOGIA	1	1	40	40		1	0	40	0
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	1	1	40	40		1	0	40	0
		HISTÓRIA	1	1	40	40		1	0	40	0
		FILOSOFIA	0	1	0	40		0	1	0	40
		SOCIOLOGIA	0	1	0	40		0	1	0	40
SUB TOTAL			11	11	440	440	880	10	5	400	200
ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E MIDIÁTICA	0	1	0	40	640	0	0	0	0
		ÉTICA E RELAÇÕES INTERPESSOAIS	0	1	0	40		0	0	0	0
		PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR: I -IV	1	1	40	40		0	2	0	80
	PROJETO DE VIDA	PROJETO DE VIDA	1	1	40	40		1	1	40	40
	ELETIVA	ELETIVAS OPTATIVAS	0	2	0	80		0	2	0	80
	TRILHA DE APRENDIZAGEM (APROFUNDAMENTO ETP)	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	7	1	280	40		9	0	360	0
SUB TOTAL			9	7	360	280	640	10	5	400	200
TOTAL			20	18	800	720	1520	20	10	800	400

INDICADORES DA MATRIZ: (referência para planejamento da carga horária e das aulas do Itinerário de Educação Técnica Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos. cursos de 800/1000/1200 horas de acordo com o CNCT)

Duração do curso: 02 anos
Carga Horária total do Curso: **2.720 horas**
Estágio Profissional Supervisionado:CASO O CURSO TENHA ESTÁGIO ACRESCENTAR CARGA HORÁRIA CORRESPONDENTE
Distribuição das aulas:
Número de aulas dia - **NAD: 4**
Número de dias letivos por semana - **NDLS: 5**
Número de aulas Presencial por semana - **NAPS: 20**
Número de aulas Não Presencial por semana - **NANPS: 18 (VI etapa) 10 (VII etapa)**
Número de semanas letivas por ano - **NSLA: 40**
Duração da aula - **DA: 60 minutos**

Quadro 16 – Matriz Curricular Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos – EJA TEC- Noturno - 2022

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA TEC - NOTURNO - 2022 - (AULA DE 45 MINUTOS)

CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES	ETAPA VI (1ª /2ª SÉRIE)					ETAPA VII (3ª SÉRIE)					TOTAL DA CARGA HORÁRIA POR
			AULAS POR SEMANA		CARGA HORÁRIA POR ANO		CARGA HORÁRIA	AULAS POR SEMANA		CARGA HORÁRIA POR ANO		CARGA HORÁRIA POR TIPO	
			PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL	PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL		PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL	PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL		
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	2	2	60	60	720	2	2	60	60	540	1260
		ARTE	1	0	30	0		0	0	0	0		
		EDUCAÇÃO FÍSICA	1	0	30	0		0	0	0	0		
		LÍNGUA INGLESA	0	1	0	30		0	1	0	30		
		LÍNGUA ESPANHOLA	0	1	0	30		0	1	0	30		
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	2	2	60	60		2	2	60	60		
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	1	1	30	30		1	1	30	30		
		QUÍMICA	1	1	30	30		1	0	30	0		
		BIOLOGIA	1	1	30	30		1	0	30	0		
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	1	1	30	30		1	0	30	0		
		HISTÓRIA	1	1	30	30		1	0	30	0		
		FILOSOFIA	0	1	0	30		0	1	0	30		
		SOCIOLOGIA	0	1	0	30		0	1	0	30		
SUB TOTAL			11	13	330	390	720	9	9	270	270	540	1260
ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E MIDIÁTICA	0	1	0	30	570	0	0	0	0	690	1260
		ÉTICA E RELAÇÕES INTERPESSOAIS	0	1	0	30		0	0	0	0		
		PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR: I - IV	0	2	0	60		0	2	0	60		
	PROJETO DE VIDA	PROJETO DE VIDA	0	2	0	60		0	2	0	60		
	ELETIVA	ELETIVAS OPTATIVAS	0	2	0	60		0	2	0	60		
	TRILHA DE APRENDIZAGEM (APROFUNDAMENTO ETP)	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	9	2	270	60		11	6	330	180		
SUB TOTAL			9	10	270	300	570	11	12	330	360	690	1260
TOTAL			20	23	600	690	1290	20	21	600	630	1230	2520

INDICADORES DA MATRIZ: (referência para planejamento da carga horária e das aulas do Itinerário de Educação Técnica Profissional Integrada à

Duração do curso: 02 anos
Carga Horária total do Curso: **2.520 horas**
Estágio Profissional Supervisionado: **caso curso tenha estágio, acrescentar carga horária correspondente**
Distribuição das aulas:
Número de aulas dia - **NAD: 4**
Número de dias letivos por semana - **NDLS: 5**
Número de aulas Presencial por semana - **NAPS: 20**
Número de aulas Não Presencial por semana - **NANPS: 23 (VI etapa) 21 (VII etapa)**
Número de semanas letivas por ano - **NSLA: 40**
Duração da aula - **DA: 45 minutos**

CAPÍTULO IX

DA EDUCAÇÃO DO CAMPO, INDÍGENA E QUILOMBOLA

Art. 111 A educação do campo compreende a educação básica e garante aos agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, quilombolas e outros, a universalização do acesso, da permanência e do sucesso escolar.

§ 1º As escolas do campo são aquelas situada na zona rural, conforme definição do IBGE, ou aquelas situada na zona urbana desde que atenda predominantemente a população do campo.

§ 2º As unidades escolares localizadas em áreas de assentamentos e demais comunidades rurais seguem a organização curricular da Formação Geral Básica por área de conhecimento, com componentes curriculares da Parte Diversificada vinculados à realidade das comunidades camponesas.

Art. 112 A educação escolar quilombola compreende a educação básica em suas etapas e modalidade e visa garantir o atendimento das populações quilombolas rurais e urbanas em suas mais variadas formas de produção cultural, social, política e econômica.

Parágrafo único. Nas escolas que atende a população quilombola, a organização curricular é amparada pelo **Art.** 38 da Resolução CNE/CEB Nº 08/2012, garantindo, na Formação Geral Básica (BNCC), a oferta de componentes curriculares que contemplem: o ensino da memória coletiva, da arte e da história e saberes da comunidade e ancestralidade; das formas de resistência que constituíram a formação dos quilombos do passado ao presente bem como sua territorialidade; da valorização das práticas e patrimônios de sua cultura material e imaterial; dos conhecimentos filosóficos e científicos e do etnodesenvolvimento das comunidades quilombolas.

Art. 113 A educação escolar indígena constitui uma modalidade de ensino que apresenta características e normas próprias e tem como finalidade a valorização cultural e a afirmação étnica e linguística das sociedades indígenas.

Parágrafo Único. Nas escolas que atendem indígenas a organização curricular deve ser intercultural e bilíngue, assegurando às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas, visando à reafirmação de suas identidades étnicas, à recuperação de suas memórias históricas, à valorização de suas línguas e ciências, além de possibilitar o acesso às informações e aos conhecimentos valorizados pela sociedade nacional.

Art. 114 Nos currículos da Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e de comunidades tradicionais podem ser considerados outros saberes relevantes às realidades dessas comunidades.

CAPÍTULO X

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Seção I

Da Organização e Funcionamento

Art. 115 A Educação Profissional e Tecnológica, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais, é modalidade de educação que perpassa todos os níveis da educação nacional, integrada às demais modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, organizada por eixos tecnológicos, em consonância com a estrutura sócio-ocupacional do trabalho e as exigências da formação profissional nos diferentes níveis de desenvolvimento, observadas as leis e normas vigentes.

§ 1ºA Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito da Rede Estadual de Ensino, com base no § 2º do **Art.**39 da LDB e no Decreto5.154/2004, é desenvolvida por meio de cursos e programas de:

I - Qualificação profissional, inclusive formação inicial e a formação continuada de trabalhadores;

II - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional técnica e cursos de especialização profissional técnica.

Seção II

Da Qualificação Profissional

Art. 116 Os cursos de qualificação profissional, incluída a formação inicial de trabalhadores, deverão desenvolver competências profissionais devidamente identificadas no perfil profissional de conclusão, que sejam necessárias ao exercício de uma ocupação com identidade reconhecida no mundo do trabalho e considerando as orientações do Sistema de Ensino e a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

§ 1º Os cursos de qualificação profissional podem também abarcar saídas intermediárias dos Cursos Técnicos de Nível Médio (qualificação profissional técnica), devidamente reconhecidas pelo mercado de trabalho e identificadas na CBO.

§ 2º Os cursos de qualificação profissional devem ser organizados na perspectiva de itinerário formativo profissional, com vista a possibilitar o aproveitamento das competências desenvolvidas para a continuidade de estudos.

§ 3º A qualificação profissional pode contemplar programas de aprendizagem profissional, observadas as Diretrizes Nacionais, as denominações das ocupações na CBO e a legislação específica pertinente.

§ 4º A oferta de qualificação profissional pode se dar de forma articulada com a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Seção III

Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Art. 117 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1/2021 abrange:

1. Habilitação profissional técnica, relacionada ao curso técnico;
2. Qualificação profissional técnica, como etapa com terminalidade de curso técnico; e
3. Especialização profissional técnica, na perspectiva da formação continuada.

§ 1º A carga horária mínima dos cursos técnicos é estabelecida pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) ou por instrumento correspondente a vir substituí-lo, de acordo com a especificidade de cada habilitação profissional técnica.

§ 2º Os cursos técnicos serão desenvolvidos nas formas integrada, concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, assim caracterizadas:

1. **Integrada**: ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica. Na Rede Estadual de Ensino a oferta integrada é subdividida em:
2. **Ensino Médio Integrado Regular**: Desenvolvido em tempo parcial, em séries anuais com 5 horas diárias de atividades pedagógicas;
3. **Ensino Médio Integrado na Metodologia da Pedagogia da Alternância**: em que as atividades pedagógicas são alternadas entre a escola e a família – comunidade - 15 dias em cada espaço, tem duração de 3 anos;
4. **Integrado de Tempo Integral**: Desenvolvido em séries anuais com duração de 8 horas de atividades pedagógicas diárias e duração de 3 anos.
5. **Educação Integrada à Educação de Jovens e Adultos-EJA TE**C: Ofertada a quem já tenha concluído o ensino fundamental e possua, no ato da matrícula, 18 anos de idade. A partir de 2022 a gestão dos cursos de EJA TEC ofertados nas escolas de educação profissional passa a ser de responsabilidade da Unidade de Educação de Jovens e Adultos – UEJA. Caberá a Unidade de Educação Técnica Profissional – UETEP apoiar todo o processo de transição da gestão.
3. **Concomitante**: ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, seja em unidades de ensino da mesma instituição ou em distintas instituições e redes de ensino. Na Rede Estadual de Ensino a oferta concomitante subdividida em:

1. **Concomitante com instrumentos de mediação tecnológica**: Desenvolvido no contraturno, na mesma instituição, em módulos semestrais e duração de 2 anos;
2. **Concomitante EaD**: Oferecido através de plataforma digital, em módulos semestrais com duração de 1 a 2 anos.

4. **Concomitante intercomplementar**: desenvolvido simultaneamente em distintas instituições ou redes de ensino, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementaridade, para execução de projeto pedagógico unificado. A secretaria aguarda a normatização do conselho estadual de educação para avançar nas tratativas dessa forma de oferta.

5. **Subsequente**: desenvolvido em cursos destinados exclusivamente a quem já tenha concluído o Ensino Médio. Na Rede Estadual de Ensino essa forma é preferencialmente ofertada via EaD, ou presencial nos casos em que há impedimento legal ou por demanda do mundo do trabalho.

Parágrafo único. Quando o curso for oferecido na forma integrada ou na forma concomitante intercomplementar ao Ensino Médio devem ser consideradas as aprendizagens essenciais da BNCC do Ensino Médio.

Seção IV

Do Itinerário de Formação Técnica e Profissional -IFTP

Art. 118 De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Profissional e Tecnológica, o Itinerário Formativo na Educação Profissional e Tecnológica compreende um conjunto de unidades curriculares, etapas ou módulos que compõem a sua organização em eixos tecnológicos e respectiva área tecnológica.

§ 1º Os cursos de Educação Profissional e Tecnológica podem ser organizados por itinerários formativos, observadas as orientações oriundas dos eixos tecnológicos.

§ 2º Os itinerários formativos profissionais podem ocorrer dentro de um curso, de uma área tecnológica ou de um eixo tecnológico, de modo a favorecer a verticalização da formação na Educação Profissional e Tecnológica, possibilitando, quando possível, diferentes percursos formativos, incluindo programas de aprendizagem.

§ 3º O itinerário de formação técnica profissional compreende um conjunto de termos e conceitos próprios, tais como:

1. **Ambientes simulados**: são ambientes pedagógicos que possibilitam o desenvolvimento de atividades práticas da aprendizagem profissional quando não puderem ser elididos riscos que sujeitem os aprendizes à insalubridade ou à periculosidade nos ambientes reais de trabalho;
2. **Formações experimentais**: são formações autorizadas pelos respectivos sistemas de ensino, nos termos de sua regulamentação específica, que ainda não constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT);
3. **Aprendizagem profissional:** é a formação técnico-profissional compatível com o desenvolvimento físico, moral, psicológico e social do jovem, de 14 a 24 anos de idade, previsto no § 4º do **Art.** 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e em legislação específica, caracterizada por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, conforme respectivo perfil profissional;
4. **Qualificação profissional:** é o processo ou resultado de formação e desenvolvimento de competências de um determinado perfil profissional, definido no mercado de trabalho;
5. **Habilitação profissional técnica de nível médio**: é a qualificação profissional formalmente reconhecida por meio de diploma de conclusão de curso técnico, o qual, quando registrado, tem validade nacional;

6. **Programa de aprendizagem**: compreende arranjos e combinações de cursos que, articulados e com os devidos aproveitamentos curriculares, possibilitam um itinerário formativo;
7. **Certificação intermediária**: é a possibilidade de emitir certificação de qualificação para o trabalho quando a formação for estruturada e organizada em etapas com terminalidade;
8. **Certificação profissional**: é o processo de avaliação, reconhecimento e certificação de saberes adquiridos na educação profissional, inclusive no trabalho, para fins de prosseguimento ou conclusão de estudos nos termos do **Art.** 41 da LDB.
9. **Pedagogia da Alternância**: Metodologia que busca a interação entre o estudante que vive no campo e a realidade que ele vivencia em seu cotidiano, de forma a promover constante troca de conhecimentos entre seu ambiente de vida e trabalho e o escolar.

Art. 119 O itinerário de Formação Técnica Profissional da Rede Estadual de Ensino adota uma trilha de formação profissional, com carga horária mínima de 1200 horas composta pelo módulo de formação para o mundo do trabalho (Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar, Educação Tecnológica e Midiática e Ética e Relações Interpessoais); Projeto de vida, Eletivas (Orientadas e optativas) e Trilha de Aprendizagem/aprofundamento (Habilitação Profissional Técnica e/ou Qualificação Profissional) - conforme (**Quadro 17**).

Quadro 17. Estrutura Curricular do Itinerário de Formação Técnica Profissional

	TRILHA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
ITINERÁRIO FORMATIVO DE EDUCAÇÃOTÉCNICA E PROFISSIONAL	**Formação para o Mundo do Trabalho**	• Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar; • Educação Tecnológica e Midiática; • Ética e Relações Interpessoais	**1.200h**
	Projeto de Vida	• Projeto de Vida	
	Eletivas	• Eletivas Orientadas • Eletivas Optativas	
	Habitação Profissional Técnica e/ou Qualificação Profissional	• Unidades Curriculares específicas da habilitação técnica e/ou qualificação profissional	

Art. 120 A **Formação para o mundo do trabalho** é composta por:

I - Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar: Tem como objetivo possibilitar o conhecimento de estratégias para o desenvolvimento das habilidades inerentes aos eixos estruturantes, conforme estabelecidos pelos Referenciais Curriculares para a Construção dos Itinerários Formativos. É desenvolvido em quatro unidades curriculares:

a) Na unidade I, (1ª série) ao trabalhar investigação científica, encaminha o discente para a realização de procedimentos de investigação voltados à compreensão e enfrentamento de situações, com proposição de intervenções que considerem o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida da comunidade. Nesta unidade orienta-se que o estudante será estimulado a elaborar um projeto que tenha relação com curso por ele escolhido.

b) Na unidades II e III (2ª série) ao trabalharem os Eixos Processos Criativos e Mediação e Intervenção Sociocultural os estudantes desenvolverão o projeto iniciado na unidade I, sendo estimulados a usar sua criatividade para projetar ações que contribuam para seu desenvolvimento de forma sustentável, articulando arte, cultura e ciência e a mobilização de conhecimentos de uma ou mais áreas para implementar soluções identificadas no seu cotidiano.

c) Na unidade IV (3ª série), etapa da culminância do projeto, o eixo Empreendedorismo objetiva estimular nos estudantes o desenvolvimento de comportamentos e hábitos que os tornem capazes de gerir e aproveitar oportunidades, melhorar processos e criar negócios de acordo com o contexto, com o mundo do trabalho, por meio de gestão de iniciativas empreendedoras alinhadas ao seu projeto de vida.

§ 1º O indicativo das habilidades gerais e específicas dos eixos estruturantes associadas às competências gerais da BNCC e ao itinerário da formação técnica profissional, respectivamente estão descritas nos Referenciais Curriculares para a elaboração dos itinerários formativos e no Documento Curricular de Referência do Estado do Piauí.

§ 2º O estudante que mudar de itinerário/curso deverá ser orientado a redirecionar o seu projeto para o itinerário/curso por ele escolhido.

II - Educação Tecnológica e Midiática: propõe um conteúdo voltado à comunicação, mídia e ferramentas tecnológicas como forma de corroborar o entendimento de que o conhecimento tecnológico é transcendente a qualquer formação e imprescindível para o mundo do trabalho contemporâneo.

III - Ética e Relações Interpessoais: integra o módulo de formação para o mundo do trabalho e objetiva discutir aspectos inerentes às demandas exigidas atualmente no campo das habilidades socioemocionais, da ética, cidadania, bioética, consumo sustentável, qualidade de vida, postura pessoal, comunicação, relações interpessoais, liderança, sensibilização para a cooperação e trabalho em equipe.

Art. 121 As unidades curriculares que compõem a formação para o mundo do trabalho, por terem a intenção de promover a imersão do estudante no curso escolhido, devem ser ministradas, exclusivamente, por professores da base técnica do curso escolhido pelo estudante.

Art. 122 As **Eletivas** são unidades curriculares interdisciplinares, com intencionalidade pedagógica definida, ofertadas semestralmente, propostas pelos professores e/ou pelos estudantes, que buscam aprofundar, sortir e enriquecer os objetos de conhecimento trabalhados tanto na formação geral quanto no itinerário de formação técnica profissional.

§ 1º Eletivas Orientadas/Obrigatórias: No itinerário de formação técnica profissional serão ofertadas nos cursos de 800 e 1000 horas, na oferta de tempo parcial e nos cursos de 800/1000 e 1200 na oferta de tempo integral, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e, impreterivelmente, devem possuir uma vinculação com o curso/eixo tecnológico escolhido pelo estudante. Por estarem relacionadas ao aprofundamento, as eletivas orientadas devem ser ministradas, exclusivamente, por professores da base técnica. Para o ano de 2022, a Seduc disponibilizará um cardápio de eletivas orientadas de acordo com o curso ofertado. A partir de 2023 as escolas devem elaborar as eletivas orientadas de acordo com o curso escolhido, demandas do mundo do trabalho e realidade dos estudantes.

§ 2º Eletivas Optativas: De caráter mais flexível, as eletivas optativas serão ofertadas de forma não presencial, com utilização ou não de tecnologias em todas as séries dos itinerários de formação técnica profissional nos cursos de 800, 1.000 e 1.200 horas, com exceção da oferta nos Centros Estaduais de Tempo Integral e escolas profissionais com oferta da pedagogia da alternância, e se apresentam como oportunidades de desenvolvimento de novos conhecimentos relacionados a qualquer área do conhecimento, podendo ter turmas com estudantes de diversos cursos e séries, desde que sejam de seus interesses. A formação das turmas de eletivas optativas devem obedecer ao mínimo de alunos estabelecido pela Seduc.

Art. 123 O **Projeto de Vida** entendido como estratégia de reflexão sobre a trajetória escolar na construção das dimensões pessoal, cidadão e profissional do estudante o Projeto de Vida é componente curricular obrigatório nas três séries do Ensino Médio a todos os estudantes do Ensino Médio.

§ 1º A arquitetura curricular desenhada em nível de SEDUC-PI traz uma estrutura de operacionalização do Projeto de Vida conforme detalhamento do Guia de Implementação do Novo Ensino Médio disponibilizado para toda a rede estadual de ensino.

Art. 124 A **Trilha de Aprendizagem (aprofundamento)** compreende o desenvolvimento do aprofundamento no itinerário de formação técnica profissional dar-se-á a partir da 2ª série (com exceção dos cursos ofertados na metodologia da pedagogia da alternância e integrados à educação de jovens e adultos/EJA TEC – conforme detalhamento nas matrizes curriculares), podendo ter arranjo curricular voltado para a habilitação profissional técnica ou qualificação profissional com ou sem saídas intermediárias, conforme proposta definida no Projeto Pedagógico do Curso- PPC.

§ 1º A **Habilitação Profissional Técnica** como uma das possibilidades de arranjo curricular do itinerário da formação técnica e profissional no Ensino Médio, pode ser desenvolvida nas formas integrada e concomitante intercomplementar.

§ 2º Quando se tratar de **etapa com terminalidade** de qualificação profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso técnico, a carga horária mínima será de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima para a habilitação indicada no CNCT.

§ 3º A oferta de curso técnico, independente da forma, deve ser precedida do correspondente ato autorizativo de crendenciamento da instituição de ensino e da autorização do curso pelo órgão competente do respectivo sistema de ensino (Res. CEE-PI n. 177/2015).

Art. 125 De acordo com o Art. 25 da Resolução CNE/CP n. 1/2021, a estrutura do Projeto Pedagógico do Curso –PPC dos Cursos Técnicos de Nível Médio submetidos à aprovação dos órgãos competentes, no âmbito do correspondente sistema de ensino, deve conter, no mínimo:

I - identificação do curso;

II - justificativa e objetivos;

III - requisitos e formas de acesso;

IV - perfil profissional de conclusão e perfil profissional de saídasintermediárias e de especializações técnicas, quando previstas;

V - organização curricular;

VI - critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores,mediante avaliação e reconhecimento de competências profissionais constituídas;

VII - critérios e procedimentos de avaliação de aprendizagem;

VIII -infraestrutura física e tecnológica, identificando biblioteca,laboratórios, instalações e equipamentos;

IX-perfil de qualificação dos professores, instrutores e técnicoadministrativos;

X - certificados e diplomas a serem emitidos;

XI - prazo máximo para a integralização do curso; e

XII - identificação das atividades de estágio supervisionado obrigatório,quando couber.

Parágrafo único: O estágio profissional supervisionado, quando previsto pela instituição em função do perfil de formação ou exigido pela natureza da ocupação, deve ser incluído no PPC à luz da legislação vigente acerca do estágio e conforme diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 126 A qualificação profissional como possibilidade de arranjo curricular do itinerário de formação técnica e profissional do Ensino Médio será ofertada por meio de um ou mais cursos, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM/2018), desde que articulados entre si, que compreendam saídasintermediária, constantes na CBO e reconhecidas pelo mercado de trabalho.

Parágrafo único: Os programas de aprendizagem profissional poderão ser desenvolvidos tanto no itinerário que visa à habilitação profissional técnica quanto no de qualificação profissional. Contudo, as instituições de ensino que adotem itinerário formativo que contemple programa de aprendizagem profissional, desenvolvido em parceria com as empresas empregadoras, incluindo fase prática em ambiente real de trabalho no setor produtivo ou em ambientes simulados, devem observar as Diretrizes Curriculares Nacionais e os instrumentos estabelecidos pela legislação da aprendizagem profissional.

Seção V

Da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio-Regular

Art. 127. A organização curricular da Educação Profissional integrada ao Ensino Médio regular em regime de tempo parcial está estruturada em 3 (três) anos de duração, compreendendo a Formação Geral Básica (FGB) e o Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional (IFTP), indissociavelmente.

Parágrafo único. A Formação Geral Básica constituída pelas Áreas do Conhecimento (e seus respectivos componentes curriculares) e o Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional, constituído por: Formação para o Mundo do Trabalho(Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar, Educação Tecnológica e Midiática e Ética e Relações Interpessoais) Projeto de Vida, Eletivas (orientadas/obrigatórias e optativas) e Trilha de Aprendizagem (aprofundamento).

Art. 128 A Matriz Curricular Educação Profissional integrada ao Ensino Médio regular em regime de tempo parcial será implementada gradativamente, sendo 1ª série em 2022, 2ª série em 2023 e 3ª série 2024, quando a implementação será concluída.

Art. 129 No ano de 2022, os estudantes da 1ª série irão cursar a Matriz Curricular **(Quadro 18 a e b)** que atende à BNCC com a carga horária prevista de 800h de Formação Geral Básica (FGB) e 200h de Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional (IFTP) nos componetes: Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar, Educação Tecnológica e Midiática e Ética e Relações Interpessoais (Formação para o Mundo do Trabalho), Projeto de Vida e Eletivas orientadas e optativas para os cursos com carga horária de 800 e 1000 horas e eletivas optativas para os cursos de 1200 horas, de acordo com o CNCT. As turmas de 2ª e 3ª séries trabalharão o Projeto de Vida de forma transdisciplinar.

Parágrafo único. O Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional (IFTP), no âmbito da Rede Estadual de Ensino, ofertado na forma articulada integrada e concomitante intercomplementar corresponde aos cursos técnicos ofertados de acordo com o CNCT e terá carga horária mínima de 1200 horas.

Art. 130 O estudante fará a escolha do Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional (IFTP) no ato da matrícula na 1ª série a partir de ano de 2022.

§ 1º As unidades curriculares Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar, Educação Tecnológica e Midiática e Ètica e Relações Interpessoais ofertadas na 1ª série tem a função, no desenvolvimento de suas respectivas competências e habilidades, aproximar o estudante do curso escolhido, devendo portanto, ter relação direta com este e serem ministradas, exclusivamente, por professores da base técnica.

Art. 131 A Trilhas de Aprendizagem (aprofundamento) do Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional será desenvolvida a apartir da 2ª série no curso escolhido pelo estudante.

1º A Carga Horária total da trilha de aprendizagem da Formação Técnica Profissional desenvolvida nos na oferta de tempo parcial será de 720 horas para os cursos de 800 e 1.000 e de 800 horas para os cursos de 1.200 horas, conforme CNCT.

2º O estudante poderá mudar de Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional, sem prejuizo, no ínicio da 2ª série, quando se inicia o aprofundamento no curso escolhido.

Art. 132 O Projeto de Vida no Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional, além de atender ao disposto no DCR, deve contribuir no processo de reflexão da escolha realizadapeloestudante.

Art. 133 As eletivas orientadas (obrigatorias) ofertadas a partir da 2ª série nos cursos de 800 e 1000 horas, compõem a base técnica do itinerário de formação técnica profissional e devem, obrigatoriamente, ter vinculação direta com o curso ou eixo correspondente.

Parágrafo único. As eletivas orientadas (obrigatórias) devem ser ministradas, exclusivamente, por professores da base técnica que terão autonomia para propô-las com vistas a aprofundar conhecimentos ou proporcionar novas aprendizagens relacionadas às demandas advindas da dinâmica do mundo do trabalho.

Art. 134 As eletivas optativas ofertadas a partir da 1ª série nos cursos de 800, 1000 e 1200 horas, serão desenvolvidas de forma nao presencial, com utilização ou nõa de recursos tecnológicos, e podem estar vinculadas a qualquer área do conhecimento.

§1º As eletivas optativas podem ter suas turmas constituídas com estudantes de diferentes séries, cursos ou eixos tecnológicos, desde que sejam se seus interesses. O número mínimo de alunos para formação das turmas de eletivas optativas obedecerá ao disposto nas orientações da Seduc.

§2º A carga horária das eletivas optativas no itinerário de formação técnica profissional é variável e será definida a partir da construção da proposta pedagógica, conforme proposta presente no DCR.

§3º Os estudantes que cursarem as eletivas optativas terão garantido o registro de suas respectivas cargas horárias nos seus históricos escolares, quando da certificação.

Seção VI

Da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio - Tempo Integral

Art. 135. A organização curricular da Educação Profissional integrada ao Ensino Médio em Regime de Tempo Integral está estruturada com 3 (três) anos deduração,compreendendoa Formação Geral Básica (FGB) com 1.800 horas e o Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional (IFTP), com 3.000, perfazendo uma carga horária total de 4.800 horas. (**Quadro 19 a e b**)

§ 1º A Educação Profissional integrada ao Ensino Médio em Regime de Tempo Integral tem carga horária mínima de 8 horas de atividades pedagógicas diárias, perfazendo um total de 40 semanais.

§ 2º A Formação Geral Básica constituída pelas Áreas do Conhecimento (e seus respectivos componentes curriculares) e o Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional, constituído por: Formação para o Mundo do Trabalho (Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar, Educação Tecnológica e Midiática e Ética e Relações Interpessoais) Projeto de Vida, Eletivas (orientadas/obrigatórias), Atividades Integradoras (Estudo Orientado, Seminário Integrador e Projetos Pedagógicos Interdisciplinares) Trilhas de Aprendizagem (Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional e Trilha de Aprendizagem Propedêutica)

§ 3º A Carga Horária total da formação para o mundo do trabalho no Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional desenvolvido nos CETI's será de 240 horas para os cursos de 800, 1.000 e 1.200 horas, conforme CNCT.

§ 4º A Carga Horária total do Projeto de Vida no Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional desenvolvido nos CETI's será de 160 horas para os cursos de 800, 1.000 e 1.200 horas, conforme CNCT.

§ 5º A Carga Horária total das eletivas orientadas no Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional desenvolvida nos CETI's será de 160 horas para os cursos de 800, 1.000 e 1.200 horas conforme CNCT.

§ 6º A Carga Horária total das atividades integradoras (Estudo Orientado, Seminário Integrador e Projetos Pedagógicos Interdisciplinares) no Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional desenvolvida nos CETI's será de 1.200 horas para os cursos de 800, 1.000 e 1.200 horas, conforme CNCT.

§ 7º A Carga Horária total da trilha de aprendizagem da Formação Técnica Profissional desenvolvida nos CETI's será de 720 horas para os cursos de 800 e 1.000 e de 800 horas para os cursos de 1.200 horas, conforme CNCT.

§ 8º A Carga Horária total da trilha de aprendizagem Propedêutica desenvolvida nos CETI's será de 520 horas para os cursos de 800 e 1.000 e de 440 para os cursos de1.200 horas, conforme CNCT. Recomenda-se que essa trilha tenha relação com o itinerário de formação técnica profissional escolhido pelo estudante

Art. 136 A Matriz Curricular da Educação Profissional integrada ao Ensino Médio em Regime de Tempo Integral será implementada gradativamente, sendo 1ª série em 2022, 2ª série em 2023 e 3ª série 2024, quando a implementação será concluída.

§1º No ano de 2022, os estudantes da 1ª série irão cursar a Matriz Curricular (**Quadro 19**) que atende à BNCC com a carga horária prevista de 800h de Formação Geral Básica (FGB) e 800h de Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional (IFTP) nos componetes: (Formação para o Mundo do Trabalho): Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar, Educação Tecnológica e Midiática e Ética e Relações Interpessoais, Projeto de Vida e Eletivas orientadas, (Atividades Integradoras): horário de estudo, Seminário Integrador, Projetos Pedagógicos Interdisciplinares. As turmas de 2ª e 3ª séries trabalharão o Projeto de Vida de forma transdisciplinar.

§ 2º As Trilhas de Aprendizagem serão desenvolvidas nas Áreas do Conhecimento e/ou da Formação Técnica e Profissional, com oferta nos CETIs a partir do ano de 2023.

§3º O Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional, (IFTP), no âmbito da Rede Estadual de Ensino, ofertado na forma articulada integrada nos CETI's terá carga horária mínima de 3.000 horas.

Art. 137 O estudante fará a escolha do Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional (IFTP) no ato da matrícula na 1ª série a partir de ano de 2022.

§1º As unidades curriculares Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar, Educação Tecnológica e Midiática e Ètica e Relações Interpessoais ofertadas na 1ª série tem a função, no desenvolvimento de suas respectivas competências e habilidades, aproximar o estudante do curso escolhido, devendo portanto, ter relação direta com este e serem ministradas, exclusivamente, por professores da base técnica.

Art. 138 A Trilha de Aprendizagem (aprofundamento) do Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional será desenvolvida a partir da 2ª série no curso escolhido pelo estudante.

§1º O estudante poderá mudar de Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional, sem prejuizo, no ínicio da 2ª série, quando se inicia o aprofundamento no curso escolhido.

Art. 139 O Projeto de Vida no Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional, além de atender ao disposto no DCR, deve contribuir no processo de reflexão da escolha realizada pelo estudante.

Art. 140 As eletivas orientadas (obrigatórias) ofertadas a partir da 2ª série nos cursos de 800,1000 e 1200 horas, compõem a base técnica do itinerário de formação técnica profissional e devem, obrigatoriamente, ter vinculação direta com o curso ou eixo correspondente.

§1º As eletivas orientadas (obrigatórias) devem ser ministradas, exclusivamente, por professores da base técnica que terão autonomia para propô-las com vistas a aprofundar conhecimentos ou proporcionar novas aprendizagens relacionadas as demandas advindas da dinâmica do mundo do trabalho.

Art. 141 As atividades integradoras que compõem o Itinerário de Formação Técnica Profissional nos Centros Estaduais de Tempo Integral seguem o disposto nos Artigos 41**, 75, 76 (§§ 1º e 2º) e 78** desta Portaria.

Seção VII

Da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio – Pedagogia da Alternância

Art. 142 A Metodologia da Pedagogia da Alternância baseia-se numa formação com períodos alternados de vivência e estudo na escola e na família, com a utilização de instrumentos pedagógicos que permitem a retroalimentação do processo educativo, permitindo que o estudante analise sua realidade através das atividades trabalhadas nos períodos escolares e a partir de observações constantes que faz no meio socioprofissional, no meio familiar.

§ 1º A Educação Profissional na metodologia da pedagogia da alternância, no âmbito da Rede Estadual de Ensino, é ofertado nas Escolas Famílias Agrícolas – EFA's e Centros Estaduais de Educação Profissional Rural – CEEPRU's, com alternância de 15 dias na escola (Sessão escola) e 15 dias no meio socioprofissional (Sessão família/comunidade).

§ 2º A organização curricular da Educação Profissional integrada ao Ensino Médio e desenvolvida na Metodologia da Pedagogia da Alternância, ofertado nas Escolas Família Agrícola (EFA), está estruturada com 3 (três) anos de duração, compreendendo a Formação Geral Básica (FGB) com 1.800 horas e o Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional (IFTP), com 3.120 horas, perfazendo uma carga horária total de 4.680 horas, sendo 3600 na sessão escola e 1.080 na sessão família. **(Quadro 20 a)**

§ 3º A organização curricular da Educação Profissional integrada ao Ensino Médioe desenvolvida na Metodologia da Pedagogia da Alternância, ofertado nos Centros Estaduais de Educaçaõ Profissional Rural-CEEPRU's, está estruturada com 3 (três) anos de duração,compreendendo a Formação Geral Básica (FGB) com 1.800 horas e o Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional (IFTP), com 3.120 horas, perfazendo uma carga horária total de 4.940 horas, sendo 3600 na sessão escola e 1.340 na sessao família. **(Quadro 20 b)**

§ 4º A Formação Geral Básica constituída pelas Áreas do Conhecimento (e seus respectivos componentes curriculares) e o Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional, constituído por: Formação para o Mundo do Trabalho (Educação Tecnológica e Midiática e Ética e Relações Interpessoais) Projeto de Vida, Instrumentos Pedagógicos da Pedagogia da Alternância (Plano de Estudo/Atividade de Retorno, Visita às Famílias, Colocação em Comum, Projeto Profissional do Jovem, Serão e Tutoria) Trilha de Aprendizagem (Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional).

§ 5º A trilha de aprendizagem do Itinerário de Formação Técnica Profissional, nas escolas com oferta na metodologia da pedagogia da alternância, será desenvolvida a partir da 1ª série.

§ 6º Sem amparo da legislação que trata do aproveitamento de estudos não será possível a mudança de Itinerário nas escolas com oferta na metodologia da pedagogia da alternância.

§ 7º Os Instrumentos Pedagógicos que compõem o Itinerário de Formação Técnica Profissional nas escolas com oferta na metodologia da pedagogia da alternância são constituídas por:

I - Plano de Estudo: é a atividade de pesquisa que parte do tema gerador. É elaborado pelos estudantes, orientado pelos monitores na sessão escola e realizado junto à família, à comunidade, ao trabalho ou à organização social, na sessão-família. Retornando à escola, é ponto de partida para as aulas e, de forma transversal, perpassa as outras atividades da sessão-escola, concluindo com a atividade de retorno.

II - Visita às Famílias: visitas às famílias dos estudantes para realização de ações de: assistência técnica, organização/participação de/em eventos culturais e comunitários, observação da realidade sócio-familiar e demais questões sócio-pedagógicas que envolvam o estudante e outros acontecimentos de relevância para uma melhor relação escola/família.

III - Colocação em Comum: espaço de socialização na turma e com os demais colegas da sessão os resultados das pesquisas realizadas na comunidade; seu objetivo é informar-se sobre o tema in loco, para a partir daí fazer o confronto com o saber teórico.

IV - Projeto Profissional do Jovem: Objetiva fomentar a elaboração de um projeto de cunho profissional, a partir do desenvolivmento das habilidades dos eixos estrurantes e da realidade dos estudantes. Ao término do Curso de Educação Profissional, o (a) estudante deverá apresentar um Projeto Profissional que demonstre o connhecimento das competencias de sua formação integral.

V - Serão: Os serões nem sempre estão relacionados ao plano de estudo, podem ser atividades desenvolvidas através da exibição de vídeos, palestras ou outras estratégias julgadas relevantes. É importante destacar que os serões de estudo devem ser realizados no turno da noite e devem, também, ser planejados coletivamente e desenvolvidos de acordo com o interesse dos discentes.

VI - Tutoria: Este instrumento permite o acompanhamento individualizado de cada jovem. Assim, são levadas em consideração as necessidades e dificuldades de cada alternante, permitindo que os mesmos se desenvolvam de acordo com o proposto. A tutoria possibilita o acolhimento dos alternantes, sendo o/a professor/professora-monitor/monitora responsável pelo apoio na formação integral dos discentes. Assim, precisam estar atentos às individualidades dos discentes**.**

§ 8º As unidades curriculares eletivas, nas escolas com oferta na metodologia da pedagogia da alternância, serão desenvolvidas através dos "SERÕES".

§ 9º O Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar, nas escolas com oferta na metodologia da pedagogia da alternância é desenvolvido por meio do Projeto Profissional do Jovem- PPJ.

§ 10º O Projeto de Vida no Itinerário Formativo de Educação Técnica Profissional, além de atender ao disposto no DCR, deve contribuir no processo de reflexão da escolha realizada pelo estudante.

Seção VIII

Dos Cursos Técnicos de Nível Médio – Concomitante com Instrumentos de Mediação Tecnológica

Art. 143 A oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio com instrumentos de mediação tecnológica, no âmbito da Rede Estadual de Ensino, são ofertados no contraturno, nas escolas de ensino médio regular que possuem kit de mediação tecnológica.

§ 1º A organização curricular dos cursos técnicos concomitantes com instrumentos de mediação tecnológica está estruturada em 2 (dois) anos deduração, com 10 aulas semanais para os cursos de 800 horas **(Quadro 21a)** e 15 horas semanais para os cursos de 1200 horas **(Quadro 21b)** e é composta por formação para o mundo do trabalho (Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar, mediação tecnológica e midiática e etica e relações interpessoais) e componentes curriculares da base técnica.

§ 2º A metodologia de atuação do Programa consiste em aulas transmitidas pela televisão, em tempo real, no formato de videoconferência, ministradas por professores habilitados, a partir dos estúdios instalados no Canal Educação, em Teresina.

§ 3º Os alunos organizados em turmas nas Unidades de Ensino da Rede Estadual assistem às aulas em recepção pré-constituída, ou seja, presentes nos ambientes escolares de segunda a sexta–feira, nos horários estabelecidos para a transmissão das aulas e nos fins de semana com atividades complementares.

§ 4º Em cada sala de aula há um mediador pedagógico que, de forma presencial, coordena as atividades pedagógicas e organiza o ambiente físico e educativo, e dessa forma, acompanha às atividades/dinâmicas locais e a interação discente/docente (ministrante) por meio de chat e mensagens e uma webcam, que transmite imagem, voz e dados, resultando num diálogo efetivo em tempo real, garantindo, assim, a completa comunicação/interatividade entre os sujeitos do processo de ensino e aprendizagem.

§ 5º O Programa com Educação com Mediação Tecnológica, é coordenado por um grupo gestor da SEDUC, composto por equipe técnica especializada, com atribuições quanto ao planejamento e monitoramento, coordenação técnico-pedagógica, supervisão operacional e apoio técnico garantindo a qualidade e o alcance do programa.

§ 6º O acompanhamento das aulas mediadas, têm-se a coordenação por parte dos seguintes agentes: o mediador pedagógico, o diretor e coordenador pedagógico da unidade escolar e por coordenadores e técnicos de ensino da GRE.

§ 7º O Programa tem como missão, contribuir para o desenvolvimento de uma educação de qualidade garantindo a todos e a todos o acesso ao conhecimento necessário para conclusão do ensino básico, bem como o reforço para alcançar outros patamares conforme suas expectativas. Assim, a Mediação Tecnológica se consolida como ferramenta e recurso que caminha para a realização de um trabalho já reconhecido pelo Piauí, atinja os objetivos para os quais foi implementada, e acima de tudo, que chegue em comunidades com maior necessidade de atenção em seu processo educacional, contemplando cada vez mais alunos com uma educação pública de qualidade e, consequentemente, contribuindo com o aumento da escolaridade média e com o desenvolvimento do estado.

Seção VIII

Dos Cursos Técnicos de Nível Médio – Subsequentes ao Ensino Médio

Art. 144 Os cursos técnicos subsequentes são ofertados, exclusivamente, aos estudantes que já concluíram o ensino.

§ 1º A organização curricular dos cursos técnicos subsequentes está estruturada em 3 (três) ou 4 (quatro) módulos com duração de 1, 5 a 2 anos de duração (**Quadro 22 a e b**), com 20 aulas semanais para os cursos ofertados no turno noturno e aulas de 45 minutos e 15 horas semanais para os cursos ofertados no turno diurno com aulas de 60 minutos, e é composta por formação para o mundo do trabalho (Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar, mediação tecnológica e midiática e ética e relações interpessoais) e componentes curriculares da base técnica.

§ 2º A organização curricular dos cursos subsequentes é composta por formação para o mundo do trabalho (Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar, mediação tecnológica e midiática e ética e relações interpessoais) e componentes curriculares da base técnica.

§ 3º Os cursos subsequentes poderão ser ofertados de forma presencial ou a distância (EaD) e a carga horária deve observar as disposições contidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Quadro 18 a – Matriz Curricular Ensino Médio Integrado - Tempo Parcial- Cursos de 800/1.000 Horas – 2022/2023/2024

CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE(2022) C.H. SEMANAL PRESENCIAL	1ª SÉRIE(2022) C.H. SEMANAL NÃO PRESENCIAL	1ª SÉRIE(2022) CARGA HORÁRIA ANUAL	2ªSÉRIE(2023) C.H. SEMANAL PRESENCIAL	2ªSÉRIE(2023) C.H. SEMANAL NÃO PRESENCIAL	2ªSÉRIE(2023) CARGA HORÁRIA ANUAL	3ª SÉRIE(2024) C.H. SEMANAL PRESENCIAL	3ª SÉRIE(2024) C.H. SEMANAL NÃO PRESENCIAL	3ª SÉRIE(2024) CARGA HORÁRIA ANUAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA POR ÁREA
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	0	120	3	0	120	2	0	80	320	560
		ARTE	0	0	0	0	0	0	1	0	45	45	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	1	0	40	1	0	40	0	0	0	80	
		LÍNGUA INGLESA	1	0	40	1	0	40	0	0	0	80	
		LÍNGUA ESPANHOLA	0	0	0	1	0	40	0	0	0	40	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	0	120	2	0	80	1	0	80	280	280
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	1	0	80	1	0	40	1	0	40	160	480
		QUÍMICA	2	0	80	1	0	40	1	0	40	160	
		BIOLOGIA	2	0	80	1	0	40	1	0	40	160	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	2	0	80	1	0	40	1	0	40	160	480
		HISTÓRIA	2	0	80	1	0	40	1	0	40	160	
		FILOSOFIA	1	0	40	1	0	40	0	0	0	80	
		SOCIOLOGIA	1	0	40	1	0	40	0	0	0	80	
SUB TOTAL			20	0	800	15	0	600	10	0	400	1800	1800

ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	TRILHA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE(2022) C.H. SEMANAL PRESENCIAL	1ª SÉRIE(2022) C.H. SEMANAL NÃO PRESENCIAL	1ª SÉRIE(2022) CARGA HORÁRIA ANUAL	2ªSÉRIE(2023) C.H. SEMANAL PRESENCIAL	2ªSÉRIE(2023) C.H. SEMANAL NÃO PRESENCIAL	2ªSÉRIE(2023) CARGA HORÁRIA ANUAL	3ª SÉRIE(2024) C.H. SEMANAL PRESENCIAL	3ª SÉRIE(2024) C.H. SEMANAL NÃO PRESENCIAL	3ª SÉRIE(2024) CARGA HORÁRIA ANUAL	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA POR TÓPICOS
	FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E MIDIÁTICA	1	0	40	0	0	0	0	0	0	40	240
		ÉTICA E RELAÇÕES INTERPESSOAIS	1	0	40	0	0	0	0	0	0	40	
		PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR: I-IV	1	0	40	2	0	80	1	0	40	160	
	PROJETO DE VIDA	PROJETO DE VIDA	2	0	80	1	0	40	1	0	40	160	160
	ELETIVAS	ELETIVAS ORIENTADAS 1/2	0	0	0	1	0	40	1	0	40	80	80
		ELETIVAS OPTATIVAS 1/4	0	2	80	0	2	80	0	2	80	240	240
	TRILHA DE APRENDIZAGEM (APROFUNDAMENTO) EM EPT	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	0	0	0	6	0	240	12	0	480	720	720
SUB TOTAL			5	2	280	10	2	480	15	2	680	1440	1440
TOTAL GERAL			25	2	1080	25	2	1080	25	2	1080	3240	3240

INDICADORES DA MATRIZ: (referência para planejamento da carga horária e das aulas do Itinerário de Educação Profissional Técnica dos cursos de 800/1000 horas de acordo com o CNCT ofertados em tempo parcial

Duração do Curso: 03 anos

Carga horária total do Curso: 3.240 horas

Teórico-prático presencial: 3.000 horas

Teórico-prático EaD: 240 horas

Estágio Profissional Supervisionado: Caso o curso tenha estágio profissional supervisionado apresentar a carga horária correspondente

Distribuição das aulas:

Número de aulas dia – NAD: 5

Número de dias letivos por semana – NDLS: 5

Número de aulas por semana – NAS: 25

Número de semanas letivas por ano – NSLA: 40

Duração da aula – DA: 60 minutos.

Quadro 18 b – Matriz Curricular Ensino Médio Integrado - Tempo Parcial- Cursos de 1.200 Horas – 2022/2023/2024

CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE (2022)			2ª SÉRIE (2023)			3ª SÉRIE (2024)			CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA POR ÁREA
			C.H. SEMANAL		CARGA HORÁRIA ANUAL	C.H. SEMANAL		CARGA HORÁRIA ANUAL	C.H. SEMANAL		CARGA HORÁRIA ANUAL		
			PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL		PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL		PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL			
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	0	120	3	0	120	1	0	80	320	560
		ARTE	0	0	0	0	0	0	1	0	40	40	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	1	0	40	1	0	40	0	0	0	80	
		LÍNGUA INGLESA	1	0	40	1	0	40	0	0	0	80	
		LÍNGUA ESPANHOLA	0	0	0	1	0	40	0	0	0	40	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	0	120	2	0	80	2	0	80	280	280
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	80	1	0	40	1	0	40	160	480
		QUÍMICA	2	0	80	1	0	40	1	0	40	160	
		BIOLOGIA	2	0	80	1	0	40	1	0	40	160	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	2	0	80	1	0	40	1	0	40	160	480
		HISTÓRIA	2	0	80	1	0	40	1	0	40	160	
		FILOSOFIA	1	0	40	1	0	40	0	0	0	80	
		SOCIOLOGIA	1	0	40	1	0	40	0	0	0	80	
SUBTOTAL			20	0	800	15	0	600	10	0	400	1800	1800
ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TECNICO PROFISSIONAL	TRILHA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE (2022)			2ª SÉRIE (2023)			3ª SÉRIE (2024)			CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA POR TÓPICOS
			C.H. SEMANAL		CARGA HORÁRIA ANUAL	C.H. SEMANAL		CARGA HORÁRIA ANUAL	C.H. SEMANAL		CARGA HORÁRIA ANUAL		
			PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL		PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL		PRESENCIAL	NÃO PRESENCIAL			
	FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E MIDIÁTICA	1	0	40	0	0	0	0	0	0	40	240
		ÉTICA E RELAÇÕES INTERPESSOAIS	1	0	40	0	0	0	0	0	0	40	
		PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR I - IV	1	0	40	2	0	80	1	0	40	160	
	PROJETO DE VIDA	PROJETO DE VIDA	2	0	80	1	0	40	1	0	40	160	160
	ELETIVAS	ELETIVAS OPTATIVAS 1/4	0	2	80	0	2	80	0	2	80	240	240
	TRILHA DE APRENDIZAGEM (APROFUNDAMENTO) E METP	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	0	0	0	7	0	280	13	0	520	800	800
SUBTOTAL			5	2	280	10	2	480	15	2	680	1440	1440
TOTAL GERAL			25	2	1080	25	2	1080	25	2	1080	3240	3240

INDICADORES DA MATRIZ: (referência para planejamento da carga horária e das aulas do Itinerário de Educação Profissional Técnica dos cursos de 1200 horas de acordo como CNCT ofertados em tempo parcial

Duração do curso: 03 anos
Carga Horária total do Curso: 3.240 horas
Teórico-prático presencial: 3.000 horas
Teórico-prático EaD: 240 horas
Estágio Profissional Supervisionado: Caso o curso tenha estágio acrescentar a carga horária correspondente
Distribuição das aulas:
Número de aulas dia - NAD: 5
Número de dias letivos por semana - NDLS: 5
Número de aulas por semana - NAS: 25
Número de semanas letivas por ano - NSLA: 40
Duração da aula - DA: 60 minutos

Quadro 19 a – Matriz Curricular Ensino Médio Integrado - Tempo Integral- Cursos de 800/1.000 Horas – 2022/2023/2024

CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SERIE (2022)		2ª SERIE (2023)		3ª SERIE (2024)		CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORARIA POR ÁREA
			C.H. SEMANAL PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	C.H. SEMANAL PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	C.H. SEMANAL PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA ANUAL		
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	3	120	2	80	320	560
		ARTE	0	0	0	0	1	40	40	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40	0	0	80	
		LÍNGUA INGLESA	1	40	1	40	0	0	80	
		LÍNGUA ESPANHOLA	0	0	1	40	0	0	40	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	120	2	80	2	80	280	280
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	80	1	40	1	40	160	480
		QUÍMICA	2	80	1	40	1	40	160	
		BIOLOGIA	2	80	1	40	1	40	160	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	2	80	1	40	1	40	160	480
		HISTÓRIA	2	80	1	40	1	40	160	
		FILOSOFIA	1	40	1	40	0	0	80	
		SOCIOLOGIA	1	40	1	40	0	0	80	
SUB TOTAL			20	800	15	600	10	400	1800	1800

ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TECNICA PROFISSIONAL	TRILHA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SERIE		2ª SERIE		3ª SERIE		CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORARIA POR TÓPICOS
			C.H. SEMANAL PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	C.H. SEMANAL PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	C.H. SEMANAL PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA ANUAL		
	FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E MIDIÁTICA	1	40	0	0	0	0	40	240
		ÉTICA E RELAÇÕES INTERPESSOAIS	1	40	0	0	0	0	40	
		PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR: I - IV	1	40	2	80	1	40	160	
	PROJETO DE VIDA	PROJETO DE VIDA	2	80	1	40	1	40	160	160
	ELETIVAS	ELETIVAS ORIENTADAS 1/2	2	80	1	40	1	40	160	160
	ATIVIDADES INTEGRADORAS	ESTUDO ORIENTADO	5	200	4	160	4	160	520	520
		SEMINÁRIO INTEGRADOR	4	160	3	120	2	80	360	360
		PROJETOS PEDAGÓGICOS INTERDISCIPLINARES	4	160	2	80	2	80	320	320
	TRILHA DE APROFUNDAMENTO PROPEDÉUTICA	TRILHA DE APRENDIZAGEM DA ÁREA	0	0	6	240	7	280	520	520
	TRILHA DE APRENDIZAGEM (APROFUNDAMENTO EM ETP	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	0	0	6	240	12	480	720	720
SUB TOTAL			20	800	25	1000	30	1200	3000	3000
TOTAL GERAL			40	1600	40	1600	40	1600	4800	4800

INDICADORES DA MATRIZ: (referência para planejamento da carga horária e das aulas do Itinerário de Educação Profissional Técnica dos cursos de 800/1000 horas de acordo com o CNCT ofertados em tempo integral)

Duração do curso: 03 anos
Carga Horária total do Curso: **4.800 horas**
Teórico-prático presencial: **4800 horas**
Estágio Profissional Supervisionado: Caso o curso tenha estágio profissiona supervisionado, acrescentar a carga horária correspondente
Distribuição das aulas:
Número de aulas dia - **NAD: 8**
Número de dias letivos por semana - **NDLS: 5**
Número de aulas por semana - **NAS: 40**
Número de semanas letivas por ano - **NSLA: 40**
Duração da aula - **DA: 60 minutos**
OBSERVAÇÃO: RECOMENDA SE QUE A TRILHA DE APROFUNDAMENTO PROPEDÊUTICO TENHA RELAÇÃO COM O CURSO/EIXO TECNOLÓGICO E POSSIBILIDADES DE VERTICALIZAÇÃO DO CURSO OFERTADO

Quadro 19 b – Matriz Curricular Ensino Médio Integrado - Tempo Integral- Cursos de 1.200 Horas – 2022/2023/2024

CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SERIE(2022)		2ª SERIE(2023)		3ªSERIE(2024)		CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA POR ÁREA
			C.H. SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	C.H. SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	C.H. SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL		
			PRESENCIAL		PRESENCIAL		PRESENCIAL			
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	3	120	2	80	320	560
		ARTE	0	0	0	0	1	40	40	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	1	40	1	40	0	0	80	
		LÍNGUA INGLESA	1	40	1	40	0	0	80	
		LÍNGUA ESPANHOLA	0	0	1	40	0	0	40	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	120	2	80	2	80	280	280
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	80	1	40	1	40	160	480
		QUÍMICA	2	80	1	40	1	40	160	
		BIOLOGIA	2	80	1	40	1	40	160	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	2	80	1	40	1	40	160	480
		HISTÓRIA	2	80	1	40	1	40	160	
		FILOSOFIA	1	40	1	40	0	0	80	
		SOCIOLOGIA	1	40	1	40	0	0	80	
SUBTOTAL			20	800	15	600	10	400	1800	1800
	TRILHA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SERIE(2022)		2ª SERIE(2023)		3ªSERIE(2024)		CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA POR TÓPICOS
			C.H. SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	C.H. SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	C.H. SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL		
			PRESENCIAL		PRESENCIAL		PRESENCIAL			
ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TECNICA PROFISSIONAL	FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E MIDIÁTICA	1	40	0	0	0	0	40	240
		ÉTICA E RELAÇÕES INTERPESSOAIS	1	40	0	0	0	0	40	
		PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR: I - IV	1	40	2	80	1	40	160	
	PROJETO DE VIDA	PROJETO DE VIDA	2	80	1	40	1	40	160	160
	ELETIVAS	ELETIVAS ORIENTADAS 1/2	2	80	1	40	1	40	160	160
	ATIVIDADES INTEGRADORAS	ESTUDO ORIENTADO	5	200	4	160	4	160	520	520
		SEMINÁRIO INTEGRADOR	4	160	3	120	2	80	360	360
		PROJETOS PEDAGÓGICOS INTERDISCIPLINARES	4	160	2	80	2	80	320	320
	TRILHA DE APROFUNDAMENTO PROPEDÊUTICA	TRILHA DE APRENDIZAGEM DA ÁREA	0	0	5	200	6	240	440	440
	TRILHA DE APROFUNDAMENTO EM ETP	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	0	0	7	280	13	520	800	800
SUBTOTAL			20	800	25	1000	30	1200	3000	3000
TOTAL GERAL			40	1600	40	1600	40	1600	4800	4800

INDICADORES DA MATRIZ: (referência para planejamento da carga horária e das aulas do Itinerário de Educação Profissional Técnica dos cursos de 1200 horas de acordo com o CNCT ofertados em tempo integral)

Duração do Curso: 03 anos
Carga Horária total do Curso: **4.800 horas**
Teórico-prático presencial: **4800 horas**
Estágio Profissional Supervisionado: Caso o curso tenha estágio profissional supervisionado acrescentar a carga horária corre
Distribuição das aulas:
Número de aulas dia - **NAD: 8**
Número de dias letivos por semana - **NDLS: 5**
Número de aulas por semana - **NAS: 40**
Número de semanas letivas por ano - **NSLA: 40**
Duração da aula - **DA: 60 minutos**

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE QUE A TRILHA DE APROFUNDAMENTO PROPEDÊUTICO TENHA RELAÇÃO COM O CURSO/EIXO TECNOLÓGICO E POSSIBILIDADES DE VERTICALIZAÇÃO DO CURSO OFERTADO

Quadro 20 a – Matriz Curricular Ensino Médio Integrado – Metodologia da Pedagogia da Alternância- EFA's – 2022/2023/2024

CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SERIE(2022)				2ª SERIE(2023)				3ª SERIE(2024)				CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORARIA POR ÁREA
			C.H. SEMANAL		CARGA HORÁRIA ANUAL		C.H. SEMANAL		CARGA HORÁRIA ANUAL		C.H. SEMANAL		CARGA HORÁRIA ANUAL			
			SESSÃO ESCOLAR	SESSÃO FAMILIAR	SESSÃO ESCOLAR	SESSÃO FAMILIAR	SESSÃO ESCOLAR	SESSÃO FAMILIAR	SESSÃO ESCOLAR	SESSÃO FAMILIAR	SESSÃO ESCOLAR	SESSÃO FAMILIAR	SESSÃO ESCOLAR	SESSÃO FAMILIAR		
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUA PORTUGUESA	6	0	120	0	6	0	120	0	4	0	80	0	320	560
		ARTE	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	40	0	40	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	40	0	2	0	40	0	0	0	0	0	80	
		LINGUA INGLESA	2	0	40	0	2	0	40	0	0	0	0	0	80	
		LINGUA ESPANHOLA	0	0	0	0	2	0	40	0	0	0	0	0	40	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	6	0	120	0	4	0	80	0	4	0	80	0	280	280
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	4	0	80	0	2	0	40	0	2	0	40	0	160	480
		QUÍMICA	4	0	80	0	2	0	40	0	2	0	40	0	160	
		BIOLOGIA	4	0	80	0	2	0	40	0	2	0	40	0	160	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	4	0	80	0	2	0	40	0	2	0	40	0	160	480
		HISTÓRIA	4	0	80	0	2	0	40	0	2	0	40	0	160	
		FILOSOFIA	2	0	40	0	2	0	40	0	0	0	0	0	80	
		SOCIOLOGIA	2	0	40	0	2	0	40	0	0	0	0	0	80	
SUB TOTAL			40	0	800	0	30	0	600	0	20	0	400	0	1800	1800
ITINERÁRIO DE FORMAÇÃO TECNICA PROFISSIONAL	TRILHA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SERIE(2022)				2ª SERIE(2023)				3ª SERIE(2024)				CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORARIA POR TÓPICOS
			C.H. SEMANAL		CARGA HORÁRIA ANUAL		C.H. SEMANAL		CARGA HORÁRIA ANUAL		C.H. SEMANAL		CARGA HORÁRIA ANUAL			
			SESSÃO ESCOLAR	SESSÃO FAMILIAR	SESSÃO ESCOLAR	SESSÃO FAMILIAR	SESSÃO ESCOLAR	SESSÃO FAMILIAR	SESSÃO ESCOLAR	SESSÃO FAMILIAR	SESSÃO ESCOLAR	SESSÃO FAMILIAR	SESSÃO ESCOLAR	SIBSÃO FAMILIAR		
	INSTRUMENTOS PEDAGÓGICOS DA PEDAGOGIA DA ALTERNANCIA	PLANO DE ESTUDO / ATIVIDADE DE RETORNO	3	2	60	40	3	2	60	40	3	2	60	40	300	1440
		COLOCAÇÃO EM COMUM	1	0	20	0	1	0	20	0	1	0	20	0	60	
		VISITA AS FAMILIAS	0	8	0	160	0	8	0	160	0	8	0	160	480	
		PROJETO PROFISSIONAL DO JOVEM	1	2	20	40	2	2	40	40	6	4	120	80	340	
		SERÃO	3	0	60	0	3	0	60	0	3	0	60	0	180	
		TUTORIA	1	0	20	0	1	0	20	0	2	0	40	0	80	
	FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E MIDIÁTICA	2	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	80
		ÉTICA E RELAÇÕES INTERPESSOAIS	2	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	
	PROJETO DE VIDA	PROJETO DE VIDA	1	0	20	0	1	0	20	0	1	0	20	0	60	60
	TRILHA DE APRENDIZAGEM (APROFUNDAMENTO) ETP	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	6	7	120	140	19	11	380	220	24	11	480	220	1560	1560
SUB TOTAL			20	19	400	380	30	23	600	460	40	25	800	500	3.140	4.940
TOTAL GERAL			60	19	1200	380	60	23	1200	460	60	25	1200	500	4.940	4.940

INDICADORES DA MATRIZ: (referência para planejamento da carga horária e

Duração do curso: 03 anos

Carga Horária total do Curso: **5.180 horas**

Teórico-prático (SESSÃO ESCOLAR) **3.600 horas**

Teórico-prático (SESSÃO FAMILIAR): **1.340 horas**

Estágio Profissional Supervisionado: Nos cursos em que

Distribuição das aulas:

Número de aulas dia - NAD: **10**

Número de dias letivos por semana - NDLS: **6**

Número de aulas por semana - NAS: **60**

Duração da aula - DA: **1 hora**

Quadro 20 b – Matriz Curricular Ensino Médio Integrado – Metodologia da Pedagogia da Alternância- CEEPRU's – 2022/2023/2024

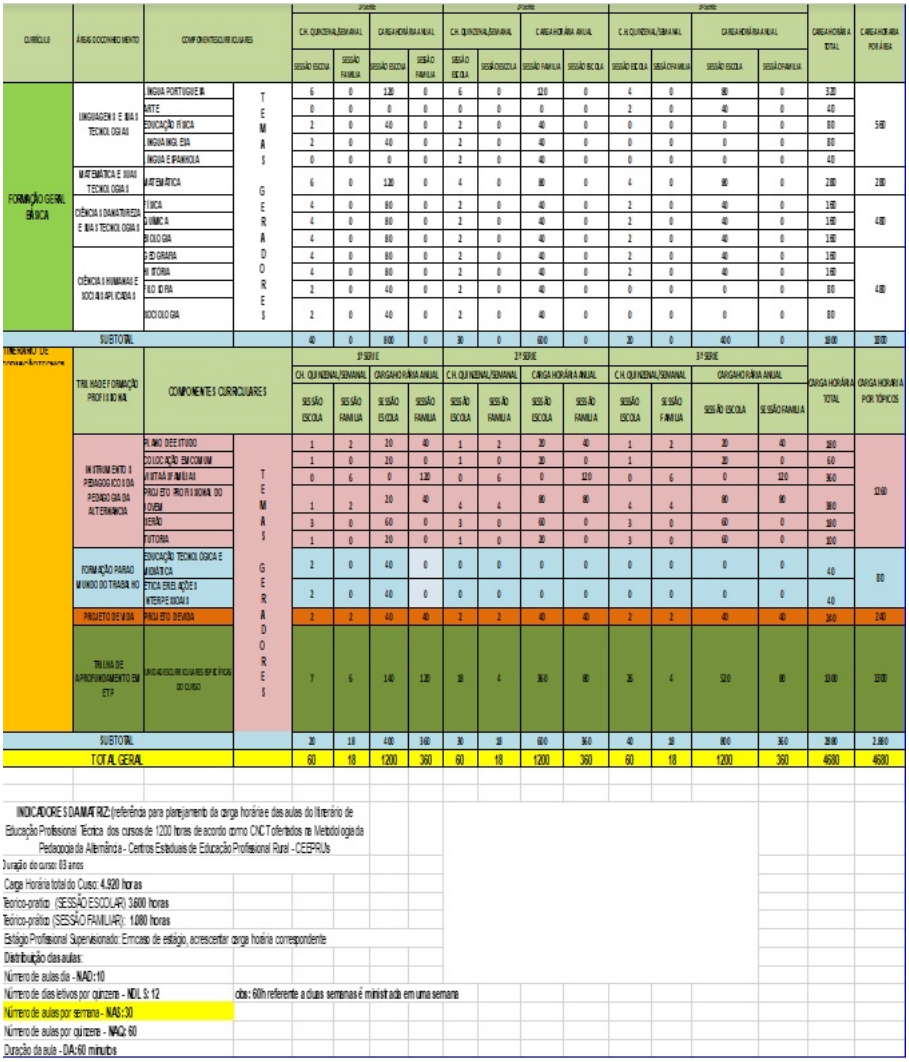

CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES		1ª SÉRIE C.H. QUINZENAL/SEMANAL SESSÃO ESCOLA	1ª SÉRIE C.H. QUINZENAL/SEMANAL SESSÃO FAMÍLIA	1ª SÉRIE CARGA HORÁRIA ANUAL SESSÃO ESCOLA	1ª SÉRIE CARGA HORÁRIA ANUAL SESSÃO FAMÍLIA	2ª SÉRIE C.H. QUINZENAL/SEMANAL SESSÃO ESCOLA	2ª SÉRIE C.H. QUINZENAL/SEMANAL SESSÃO FAMÍLIA	2ª SÉRIE CARGA HORÁRIA ANUAL SESSÃO ESCOLA	2ª SÉRIE CARGA HORÁRIA ANUAL SESSÃO FAMÍLIA	3ª SÉRIE C.H. QUINZENAL/SEMANAL SESSÃO ESCOLA	3ª SÉRIE C.H. QUINZENAL/SEMANAL SESSÃO FAMÍLIA	3ª SÉRIE CARGA HORÁRIA ANUAL SESSÃO ESCOLA	3ª SÉRIE CARGA HORÁRIA ANUAL SESSÃO FAMÍLIA	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA POR ÁREA
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	TEMAS GERADORES	6	0	120	0	6	0	120	0	4	0	80	0	320	960
		ARTE		0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	40	0	40	
		EDUCAÇÃO FÍSICA		2	0	40	0	2	0	40	0	0	0	0	0	80	
		LÍNGUA INGLESA		2	0	40	0	2	0	40	0	0	0	0	0	80	
		LÍNGUA ESPANHOLA		0	0	0	0	2	0	40	0	0	0	0	0	40	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA		6	0	120	0	4	0	80	0	4	0	80	0	280	280
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA		4	0	80	0	2	0	40	0	2	0	40	0	160	480
		QUÍMICA		4	0	80	0	2	0	40	0	2	0	40	0	160	
		BIOLOGIA		4	0	80	0	2	0	40	0	2	0	40	0	160	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA		4	0	80	0	2	0	40	0	2	0	40	0	160	480
		HISTÓRIA		4	0	80	0	2	0	40	0	2	0	40	0	160	
		FILOSOFIA		2	0	40	0	2	0	40	0	0	0	0	0	80	
		SOCIOLOGIA		2	0	40	0	2	0	40	0	0	0	0	0	80	
SUBTOTAL				40	0	800	0	30	0	600	0	20	0	400	0	1800	1800

ITINERÁRIO DE [illegible]	TRILHAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	COMPONENTES CURRICULARES		1ª SÉRIE C.H. QUINZENAL/SEMANAL SESSÃO ESCOLA	1ª SÉRIE C.H. QUINZENAL/SEMANAL SESSÃO FAMÍLIA	1ª SÉRIE CARGA HORÁRIA ANUAL SESSÃO ESCOLA	1ª SÉRIE CARGA HORÁRIA ANUAL SESSÃO FAMÍLIA	2ª SÉRIE C.H. QUINZENAL/SEMANAL SESSÃO ESCOLA	2ª SÉRIE C.H. QUINZENAL/SEMANAL SESSÃO FAMÍLIA	2ª SÉRIE CARGA HORÁRIA ANUAL SESSÃO ESCOLA	2ª SÉRIE CARGA HORÁRIA ANUAL SESSÃO FAMÍLIA	3ª SÉRIE C.H. QUINZENAL/SEMANAL SESSÃO ESCOLA	3ª SÉRIE C.H. QUINZENAL/SEMANAL SESSÃO FAMÍLIA	3ª SÉRIE CARGA HORÁRIA ANUAL SESSÃO ESCOLA	3ª SÉRIE CARGA HORÁRIA ANUAL SESSÃO FAMÍLIA	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA POR TÓPICOS
	INSTRUMENTAL PEDAGÓGICO DA PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA	PLANO DE ESTUDO	TEMAS GERADORES	1	2	20	40	1	2	20	40	1	2	20	40	180	1160
		COLOCAÇÃO EM COMUM		1	0	20	0	1	0	20	0	1		20	0	60	
		VISITAS FAMILIARES		0	6	0	120	0	6	0	120	0	6	0	120	360	
		PROJETO PROFISSIONAL DO JOVEM		1	2	20	40	4	4	80	80	4	4	80	80	380	
		SERÃO		3	0	60	0	3	0	60	0	3	0	60	0	180	
		TUTORIA		1	0	20	0	1	0	20	0	3	0	60	0	100	
	FORMAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E INFORMÁTICA		2	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	80
		ÉTICA E RELAÇÕES INTERPESSOAIS		2	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	
	PROJETO DE VIDA	PROJETO DE VIDA		2	2	40	40	2	2	40	40	2	2	40	40	240	240
	TRILHA DE APROFUNDAMENTO EM ETP	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO		7	6	140	120	18	4	360	80	16	4	320	80	1100	1100
SUBTOTAL				20	18	400	360	30	18	600	360	40	18	800	360	2680	2.680
TOTAL GERAL				60	18	1200	360	60	18	1200	360	60	18	1200	360	4600	4680

INDICADORES DA MATRIZ: (referência para planejamento da carga horária e das aulas do Itinerário de Educação Profissional Técnica dos cursos de 1200 horas de acordo como CNCT ofertados na Metodologia da Pedagogia da Alternância a - Centros Estaduais de Educação Profissional Rural - CEEPRUs

Duração do curso: 03 anos

Carga Horária total do Curso: 4.920 horas

Teórico-prático (SESSÃO ESCOLAR): 3.600 horas

Teórico-prático (SESSÃO FAMILIAR): 1.080 horas

Estágio Profissional Supervisionado: Em caso de estágio, acrescentar carga horária correspondente

Distribuição das aulas:

Número de aulas dia - NAD: 10

Número de dias letivos por quinzena - NDL S: 12 — obs: 60h referente a duas semanas é ministrada em uma semana

Número de aulas por semana - NAS: 30

Número de aulas por quinzena - NAQ: 60

Duração da aula - DIA: 60 minutos

Quadro 21 a – Matriz Curricular Cursos Concomitantes com Instrumentos de Mediação Tecnológica – CURSOS DE 800 HORAS – 2022/2023

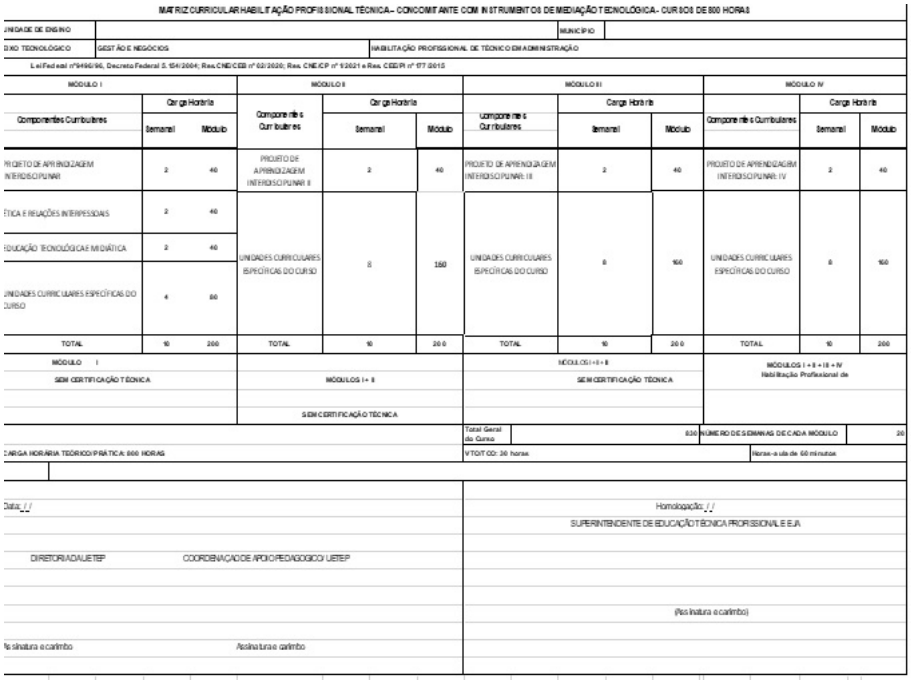

MATRIZ CURRICULAR HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA – CONCOMITANTE COM INSTRUMENTOS DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA - CURSOS DE 800 HORAS

UNIDADE DE ENSINO		MUNICÍPIO	
EIXO TECNOLÓGICO	GESTÃO E NEGÓCIOS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	

Lei Federal nº 9.394/96, Decreto Federal S. 154/2004; Res. CNE/CEB nº 02/2020; Res. CNE/CP nº 1/2021 e Res. CEE/PI nº 017/2015

MÓDULO I			MÓDULO II			MÓDULO III			MÓDULO IV		
Componentes Curriculares	Carga Horária		Componentes Curriculares	Carga Horária		Componentes Curriculares	Carga Horária		Componentes Curriculares	Carga Horária	
	Semanal	Módulo		Semanal	Módulo		Semanal	Módulo		Semanal	Módulo
PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR	2	40	PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR II	2	40	PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR III	2	40	PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR IV	2	40
ÉTICA E RELAÇÕES INTERPESSOAIS	2	40	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	8	160	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	8	160	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	8	160
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E MEDIÁTICA	2	40									
UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	4	80									
TOTAL	10	200	TOTAL	10	200	TOTAL	10	200	TOTAL	10	200

MÓDULO I	MÓDULOS I + II	MÓDULOS I + II + III	MÓDULOS I + II + III + IV
SEM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA	MÓDULOS I + II	SEM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA	Habilitação Profissional de
	SEM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA		

	Total Geral do Curso	830	NÚMERO DE SEMANAS DE CADA MÓDULO 20
CARGA HORÁRIA TEÓRICO/PRÁTICA: 800 HORAS	VTOITCO: 30 horas		Horas-a ula de 60 minutos

Data: / /

Homologação: / /

SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E EJA

DIRETORIA DA UETEP

COORDENAÇÃO DE APOIO PEDAGÓGICO/ UETEP

(Assinatura e carimbo)

Assinatura e carimbo

Assinatura e carimbo

INDICADORES DE MATRIZ (Referência para Planejamento da carga horária e das aulas dos cursos Técnicos de Nível Médio de 800 horas de acordo com o CNCT.

Duração do curso: 02 anos

Carga Horária total do Curso: **830 horas**

Carga Horária total Teórico Prático: **800 horas**

Visita Técnica Orientada ou Trabalho de Campo Orientado: 30 horas

Distribuição das aulas:
Número de aulas dia - **NAD: 5**
Número de dias letivos por semana - **NDLS: 2**
Número de aulas por semana - **NAS: 10**
Número de semanas letivas por Módulo semestral - **NSLMS: 20**
Duração da aula - **DA: 60 minutos**

Quadro 21 b – Matriz Curricular Cursos Concomitantes com Instrumentos de Mediação Tecnológica – CURSOS DE 1.200 HORAS – 2022/2023

MATRIZ CURRICULAR HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA – CONCOMITANTE COM INSTRUMENTOS DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA - CURSOS DE 1.200 HORAS

UNIDADE DE ENSINO		MUNICÍPIO	
EIXO TECNOLÓGICO		HABILITAÇÃO PROFISSIONAL :	

Lei Federal nº9456/96, Decreto Federal 5.154/2004; Res.CNE/CEB n° 02/2020; Res. CNE/CP nº 1/2021 e Res. CEE/PI nº 177/2015

MÓDULO I			MÓDULO II			MÓDULO III			MÓDULO IV		
	Carga Horaria			Carga Horaria			Carga Horaria			Carga Horaria	
Componentes Curriculares	Semanal	Módulo	Componentes Curriculares	Semanal	Módulo	Componentes Curriculares	Semanal	Módulo	Componentes Curriculares	Semanal	Módulo
PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR	2	40	PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR	2	40	PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR: III	2	40	PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR: IV	2	40
ÉTICA E RELAÇÕES INTERPESSOAIS	2	40	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	13	260	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	13	260	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	13	260
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E MIDIÁTICA	2	40									
UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	9	180									
TOTAL	15	300	TOTAL	15	300	TOTAL	15	300	TOTAL	15	300

MÓDULO I	MÓDULOS I + II	MÓDULOS I + II + III	MÓDULOS I + II + III + IV
SEM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA	SEM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA	SEM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA	MÓDULOS I + II + III + IV Habilitação Profissional de

CARGA HORÁRIA TEÓRICO/PRÁTICA: 1.200 HORAS	Total Geral do Curso: 1.200 horas	NÚMERO DE SEMANAS DE CADA MÓDULO	20
	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO:	Hora-aula de 60 minutos	

Data: / /

Homologação: / /

SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E EJA

DIRETORIA DA UETEP

COORDENAÇÃO DE APOIO PEDAGOGICO/ UETEP

(Assinatura e carimbo)

Assinatura e carimbo

Assinatura e carimbo

INDICADORES DE MATRIZ (Referência para Planejamento da carga horária e das aulas dos cursos Técnicos de Nível Médio de 1200 horas de acordo com o CNCT.

Duração do curso: 02 anos

Carga Horária total do Curso: **1.200 horas**

Carga Horária total Teórico Prática: **1.200 horas**

Estágio Profissional Supervisionado: Caso o curso tenha estágio, acrescentar a carga horaria correspondente

Distribuição das aulas:

Número de aulas dia - **NAD: 5**

Número de dias letivos por semana - **NDLS: 3**

Número de aulas por semana - **NAS: 15**

Número de semanas letivas por Módulo semestral - **NSLMS: 20**

Duração da aula - **DA: 60 minutos**

Quadro 22 a – Matriz Curricular dos Cursos subsequentes – CURSOS DE 800 HORAS NOTURNO – 2022

MATRIZ CURRICULAR ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE - NOTURNO - 2022 - (AULA DE 45 MINUTOS)

UNIDADE DE ENSINO:				MUNICÍPIO:
EIXO TECNOLÓGICO			Habilitação Profissional Técnica:	ATO AUTORIZATIVO CEE:

Lei Federal nº9496/96, Decreto Federal 5.154/2004; Res. CNE/CEB nº 02/2020; Res. CNE/CP nº 01/2021 e Res. CEE/PI nº 177/2015.

MÓDULO I			MÓDULO II			MÓDULO III		
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	
	SEMANAL	MÓDULO		SEMANAL	MÓDULO		SEMANAL	MÓDULO
PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR I	1	15	PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR II	2	30	PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR III	1	15
ÉTICA E RELAÇÕES INTERPESSOAIS	1	15	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	18	270	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	19	285
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E MIDIÁTICA	1	15						
UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	17	255						
TOTAL	20	300	TOTAL	20	300	TOTAL	20	300

MÓDULO I	MÓDULO II	MÓDULOS I + II + III
SEM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA	SEM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA	Habilitação Profissional Técnica:

NÚMERO DE SEMANAS DE CADA MÓDULO: 20	DURAÇÃO DA HORA AULA 45 MINUTOS	CARGA HORÁRIA TEÓRICO PRÁTICO: 900 HORAS
OBSERVAÇÕES: O Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar II trabalhará as habilidades dos eixos de Processos Criativos e Mediação e intervenção sócio cultural		CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 930
		VISITA TÉCNICA ORIENTADA- VTO ou TRABALHO DE CAMPO ORIENTADO: 30 HORAS

INDICADORES DE MATRIZ (Referência para Planejamento da carga horária e das aulas dos cursos Técnicos Subsequente de 800 horas de acordo com o CNCT

Duração do curso: 18 meses(1,5 ano)

Carga Horária total do Curso: **930 horas**

Carga Horária total Teórico Prático: **900**

Visita Técnica Orientada- VTO ou Trabalho de Campo Orientado- TCO: **30 horas**

Distribuição das aulas:

Número de aulas dia - **NAD: 4**

Número de dias letivos por semana - **NDLS: 5**

Número de aulas por semana - **NAPS: 20**

Número de semanas letivas por módulo - **NSPM: 20**

Duração da aula - **DA: 45 minutos**

Quadro 22 b – Matriz Curricular dos Cursos subsequentes – CURSOS DE 1000 HORAS NOTURNO – 2022

MATRIZ CURRICULAR SUBSEQUENTE - NOTURNO CURSOS DE 1000 HORAS- AULAS DE 45 MINUTOS

UNIDADE DE ENSINO:		**MUNICÍPIO:**
EIXO TECNOLÓGICO	**Habilitação Profissional Técnica:**	ATO AUTORIZATIVO CEE:

Lei Federal nº9496/96, Decreto Federal 5.154/2004; Res. CNE/CEB nº 02/2020; Res. CNE/CP nº 01/2021 e Res. CEE/PI nº 177/2015.

MÓDULO I			**MÓDULO II**			**MÓDULO III**		
COMPONENTES CURRICULARES	**CARGA HORÁRIA**		**COMPONENTES CURRICULARES**	**CARGA HORÁRIA**		**COMPONENTES CURRICULARES**	**CARGA HORÁRIA**	
	SEMANAL	**MÓDULO**		**SEMANAL**	**MÓDULO**		**SEMANAL**	**MÓDULO**
PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR I	1	15	PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR II	2	30	PROJETO DE APRENDIZAGEM INTERDISCIPLINAR III	1	16
UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	21	315	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	20	300	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	22	330
TOTAL	**22**	**330**	**TOTAL**	**22**	**330**	**TOTAL**	**23**	**345**
MÓDULO I SEM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA			**MÓDULO II SEM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA**			**MÓDULOS I + II + III Habilitação Profissional Técnica:**		

NÚMERO DE SEMANAS DE CADA MÓDULO: **20**	DURAÇÃO DA HORA AULA **45 MINUTOS**	CARGA HORÁRIA TEÓRICO PRÁTICO: **1.005 HORAS**
OBSERVAÇÕES: O Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar II trabalhará as habilidades dos eixos de Processos Criativos e Mediação e Intervenção sócio cultural		**CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO:** Incluir a carga horária correspondente ao Estágio/VTO/TCO **ESTÁGIO PROFISSIONAL/VISITA TÉCNICA ORIENTADA - VTO ou TRABALHO DE CAMPO ORIENTADO:**

INDICADORES DE MATRIZ (Referência para Planejamento da carga horária e das aulas dos cursos Técnicos Subsequente de 800 horas de acordo com o CNCT

Duração do curso: 18 meses(1,5 ano)
Carga Horária total do Curso: **1.005 + Carga horária do estágio/VTO/TCO**
Carga Horária total Teórico Prático: **1.005**
Estágio Profissional Supervisionado/Visita Técnica Orientada- VTO ou Trabalho de Campo Orientado- TCO:
Distribuição das aulas:
Número de aulas dia - **NAD: No I módulo:** 4 aulas (3 dias);5 aulas (2 dias) ; **No II módulo** 4 aulas (3 dias) ,5 aulas (2 dias); **No III módulo** 4 aulas (2 dias) ,5 aulas (3 dias)
Número de dias letivos por semana - **NDLS: 5**
Número de aulas por semana - **NAPS:** 22 (I e II módulos) e 23 (III módulo)
Número de semanas letivas por módulo - **NSPM: 20**
Duração da aula - **DA: 45 minutos**

Quadro 22 C – Matriz Curricular dos Cursos subsequentes – CURSOS DE 1200 HORAS DIURNO –AULAS DE 60 MINUTOS- 2022

MATRIZ CURRICULAR - SUBSEQUENTE - DIURNO+H22+B1.M20+B1.M23+B1.M28+H22+B1.M20+B1+B1.M20

UNIDADE DE ENSINO:		MUNICÍPIO:
EIXO TECNOLÓGICO:	Habilitação Profissional Técnica:	ATO AUTORIZATIVO CEE:

Lei Federal nº9496/96, Decreto Federal 5.154/2004; Res. CNE/CEB nº 02/2020; Res. CNE/CP nº 01/2021 e Res. CEE/PI nº 177/2015.

MÓDULO I			**MÓDULO II**			**MÓDULO III**			**MÓDULO IV**		
COMPONENTES CURRICULARES	**CARGA HORÁRIA**		**COMPONENTES CURRICULARES**	**CARGA HORÁRIA**		**COMPONENTES CURRICULARES**	**CARGA HORÁRIA**		**COMPONENTES CURRICULARES**	**CARGA HORÁRIA**	
	SEMANAL	**MÓDULO**		**SEMANAL**	**MÓDULO**		**SEMANAL**	**MÓDULO**		**SEMANAL**	**MÓDULO**
Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar I	1	20	Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar II	1	20	Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar II	1	20	Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar IV	1	20
UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	14	280	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	14	280	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	14	280	UNIDADES CURRICULARES ESPECÍFICAS DO CURSO	14	280
TOTAL	15	300	TOTAL	15	300	TOTAL	15	300	TOTAL	15	300
MÓDULO I SEM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA			MÓDULO II SEM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA			MÓDULOS I + II SEM CERTIFICAÇÃO TÉCNICA			MÓDULOS I + II + III Habilitação Profissional Técnica:		

NÚMERO DE SEMANAS DE CADA MÓDULO: 20	DURAÇÃO DA HORA AULA 60 MINUTOS	CARGA HORÁRIA TEÓRICO PRÁTICO: 1200 HORAS
OBSERVAÇÕES: A unidade curricular Projeto de Aprendizagem Interdisciplinar trabalhará as habilidades dos eixos estruturantes.		CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1.200 VISITA TÉCNICA ORIENTADA- VTO ou TRABALHO DE CAMPO ORIENTADO: 30 HORAS

INDICADORES DE MATRIZ (Referência para a Planejamento da carga horária e das aulas dos cursos Técnicos Subsequente, DIURNO, de 1200 horas de acordo com o CNCT

Duração do curso: 2 anos
Carga Horária total do Curso: 1200 horas
Carga Horária total Teórico Prático: 1200
Visita Técnica Orientada- VTO ou Trabalho de Campo Orientado- TCO: 30 horas
Distribuição das aulas:
Número de aulas dia - **NAD:** 3
Número de dias letivos por semana - **NDLS:** 5
Número de aulas por semana - **NAPS:** 20
Número de semanas letivas por módulo - **NSPM:** 20
Duração da aula - **DA:** 60 minutos

CAPÍTULO XI

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 145 Aos estudantes com deficiência (intelectual, física, visual e auditiva), transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública estadual, é garantido o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em sala de recursos, de forma complementar e/ou suplementar, com professores especializados, em conformidade com as Diretrizes Operacionais para as Salas de Recursos Multifuncionais.

§ 1º A organização do AEE deve ser assegurada a partir do desenvolvimento de estudo de caso pedagógico e da elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual pelo professor de AEE, em articulação com os demais professores, equipe pedagógica da escola equipe multiprofissional e com o apoio da família.

§ 2º A inclusão dos alunos com deficiência também é fomentada pelos Centros Educacionais Especializados, com a oferta do AEE, da produção de materiais acessíveis e a formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de inclusão.

§ 3º As escolas deverão planejar e promover adaptações metodológicas de ensino e nos processos de avaliação com recursos didáticos diferenciados (Plano Educacional Individualizado), considerando os conteúdos básicos e curriculares propostos pela LDB e pelo seu PPP, respeitando a necessidade educacional de cada estudante, conforme avaliação funcional.

CAPÍTULO XII

DO PROCESSO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NO NOVO CURRÍCULO DO ENSINO MÉDIO

Art 146 Na perspectiva de garantir a flexibilização curricular do Ensino Médio, a Sistemática de Avaliação da Rede Estadual aplicável ao novo currículo do Ensino Médio (Formação Geral Básica e e Itinerários Formativos), a SEDUC-PI construirá e adotará procedimentos de avaliação formativa de processo e/ou de resultado que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho dos estudantes, dos professores e das escolas.

§ 1º Até que seja concluído o processo de atualização da Sistemática de Avaliação da Rede Estadual para a efetiva aplicabilidade no novo Currículo do Ensino Médio, as Escolas Públicas Estaduais adotarão observância à Sistemática vigente, Portaria SEDUC/SUPEN Nº 01/2019 e à Resolução CEE-PI Nº 178/2010, naquilo que for pertinente, bem como às seguintes orientações constantes no Documento Curricular de Referência para o Ensino Médio do Piauí (DCR), relativamente aos Itinerários Formativos:

I - Os Estudantes serão promovidos nos Itinerários formativos, quando completarem a carga horária e integralizam as habilidades (gerais e específicas) propostas para cada eixo estruturante e/ou unidade curricular dos Itinerários Formativos.

II- No caso da Formação Técnica e Profissional, há que se adequar a promoção às diretrizes próprias e normas vigentes da Educação Profissional e Tecnológica;

III- Se o estudante não conseguir integralizar a carga horária e as habilidades (gerais e específicas) propostas para cada eixo estruturante e/ou unidade curricular dos Itinerários Formativos, sugere-se que ele deva vivenciar, mais uma vez, a unidade curricular norteada por um eixo estruturante que não for bem aproveitada;

IV- Os indicadores de promoção nos Itinerários Formativos devem ter como foco central a garantia do desenvolvimento das competências e habilidades esperadas.

§ 2º Articuladas com as regulamentações da SEDUC-PI, as Escolas Estaduais poderão, numa ação coletiva e colaborativa, discutir os critérios de definição, elaboração, aplicação dos instrumentos avaliativos, bem como a reflexão dos seus resultados. Poderão, portanto, utilizar diversos instrumentos e estratégias avaliativas ao alcance dos professores e dos alunos tais como autoavaliação, provas objetivas e dissertativas; registros de cumprimento de tarefas; fichas de avaliação; intervenções orais e escritas dos alunos durante as aulas; trabalhos individuais/pares/grupos; tarefas de casa; portfólios; observação informal/auto-observação; registro de observação; relatórios; projetos; teste de compreensão oral, seminários, dentre outros.

§ 3º O currículo flexível, centrado no protagonismo estudantil, requer da avaliação da aprendizagem o reconhecimento das individualidades, considerando os diferentes percursos formativos dos estudantes nas suas trajetórias de vida escolar. Este reconhecimento implica um movimento de flexibilização nas formas de ensinar e de avaliar, com exigência de contextualização e recriação das metodologias nas práticas pedagógicas.

§ 4º Além de avaliar as competências cognitivas, serão necessárias ferramentas e metodologias inovadoras para avaliar as competências socioemocionais dos estudantes.

CAPÍTULO XIII

DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 147 A proposta de formação continuada e em serviço dos profissionais da educação, contempla ações formativas baseada em 3 (três) documentos orientadores, quais sejam: **Política de Formação**, **Programa de Formação** e **Plano de Formação da Rede**, que têm como finalidades principais:

I - Fortalecer as ações de formação continuada e em serviço dos profissionais que atuam na Educação Básica, por meio de ações específicas voltadas para o processo de ensino e aprendizagem e da acessibilidade ao tempo e aos espaços formativos;

II- Consolidar os processos de formação continuada e em serviço de professores, coordenadores, técnicos e gestores para garantir a troca de experiência e integração dos saberes;

III - Ofertar formação docente para fortalecer as aprendizagens dos estudantes dando-lhes o protagonismo, o ativismo e a autonomia;

IV - Implementar as ações formativas da Rede, sobretudo, as relativas ao novo Currículo do Ensino Médio e seus desdobramentos;

V- Promover o gerenciamento e a condução das pautas formativas prioritárias.

§ 1º O processo de formação continuada dos docentes da rede estadual de ensino seguem os ditames das diretrizes e documentos pedagógicos orientadores (nacionais e locais) vigentes e, em especial, da **Resolução CNE/CP Nº 1/2020**, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).

§ 2º As competências profissionais indicadas na BNCC-Formação Continuada, considerando que é exigido do professor sólido conhecimento dos saberes constituídos, das metodologias de ensino, dos processos de aprendizagem e da produção cultural local e global, objetivando propiciar o pleno desenvolvimento dos educandos, têm três dimensões que são fundamentais e, de modo interdependente, se integram e se complementam na ação docente no âmbito da Educação Básica:

I - conhecimento profissional;

II - prática profissional; e

III - comprometimento profissional.

§ 3º A formação continuada dos profissionais da Rede Estadual de Ensino terá como foco os Currículos da Educação Infantil e Ensino Fundamental e, principalmente, do Ensino Médio e deverá ser realizada por área do conhecimento, prioritariamente nos dias e horários estabelecidos na Orientação Técnica SUPEN nº 001/2018 que assim especifica:

I - segunda- feira: Professores de Linguagens;

II - terça-feira: Professores de Matemática;

III - quarta-feira: Professores de Ciências da Natureza;

IV- quinta-feira Professores de Ciências Humanas;

V - sexta-feira: Coordenadores Técnicos e demais Profissionais da Educação;

§ 4º O percurso formativo da Rede voltado para os Currículos da Educação Infantil e Ensino Fundamental e do Ensino Médio, ocorrerá numa intermitência quinzenal, com encontros formativos previamente planejados e executados coletivamente, num formato de Trilha Formativa, perfazendo uma carga horária total anual de 120h.

§ 5º Farão jus à certificação os docentes, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, técnicos e demais Profissionais da Educação que atuam nas escolas, nas Gerências Regionais de Educação e na sede da SEDUC, participantes das formações. Para o cômputo da participação e aproveitamento, serão consideradas as atividades síncronas, assíncronas, presenciais, remotas e/ou híbridas, observados os prazos estabelecidos para o encaminhamento das atividades relativas à formação.

§ 6º De acordo com o Plano de Formação/2022, as trilhas formativas direcionadas a professores, gestores, coordenadores, técnicos e demais profissionais da Educação, devem ser planejadas e conduzidas pelos formadores da Rede, podendo agregar a participação de parceiros/convidados especialistas nas temáticas definidas e priorizadas segundo o grau de necessidade apontado em diagnóstico prévio.

§ 7º Os encontros formativos poderão ser realizados por meio de atividades variadas tais como oficinas, webinários, seminários, dentre outras. Podendo ocorrer de forma síncrona, assíncrona, presencial, remota e/ou híbrida, conforme as condições da Rede, a necessidade e a disponibilidade dos formadores e dos participantes. E as temáticas a serem trabalhadas nos encontros formativos deverão atender às necessidades de aprendizagem dos participantes segundo o teor da estrutura curricular ofertada na Rede estadual de ensino.

§ 8º Caberá à Unidade Técnica do Chão da Escola (UTECE), a organização do planejamento coletivo e integrado com as Unidades e setores da Secretaria, bem como o gerenciamento de todas as ações formativas da Rede.

§ 9º Será atribuição da UTECE, organizar o fluxo das ações formativas, promovendo reuniões técnicas e/ou pedagógicas, envolvendo as Unidades e Gerências de Ensino da SEDUC-PI, para alinhamento e acompanhamento das atividades planejadas, com foco na implementação do novo Currículo do Ensino Médio, a fim de avaliar, retroalimentar e ajustar as ações formativas planejadas.

§ 10 Quanto à replicação das orientações e ações formativas no "chão da escola", caberá ao Coordenador Pedagógico e ao Coordenador de Área do Conhecimento (da escola), em articulação com o Coordenador de Ensino Aprendizagem e Técnico do Currículo da GRE jurisdicionante, desenvolverem estrategicamente essa ação, considerando suas atribuições enquanto formadores e articuladores.

§ 11 Caberá, prioritariamente, à Superintendência de Ensino da Educação Básica (SUEB) e, subsidiariamente, à Superintendência de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos (SUETPEJA) /SEDUC-PI validar e dar ciência expressa das ações formativas e documentos pedagógicos sob incumbência da UTECE.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 148 Durante o período de transição do Novo Currículo do Ensino Médio, até o ano de 2024, deverá ser assegurado aos alunos matriculados no ensino médio em data anterior a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais dispostas neste documento, o direito de concluírem os seus estudos seguindo a organização curricular que fora aplicada no início da sua oferta educacional ou, após a anuência do discente ou do seu responsável, realizar a sua migração para nova organização curricular garantindo o aproveitamento integral dos estudos anteriormente realizados.

Art. 149 O estudante que se encontra hospitalizado para tratamento, deve manter-se vinculado à sua unidade escolar de origem, tendo assegurado o desenvolvimento do currículo por área de conhecimento em articulação com a equipe pedagógica de seu vínculo escolar.

Parágrafo Único – para atender o *caput* desse artigo, a SEDUC criou o Programa de Escolarização Hospitalar. A *priori* instalado nos hospitais: Hospital Infantil Lucídio Portela e Hospital São Marcos.

Art. 150 O estudante que se encontra em domicílio pela condição de sua saúde, sendo impedido de ir para a escola, deve manter-se vinculado à escola mais próxima de sua residência, sendo-lhe assegurado o direito de aprendizagem e desenvolvimento tanto nas áreas do conhecimento da Formação Geral Básica quanto nos Itinerários Formativos, em articulação com a equipe pedagógica da escola em foi regularmente matriculado.

Art. 151 Os **gestores escolares**, devem assegurar o cumprimento pleno do Calendário Escolar, com destaque para os períodos dedicados ao apoio à aprendizagem por meio da recuperação paralela, organizada cotidianamente pelos professores, bem como das recuperações bimestrais/ semestrais, finais e dos Estudos Especiais de Recuperação, na garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes e com igualdade e equidade.

Art. 152 As matrizes das organizações curriculares citadas nesta Portaria também estarão disponíveis nos sistemas: ISEDUC e SEI/GOV-PI.

Art. 153 A política de lotação do Professor nas escolas da Rede Estadual de ensino devem atender aos regramentos da presente Portaria.

Art. 154 O descumprimento ao estabelecido nesta Portaria enseja apuração e possível instauração de procedimento administrativo disciplinar, ressalvando a hipótese de aplicação de sanções na esfera cível, a cargo do Ministério Público Estadual, naquilo que couber.

Art. 155 Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos e deliberados pelas Superintendências de Ensino na SEDUC-PI (Unidade Central), quais sejam: Superintendência de Educação Básica (SUEB) e Superintendência de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos (SUETPEJA).

Art. 156 As normas dispostas neste documento poderão sofrer alterações e/ou atualizações conforme necessidades operacionais nas ações desta Seduc-PI.

Art. 157 A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 07 de novembro de 2022.

Carlos Alberto Pereira da Silva
Superintendente de Educação Básica

José Barros Sobrinho
Superintendente da SUETPEJA

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Colaboradores/SEDUC-PI:

Carlos Alberto Pereira da Silva

Danielle Costa Freire

Diniz Lopes dos Santos

Elenice Maria Nery

Eusimar Vieira da Silva

Evana Mairy Pereira de Araújo Silva

Geusélia Gonçalves de Moura Cavalcante (Coordenadora do GT-Normativas)

Gilmânia Francisca Sousa Carvalho

Ivonete da Silva Victor

Maria Creusa de Castro

Maria da Cruz Rufino Leal

Maria Davis Alves Pessoa

Maria Domingas Marques Soares

Maria Eloíza da Silva Monteiro

Maria do Socorro Gomes Pereira

Marília Daniela Aragão dos Anjos

Marta Lúcia de Mendonça Freitas

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X**, **Superintendente**, em 08/11/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROS SOBRINHO - Matr.0105873-8**, **Superintendente**, em 10/11/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4**, **Secretário de Estado da Educação**, em 15/11/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5852798** e o código CRC **DDB43A0C**.

Processo SEI: 00011.061831/2022-42 Documento SEI: 5852798